



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 129, TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2021

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 90ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 16 DE AGOSTO DE 2021

1.1 – ABERTURA	8
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada a discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 110/2019, que reforma o Sistema Tributário Nacional, nos termos do Requerimento nº 1867/2021, do Senador Roberto Rocha e outros Senadores.	8
1.2.1 – Fala da Presidência (Senador Roberto Rocha)	8
1.2.2 – Oradores	
Sra. Rita de La Feria, Pesquisadora da Universidade de Leeds, no Reino Unido	10
Sr. Luiz Carlos Hauly, Economista e ex-Deputado Federal, atualmente à frente do Movimento Destrua Brasil	13
Sra. Melina Rocha, Advogada e Diretora de Cursos na Universidade de York, no Canadá	17
Sr. Carlos Ari Sundfeld, Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Público e Professor Titular da Fundação Getúlio Vargas (FGV)	21
Sr. Bernard Appy, Diretor do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF)	24
Senador Oriovisto Guimarães	28
1.2.3 – Fala da Presidência (Senador Roberto Rocha)	29
1.2.4 – Oradores (continuação)	
Senador Oriovisto Guimarães	32
Sra. Rita de la Feria, Pesquisadora da Universidade de Leeds, no Reino Unido	34
Sr. Luiz Carlos Hauly, Economista e ex-Deputado Federal, atualmente à frente do Movimento Destrua Brasil	35
Sra. Melina Rocha, Advogada e Diretora de Cursos na Universidade de York, no Canadá	37



Sra. Melina Rocha, Advogada e Diretora de Cursos na Universidade de York, no Canadá	39
Sra. Rita de la Feria, Pesquisadora da Universidade de Leeds, no Reino Unido	40
Sr. Bernard Appy, Diretor do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF)	41
1.2.5 – Fala da Presidência (Senador Roberto Rocha)	42
1.2.6 – Oradores (continuação)	
Sr. Carlos Ari Sundfeld, Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Público e Professor Titular da Fundação Getúlio Vargas (FGV)	43
Senador Oriovisto Guimarães	44
1.3 – ENCERRAMENTO	45

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Decreto Legislativo n^{os} 101, 144, 194, 195, 299, 302, 326, 331, 541, 557, 600, 601 e 603/2019 sejam apreciados pelo Plenário (**Ofício n^o 3/2020-CCT**).

47

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aos Projetos de Lei n^{os} 4391/2020; e 957, 1812, 1928 e 2290/2021. *As matérias serão apreciadas terminativamente*

51

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei n^o 1075/2021. *A matéria será apreciada terminativamente*

52

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, aos Projetos de Lei n^{os} 4207/2020 e 643/2021. *As matérias serão apreciadas terminativamente*

53

2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PSDB, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Ofício n^o 53/2021**).

55

Da Liderança do PSDB, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos (**Ofício n^o 54/2021**).

56

2.1.3 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n^o 2505/2021 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

58

Encaminhamento do Projeto de Lei n^o 5222/2020 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. .

59



2.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1605/2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer; e dá outras providências.	61
Projeto de Lei nº 5222/2020, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a inexistência de infração de circulação, parada e estacionamento relativa aos veículos de socorro de incêndio e salvamento, aos de polícia, aos de fiscalização e operação de trânsito e às ambulâncias.	73
Projeto de Lei nº 823/2021, que dispõe sobre medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar, para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19; altera as Leis nºs 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências (Lei Assis Carvalho II).	79
Projeto de Lei nº 1208/2021, que cria o Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19 enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.	93

2.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 7/2021-CE, sobre o Aviso nº 36/2018	101
Nº 8/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5682/2019	136
Nº 9/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 256/2019	146
Nº 10/2021-CE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 111/2019	154
Nº 11/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 6576/2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 377/2011)	162

2.1.6 – Projetos de Lei

Nº 2825/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer como critérios para desempate em licitações públicas o patrocínio a atletas ou equipes de esporte olímpico, bem como a construção, o auxílio na construção, a manutenção e o auxílio na manutenção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico.	177
Nº 2826/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que modifica o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para tipificar a intimidação sistemática (bullying) utilizando-se de violência física ou psicológica, mediante atos de humilhação ou discriminação.	187
Nº 2827/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera os arts. 5º e 7º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer a aplicação da lei brasileira aos crimes praticados por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território nacional, bem como aos crimes praticados por ou contra brasileiro, por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território estrangeiro.	192
Nº 2828/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para priorizar a análise e a aprovação de projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades.	197
Nº 2829/2021, do Senador Esperidião Amin, que altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para autorizar a compra de pescado diretamente de aquicultores e pescadores artesanais, nas condições	



<i>que especifica.</i>	202
Nº 2840/2021, do Senador Rodrigo Cunha, que <i>acrescenta o art. 147-C ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime o assédio virtual.</i>	206
Nº 2842/2021, do Senador Angelo Coronel, que <i>estabelece critérios para configuração de relação de emprego a trabalhadores que realizam atividades por meios de aplicativos, bem como estabelece normas protetivas ao consumidor.</i>	211
2.1.7 – Requerimento	
Nº 1881/2021, do Senador Jaques Wagner e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater os resultados apresentados em relatório do IPCC e os impactos e recomendações para o Brasil.	219
2.1.8 – Término de Prazo	
Término do prazo, em 13 de agosto de 2021, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5024/2019.	225

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	226
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	229
5 – LIDERANÇAS	230
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	233
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	239
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	245
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	292

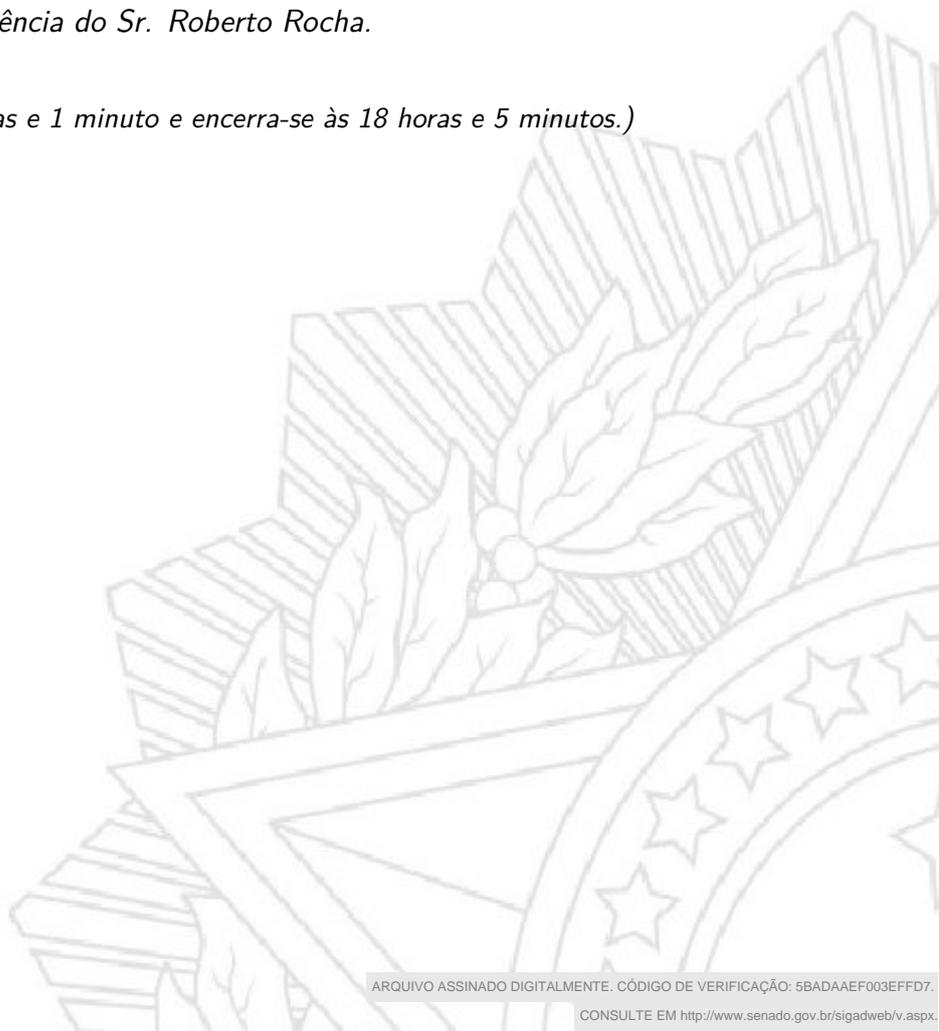


Ata da 90ª Sessão, de Debates Temáticos,
em 16 de agosto de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Roberto Rocha.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 1 minuto e encerra-se às 18 horas e 5 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA. Fala da Presidência.) – Aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão remota de debates temáticos foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota; e em atendimento ao Requerimento nº 1.867, de 2021, deste Senador e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado.

A Presidência informa, ainda, que as apresentações e os arquivos exibidos durante esta sessão remota de debates temáticos ficarão disponibilizados na página do Senado Federal referente à tramitação do requerimento que originou esta sessão.

A sessão é destinada a receber convidados a fim de discutirem a Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, que reforma o Sistema Tributário Nacional, com o tema "A Reforma Tributária do Consumo sob a perspectiva técnica"

Os convidados são: a Sra. Rita de la Feria, pesquisadora da Universidade de Leeds, no Reino Unido, que já vem nos auxiliando no Senado Federal há algum tempo nas questões relacionadas ao Imposto sobre Valor Agregado e irá discorrer sobre as melhores práticas internacionais do IVA – a Professora Rita, inclusive, já esteve aqui no Senado em audiência pública presencial antes do início da pandemia; Sr. Luiz Carlos Haully, economista e ex-Deputado Federal, atualmente à frente do movimento Destrua Brasil, autor de um alentado projeto de reforma tributária, que irá falar sobre a importância de uma reforma tributária ampla para o Brasil – Deputado Haully é um batalhador de muitos e muitos anos, décadas, na busca de um sistema tributário justo, moderno e que possa destravar o Brasil; Sra. Melina Rocha, advogada e coordenadora de cursos na Universidade de York, no Canadá, que vai expor o modelo do propalado IVA dual – ela mora no Canadá, onde nós temos implantado, lá no Canadá, o IVA dual, que é o que nós propomos em nosso projeto; Sr. Carlos Ari Sundfeld, Doutor em Direito pela PUC São Paulo, atualmente Professor Titular da Fundação Getúlio Vargas, que nos ilustrará sobre os aspectos constitucionais e administrativos da reforma tributária; e o Professor Sr. Bernard Appy, economista e ex-Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, mentor de um projeto de reforma tributária que serviu de base para o desenvolvimento de diversos textos de propostas sobre o tema, que nos falará sobre os impactos econômicos da reforma tributária.

O Bernard Appy e o Luiz Carlos Haully são doutores no assunto, e cada um, autor intelectual de uma proposta: um, na Câmara, e outro, no Senado. E eu tenho sempre dito que é possível a gente chegar a um texto que possa ser aprovado pelo Congresso, porque, na realidade, esses dois textos, tanto o da Câmara quanto o do Senado, que, na Câmara, era a PEC 45 e, no Senado, a PEC 110, tinham o mesmo chassi; mudava só a carroceria.

Para poder tentar construir uma carroceria única, nós fizemos a proposta de uma Comissão mista, que não é prevista no nosso Regimento, na nossa legislação, mas, como esta é uma Casa política, que vive de entendimentos, e é possível que a gente faça isso, porque o povo precisa desta matéria, em que pese estar em plena pandemia, a gente desenvolveu todos os trabalhos, audiências públicas na Comissão mista. E o Deputado Aguinaldo, Relator daquela Comissão mista, preparou um relatório, junto com diversos outros Deputados e Senadores e Senadoras.

Essa Comissão mista, ao final do seu trabalho, deu a base para este relatório, que nós estamos discutindo, da PEC 110 do Senado. Exatamente a base do relatório da PEC 110 é o relatório da Comissão mista. A Comissão mista usou como base as propostas da Câmara e do Senado, e o que estamos discutindo agora foi o resultado da nossa Comissão mista. Então, nós estamos fazendo exatamente aquilo que é para ser feito.



De tal modo que eu quero, antes de passar a palavra aos nossos convidados, informar ao Plenário que serão adotados os seguintes procedimentos para o andamento da reunião: será inicialmente dada a palavra aos convidados, por 15 minutos; após, será aberta a fase de interpelação pelos Senadores inscritos, organizados em blocos, dispondo cada Senador de cinco minutos para as suas perguntas; os convidados disporão de três minutos para responder à totalidade das questões do bloco; os Senadores terão dois minutos para a réplica; as inscrições dos Senadores presentes remotamente serão feitas através do sistema remoto. As mãos serão abaixadas no sistema remoto, e, neste momento, estão abertas as inscrições.

Quero, antes de passar a palavra à primeira convidada, que é a Sra. Rita de la Feria, dizer o seguinte, muito brevemente, me permitam, que nós temos dedicado muito tempo do nosso mandato a esta matéria, uma matéria que é muito árida – reforma tributária. Ela não está no dia a dia das pessoas, porque é um assunto que tem uma curva danada para chegar até o cidadão. No entanto, eu estou convencido de que não há nenhuma matéria mais importante para combater a pobreza do que um projeto que gere riqueza.

Gerar riqueza significa gerar renda, crescer o PIB, ter desenvolvimento econômico, crescimento econômico. E, na medida em que a gente destrava a economia com uma boa reforma tributária, aquela que é possível, a gente vai beneficiar os pobres deste Brasil, porque não há, no planeta, nenhum sistema mais perverso do que o sistema brasileiro, tanto que, aqui, muito mais da metade da arrecadação tributária está na base do consumo, diferentemente dos Estados Unidos, aliás o oposto dos Estados Unidos. Então, termina que paga, proporcionalmente, muito mais quem menos tem.

A necessidade de implantar uma reforma tributária é reconhecida por todos os interessados no tema, sejam eles pertencentes à esfera pública, sejam representantes do setor privado. A União, os Estados e os Municípios, as autoridades fiscais e fazendárias, as entidades de classe da área, os economistas e demais estudiosos e especialistas, dentro e fora da academia, o universo da política, as empresas, enfim, todos os atores interessados convergem em apontar a reforma tributária como uma necessidade premente de nossos dias, após praticamente duas décadas e meia de debates que não deram ensejo a uma reforma ampla e substantiva.

O Sistema Tributário Brasileiro é complexo, confuso, dispendioso, nefasto à produção e à prestação de serviços. Trata-se de um caudal de legislações diversas, gerador de uma torrente de tributos, impostos, taxas e contribuições que, ao cabo, complicam enormemente a vida do cidadão, das empresas e também dos Governos. É reconhecido que o sistema é injusto do ponto de vista social, com o agravante de promover competição desenfreada entre entes federados e esgarçar o pacto federativo, além de estimular a sonegação fiscal. Comumente, é visto como um dos mais atrozes componentes do chamado Custo Brasil. Reformá-lo e simplificá-lo é uma tarefa urgente e indispensável.

Assim, após dois anos de muito trabalho na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal e também na Comissão Mista da Reforma Tributária, logramos obter um projeto maduro de reforma, capaz de beneficiar a União, os entes federados e o setor produtivo.

Na presente etapa, nós, os Senadores Roberto Rocha, Alessandro Vieira, Marcos Rogério, Eduardo Braga, Izalci Lucas e Nelsinho Trad, consideramos oportuno empreender um ciclo de debates temáticos para discutir a Proposta de Emenda Constitucional nº 110, de 2019, a qual reforma o Sistema Tributário Nacional. Para tanto protocolamos o Requerimento nº 1.867, aprovado em 11 de agosto deste ano.

A sessão de hoje versará sobre a reforma tributária do consumo sob a necessária perspectiva técnica. Buscamos convidar os maiores nomes entre os especialistas da matéria, razão pela qual iremos contar com a valiosa colaboração de Srs. e Sras. Senadoras, prezados convidados e participantes.

Tenho o prazer de dar início aos debates que julgo irão nos proporcionar importantes esclarecimentos sobre o candente assunto da reforma tributária, o qual tenho chamado de vacina econômica – vacina econômica, sim – para a nossa economia e para o desenvolvimento social do Brasil.



O Brasil tem uma preocupação muito grande com a vacina das pessoas físicas e estamos tendo sucesso nesse processo de vacinação. Estamos adquirindo milhões e milhões e milhões, a cada dia, de doses de vacinas. Já passamos de 600 milhões de doses. Somente no mês de julho, o Brasil entregou aos Estados, por meio do Governo Federal, 39 milhões de vacinas. Nesse mês de agosto, serão mais 80 milhões de vacinas. E o Brasil, ao final deste ano, sem dúvida nenhuma – e graças a Deus –, terá imunizado todo o seu povo. Serão mais de 200 milhões de brasileiros.

Mas é preciso também ter a vacina econômica, para poder ter a vacina das pessoas jurídicas, para que as empresas que quebraram, aquelas que estão prestes a quebrar possam ter fôlego. E o fôlego que a gente pode dar a essas empresas, a esses empregos, para fazer com que as pessoas tenham renda e oportunidade de viver a sua vida com dignidade, é criar um novo sistema tributário capaz de promover e destravar a economia deste País.

De tal modo que, dito isso, eu concedo a palavra à nossa primeira convidada, que é a Sra. Rita de la Feria.

V. Sa., Professora Rita, tem a palavra.

A SRA. RITA DE LA FERIA (Para exposição de convidado.) – Muito obrigada, Senador. Muito obrigada ao Senado pelo convite para estar aqui presente. Hoje sou uma portuguesa entre muitos brasileiros e isso é para mim uma grande honra.

Como o Senador bem se referiu, já é a segunda vez que eu tenho a oportunidade de falar no Congresso. A primeira foi frente à Comissão Mista da Reforma Tributária, em março de 2020, momentos antes da catástrofe que assolou a todos. Na verdade, a minha viagem ao Brasil foi a última viagem que fiz antes da pandemia. E, de lá para cá, tenho participado, mas virtualmente, das discussões que têm ocorrido no Brasil e sinto sinceramente, para quem está de fora, que a discussão amadureceu muito. Nesse último ano e meio, tem havido grandes avanços em termos da discussão em volta da reforma tributária.

Eu espero que a minha apresentação de hoje possa contribuir de uma pequena forma para esse longo processo da reforma tributária. A única pena que eu tenho é que não seja presencial. Espero voltar ao Brasil brevemente e poder, mais uma vez, quando isso tudo acabar, me beneficiar da incomparável hospitalidade do povo brasileiro.

Tendo dito isso, vou fazer, então, a apresentação. Vou compartilhar o meu *écran*.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – O.k. Pode compartilhar.

A SRA. RITA DE LA FERIA – Não estou conseguindo compartilhar o meu *écran*.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Tenta novamente, Professora.

A SRA. RITA DE LA FERIA – Já consegui.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – O.k.? Deu?

A SRA. RITA DE LA FERIA – Já.

Bom, então eu irei falar, nos minutos que tenho, sobre três pontos específicos.

O primeiro é o IVA como um fenômeno mundial, falar um bocadinho do porquê o IVA é considerado o melhor padrão para tributação geral sobre o consumo; segundo, falar um pouco da tributação do consumo no Brasil e dos mitos tributários que se têm desenvolvido à volta do IVA no contexto brasileiro; e, finalmente, falar um pouco sobre reformas tributárias e experiências que eu tenho adquirido ao longo destes últimos anos em vários países diferentes sobre o processo de reforma tributária.

Bom, começando pelo primeiro ponto, relativamente ao IVA como um fenômeno global. O IVA é um imposto relativamente recente. Começou na França em 1954, em sua forma moderna, e espalhou-se pelo



mundo todo. Esse fenômeno tributário, de ter um imposto que começou há relativamente pouco tempo e se espalhou dessa forma pelo mundo todo é basicamente inédito. Não há nenhum outro imposto que se tenha espalhado da mesma forma, que se tenha distribuído pelo planeta todo da mesma forma como o IVA.

Há vários processos, começando com o IVA tradicional na Europa, com que muitos brasileiros terão familiaridade, que é o IVA que existe em Portugal; depois temos o IVA mais moderno, que é o IVA que começou na Nova Zelândia, mas depois se espalhou também no Canadá, onde a Melina está sediada e sobre o qual ela irá falar; e temos agora o IVA que eu chamo de IVA pós-moderno, que é um IVA que já está a ser implementado em diversos países da África, no Médio Oriente, etc., já com os ensinamentos tanto do IVA tradicional como do IVA moderno, que se desenvolveu a partir dos anos 80.

No cômputo global, hoje cerca de 160 a 170 países no mundo, dependendo da definição de IVA que cada autor dê, têm um IVA. Este fenômeno não é... A razão pela qual o imposto se espalhou de um país para 160 é porque é um imposto que tecnicamente é superior às outras tributações sobre o consumo. É um imposto que é eficiente e neutro: eficiente porque basicamente é fácil de coletar, é relativamente impermeável à sonegação, portanto, é difícil de sonegar comparativamente a outros impostos e, por outro lado, é neutro tanto em nível interno, portanto não cria distinções no mercado interno, nacional, mas também é neutro em nível externo, não beneficia importações e penaliza exportações, como é o caso de outros impostos. Portanto, os produtos que saem daquele país que tem o IVA são produtos que não estão tributados, saem do país sem qualquer tributação.

Se compararmos essas características do IVA com as dos impostos que existem nos vários países do mundo, verificamos que há países que têm melhores IVAs do que outros. Portanto, se formos olhar, por exemplo, para os IVAs europeus, que são IVAs antigos, que datam na sua maioria dos anos 60 e 70, vemos que vários desses IVAs perdem um pouco a eficiência porque utilizam alíquotas múltiplas, utilizam isenções. Se olharmos para países na África, por exemplo, vemos que também alguns perdem a eficiência ou a neutralidade porque não devolvem créditos; portanto, são cumulativos, não por razões jurídicas, porque a lei prevê que não sejam cumulativos, mas, na sua maioria, por razões práticas, porque a administração tributária muitas vezes não tem capacidade para devolver os créditos. Também há alguns países, principalmente na Ásia, que só tributam parte da economia. Portanto, isso é para dizer que nem todos os IVAs são perfeitos; na sua maioria, têm um defeito ou outro, mas conseguem manter um nível de eficiência e neutralidade que, mesmo assim, é superior a qualquer outro tipo de tributação.

Quando nós comparamos esses padrões de eficiência e neutralidade, o que existe nos outros países com o IVA, com a tributação do consumo no Brasil, verificamos que a tributação do consumo do Brasil tem todos os defeitos que existem na Europa, na Ásia, na África e ainda um outro defeito, que é a tributação na origem. Portanto, quando nós olhamos para a tributação sobre o consumo no Brasil, verificamos que tem perda de eficiência porque tem alíquotas múltiplas, porque tem substituição tributária, porque tem tributos múltiplos; há perda de neutralidade porque tem cumulatividade, porque tributa na origem.

Portanto, o resultado, o cômputo geral da tributação do consumo no Brasil é que, sinceramente, daquilo que eu vi... Eu não posso dizer que conheço em detalhe todos os sistemas de tributação sobre o consumo no mundo, mas, dos sistemas que eu conheço e com os quais tive contato, posso dizer sem dúvida que a tributação do consumo no Brasil é a pior que eu conheço no mundo, porque tem todos esses defeitos que existem em vários outros países e tem mais este grande defeito da tributação na origem. Portanto, é difícil de coletar, é permeável à sonegação, cria imensas distorções de mercado e cria distorções de investimento, o que faz com que os produtos saiam no Brasil muito mais caros do que se o Brasil tivesse uma boa tributação sobre o consumo. Portanto, a competitividade brasileira é prejudicada pelo sistema de tributação sobre o consumo que o Brasil tem neste momento.



E, é claro, como o Senador bem disse na sua introdução – e eu gosto de dizer também muito isto –, as reformas tributárias podem ser densas para quem está de fora e não tem contato com os sistemas tributários, mas, na realidade, as reformas tributárias, os sistemas tributários não são só números, não são números abstratos, não é só um PIB abstrato, são coisas concretas. Bons sistemas tributários são bons hospitais, são boas escolas, são boas polícias etc., etc. Portanto, há uma série de benefícios sociais que vem com um bom sistema tributário; e, quando temos um mal sistema tributário, esses benefícios sociais são perdidos e temos consequências negativas em nível social.

Em geral, uma boa tributação sobre o consumo é não setorial, portanto é um imposto geral sobre o consumo, um só imposto sobre todo o consumo, sujeito ao princípio do destino – portanto, a alíquota que deve ser aplicada é a do país ou do estado do destino –, com uma base tributável alargada, uma alíquota única, mínimo de isenções e não cumulativa, portanto, com devolução imediata de créditos.

Esses são os padrões gerais de melhor tributação sobre o consumo, e é a razão pela qual a tributação do consumo atual do Brasil não está de acordo com esses padrões internacionais de tributação sobre o consumo. E, nesse período, principalmente no último um ano e meio desde que eu estive na Comissão Mista, em março de 2020, verifico que, enquanto... Na verdade, esses princípios são aceitos e há realmente um amadurecimento, mas, ao mesmo tempo, tem aqui também o desenvolver de alguns mitos em volta do IVA que eu gostaria de abordar como segundo tema nesta apresentação de hoje.

Claro que há vários mitos, mas eu gostaria de falar sobretudo de três. O primeiro é que o IVA é um imposto velho, o segundo é que o IVA é um imposto que não é adequado à economia digital, e o terceiro é que é um imposto regressivo. Sobre ser um imposto velho, na verdade, eu acho que, na primeira parte da apresentação, já falei sobre isto. É um imposto relativamente novo e, certamente, muito mais novo do que os impostos sobre a renda. Portanto, quando nós vemos a história dos sistemas tributários, nós verificamos que, na verdade, o IVA é um jovem no contexto dos sistemas tributários. O sucesso do IVA em tão pouco tempo em si próprio é um fenômeno. E, em todos os debates em torno de ele ser velho, não vejo esse debate ser feito nos debates dos impostos sobre a renda. Portanto, para mim, é pura falácia falar do IVA como um imposto velho.

Segundo: diz-se que não é adaptável à economia digital. Pelo contrário, o IVA é o imposto que nós temos tido mais facilidade em adaptar à economia digital. Claro que a economia digital coloca riscos para todo o sistema tributário, e há desafios em todo o sistema tributário, mas nós temos desafios muito maiores relativamente à tributação da renda, tanto das pessoas coletivas como dos indivíduos, do que relativamente ao IVA. O IVA é um imposto que – hoje posso dizer com conforto – nós sabemos como tributar ao nível da economia digital, e é uma coisa que eu não posso dizer com todo o conforto relativamente à tributação sobre a renda. Portanto, sobre a tributação sobre o consumo, posso dizer, com toda a confiança, que nós sabemos como lidar com os grandes desafios, na sua maioria, da economia digital.

E, finalmente, se diz que é um imposto regressivo. Efetivamente, é um imposto que, quando comparado com a renda – não comparado com o consumo, mas com a renda –, pode ser regressivo, mas a verdade é que nós hoje sabemos como diminuir essa regressividade do imposto. Portanto, é um problema que teria sido, provavelmente, um problema grande há 40 anos, mas hoje não é. Hoje sabemos como gerir a regressividade de um imposto como o IVA, e um imposto como o IVA, bem aplicado, com as medidas certas para diminuir a desigualdade, na verdade pode ser um imposto com elementos muito progressivos e que ajuda e vai beneficiar os mais pobres de cada sociedade.

Finalmente, eu gostaria só de dizer uns pontos sobre reformas tributárias.

Eu, felizmente, tenho tido o privilégio de já ter participado de reformas tributárias em muitos países do mundo. Já participei de reformas tributárias em países ricos, como é o caso de Portugal, da OCDE, de países da OCDE, em países de renda média, como é o caso do Uzbequistão, e em países efetivamente



muito pobres, como é o caso do Timor Leste ou de São Tomé e Príncipe, e, em geral, efetivamente, há padrões que emergem no contexto de reformas tributárias que são semelhantes qualquer que seja o tipo de país, qualquer que seja o nível de renda.

Há pontos comuns durante o processo de reforma tributária, e o primeiro, que eu acho que o Brasil tem gerido muito bem nos últimos tempos – para quem está de fora pelo menos, para uma estrangeira como eu –, é o problema da assimetria de informação. É muito difícil passar informação sobre uma coisa tão complexa como é o sistema tributário. Tem-se feito um esforço – eu presencio de perto, tenho acompanhado de perto o esforço que tem sido feito no Brasil – para eliminar ou diminuir essa assimetria de informação, mas claro que essa assimetria de informação estará sempre presente. Nem todos podem ser especialistas em sistemas tributários e, portanto, o que nós verificamos, em quase todos os países, é que há grupos de interesse que vão se aproveitar dessa assimetria de informação para tentar manter os benefícios que têm tido ou aumentar os benefícios que possam vir a ter numa potencial reforma tributária. Numa reforma tributária eficiente e neutra, os benefícios tendem a ser difusos para todos, enquanto que as perdas tendem a ser concentradas naqueles que costumavam se beneficiar do sistema e, portanto, é natural que haja resistências que vêm de grupos de interesse. Queria só dizer que a forma de gerir esses grupos de interesse é fazer uma contranarrativa, explicar às pessoas o porquê de ser importante, o porquê de ser relevante a reforma tributária. Queria só dizer um último ponto, que é sobre as reformas gradualistas *versus* as reformas feitas de uma vez. Há um grande debate acadêmico sobre essa questão. Eu pessoalmente vejo benefícios nas reformas graduais – diminuem-se as resistências, consegue-se que as pessoas consigam se beneficiar e acompanhar a reforma mais de perto –, mas, na minha experiência, elas tendem a ter consequências negativas também, ou seja, se o capital político é despendido na primeira fase da reforma, depois há dificuldade em ter capital político para a segunda fase da reforma. Portanto, ou é aprovado tudo de uma vez... Não precisa de entrar tudo em vigor de uma vez, mas, para a aprovação, o capital político tende a ter que ser despendido todo de uma vez para assegurar que a reforma vá mesmo acontecer; se é dividido em várias partes, a segunda parte tende a ficar para trás.

E, com isso, agradeço mais uma vez a atenção de todos. É um enorme privilégio ter estado aqui presente. Espero voltar a reencontrar todos os brasileiros presencialmente num futuro não muito distante. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito bem, professora! É sempre muito bom ouvi-la. Eu, sempre que posso, assisto à sua palestra daquele dia em que V. Sa. esteve aqui presencialmente no Senado, ainda no mês de março de 2020, poucos dias antes de tomarmos conhecimento da guerra que estamos vivendo ainda hoje.

Eu quero agradecer muito aqui a presença virtual, como é a de todos nós, da Senadora Zenaide, do Senador Oriovisto, do Senador Izalci Lucas e de outros Senadores que estão se incorporando a este debate.

Eu quero passar a palavra agora para o segundo convidado, o Deputado Luiz Carlos Hauly. V. Exa. tem a palavra.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (Para exposição de convidado.) – Muito boa tarde, Senador Roberto Rocha, nosso grande líder da PEC 110, das grandes reformas deste País, como a do saneamento, como as ZPEs. Liderando tantos projetos importantes, lidera também neste momento, no Senado da República, a mãe de todas as reformas, que é a tributária.

Peço para que liberem o nosso PowerPoint para que possamos iniciar nossa palestra.

O Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, eu o parabeno também por poder assumir essa grande...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Hauly, desculpe, o compartilhamento já está liberado.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY – Obrigado, acabei de colocar.



Já está visualizando, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Ainda não.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY – Pronto!

Senador Roberto Rocha, só tenho a parabenizar V. Exa., eu sei que nos tornamos amigos, fomos Deputados juntos e temos um longo trabalho, uma longa luta. O Marco do Saneamento, o Marco das EPEs foram fundamentais, e tenho certeza de que, ao aprovar agora a reforma tributária, mãe de todas as reformas, o Brasil vai ficar devendo muito para V. Exa., que passará à galeria dos patriotas desta Nação.

Agradeço ao Senador Davi Alcolumbre, que foi o primeiro signatário dessa nossa PEC; ao Colégio de Líderes do Senado, ao Senador Rodrigo Pacheco, nosso Presidente, aos Senadores que subscreveram a nossa PEC os nossos agradecimentos. E tenha certeza de que todos os 81 Senadores e Senadoras da República haverão de participar desse grande projeto suprapartidário, que não tem ideologia. É um projeto de todos os brasileiros, de todos os pensamentos econômicos, dos Prefeitos, dos Governadores, do Governo Federal, dos empresários e dos trabalhadores.

Então, eu quero fazer uma consideração de um veterano nessa área. Fui Vereador e Prefeito no século passado, na década de 70, e, a partir da Secretaria da Fazenda do Paraná, na década de 80, do Governo Álvaro Dias, passei a trabalhar a reforma tributária completa, essa reforma tributária que venho perseguindo há mais de 30 anos. Minha primeira PEC foi a 48, de 1991, que tratava da reforma tributária, mas antes já havia a PEC 14, que tratava só do tema da cobrança do ICMS na origem de energia e combustíveis. Então, nós temos uma longa trajetória.

Tive a oportunidade, como Secretário da Fazenda, Senador Roberto Rocha, de fazer um convênio com a Secretaria de Fazenda de Berlim. Foi ali que eu me apaixonei pelo modelo tributário da OCDE, que é o modelo tributário de 170 países, como a Rita de la Feria falou aqui há pouco para nós. Nós estamos defendendo o que há de mais moderno e melhor no mundo: um imposto de destino, eletrônico. Nós temos toda uma experiência.

Quando eu fiz a Lei do Supersimples, em 2006, muitos ficaram céticos: "Como é que pode colocar milhões de empresas numa única lei, numa única cobrança?" E foi um sucesso. Quando eu fiz a Lei de Exportação, a Lei 8.796, foi a mesma coisa, e o Brasil se transformou em um dos maiores exportadores de *commodities* do mundo. Então, eu tenho uma grata satisfação de ter ajudado a reforma tributária, de ter ajudado a reforma trabalhista e a previdenciária, para que o Brasil possa caminhar.

Eu quero cumprimentar todos os expositores que estão aqui hoje.

Por que reformar? Por que mudar? Essa é a grande questão. Porque o modelo econômico do Brasil está declinando há 40 anos – esse é o grande problema. O Brasil, que teve uma fase áurea, mesmo com o Plano Real, reforma trabalhista e previdenciária, nós não deslanchamos. Eu condensei o gráfico anterior nisso aqui: nos primeiros 42 anos da nossa história republicana, crescemos a 4 e 8%; nos seguintes 50 anos, a 6 e 3% ao ano, quase o dobro dos Estados Unidos; nos últimos 40 anos, apenas 2%. Não parou por aí: nos últimos 10 anos, o Brasil entrou num voo de galinha, o PIB é zero. Em 10 anos consecutivos, na média – quando você soma aqui a média –, dá zero. Mesmo que no ano que vem, o Brasil cresça... Que este ano o Brasil cresça 5%, vai ficar devendo 7% desses últimos 6 anos. Então, nós estamos devendo o PIB. De 2015 para cá, entramos numa situação perversa. É isso o que nós estamos levando em conta, gente.

E qual é o problema? Sempre o problema é o sistema tributário. Quando comparemos os últimos 10 anos, o mundo cresceu 2,7%. As economias emergentes, nossas concorrentes, só 4%; América Latina e Caribe 0,4% e o Brasil zero, gente. O que está acontecendo com o nosso Brasil? O que está acontecendo? Na renda *per capita*, então, nem se fala. Nos últimos 10 anos foi de zero. Imaginem você ter a mesma renda há 10 anos. Gente, é lamentável o que está acontecendo com a economia brasileira.



Quando você vê a situação da distribuição da carga tributária há dois estudos: o da Professora Maria Helena Zockun, da Fipe São Paulo, e do Ipea, do Governo Federal. Quem ganha dois salários mínimos, no Brasil, paga 53,9% do que ganha. Em R\$1.000,00 de salário há R\$539,00 de tributos; para quem ganha mais de 30, só 29. Então, essa mesma pessoa que ganha mil, 2 mil, 3 mil, vai financiar uma geladeira, um fogão, com 500% de juros. O que fizemos com o consumidor brasileiro? É por isso que estamos estagnados. Elevada carga tributária que incide sobre os juros, também sobre os preços das mercadorias, dos bens de serviço.

Olhem o desemprego estrutural. Há 34 milhões de pessoas que estão desempregadas, subempregadas, subocupadas. É o desastre total. Isso se deve à desconstrução do sistema tributário que começou em 1965. No meu entendimento, Rita de la Feria, quando a Europa toda adotou o IVA destino nacional, o Brasil adotou a contramão, pegou a base do consumo de bens e serviços e dividiu em três, a mesma base. Deu um pedaço da tributação/serviço ao Município com o ISS, os bens para o ICMS, para os Estados, e um pedaço para a União, que se chamou IPI. Ao longo dos anos, a coisa se complicou.

Veio a Constituição. A carga já havia subido para 28,8%. E nós – eu era secretário de Fazenda do Paraná... Imaginem um jovem, com a metade da idade que eu tenho hoje, correndo atrás dos Constituintes para arrumar dinheiro para os Estados e Municípios. A gente olhava o Governo Federal como, realmente, um leão gordo, viçoso. E nós, os Estados e Municípios, coitados, éramos onças-pintadas e jaguatiricas magérrimas. O Constituinte nos deu, além dos 32% que tínhamos do IPI, mais 15% do Imposto de Renda e 25% do IPI. Nós ficamos com 47% do Imposto de Renda e 57% do IPI. E, ainda, o Constituinte nos deu 5 impostos monofásicos sobre energia, combustíveis, telecomunicações e etc.

Bom, a União, ferida de morte, após 1988, foi à forra. Ela fez, durante 32 anos, 17 reformas fatiadas e criou as contribuições só para não partilhar a receita com Estados e Municípios.

Bom, o que aconteceu todos sabemos. Ela aumentou 10% do PIB de arrecadação nesses últimos 32 anos. O PIB cresceu, nesses 32 anos, 66% e a arrecadação, 44%. Dois terços do crescimento da economia brasileira foram absorvidos pelo Estado brasileiro.

Esse é o drama que aconteceu no Brasil. Foram editadas mais de 390 mil normas tributárias. Daí surge o manicômio tributário dos efeitos indesejáveis. O Brasil se tornou o 184º pior sistema tributário do mundo. Isso é o Banco Mundial que, todos os anos, faz o relatório Doing Business.

Crescimento negativo, destruição das empresas, matando as empresas, falência de empresas, desemprego estrutural crônico, baixo salário e massacre no poder aquisitivo das famílias brasileiras. As doenças nós as detectamos, e conseguimos detectar que existem seis causas raízes que as ocasionam.

Por ano, nós temos R\$500 bilhões de renúncias fiscais, R\$600 bilhões de sonegação, estoque de contencioso de mais de R\$5 trilhões e dívida ativa de mais de R\$3 trilhões e o custo para pagar os impostos das empresas chega a 1% do PIB. Com isso, perdas – perdas, perdas.

Nós vamos à frente.

Esse é o sistema tributário mundial: consumo, renda e patrimônio. Um bom imposto de consumo, alguns países têm o *excise tax*, o seletivo. Eu, hoje, nem sou mais fã do imposto seletivo, mas, se se quiser ter um imposto, no caso nosso, vai ser um imposto de bens e serviços para Estados e Municípios e uma contribuição de bens e serviços da mesma base, da mesma natureza do de consumo. E o imposto de renda e os impostos patrimoniais.

Bom, quando comparamos a carga tributária de consumo, previdência ou outros de Brasil, Estados Unidos e OCDE, eu juntei tudo, previdência, consumo e outros, o Brasil tem 75% da sua carga tributária no consumo, que vão para os preços; Estados Unidos, só 40%; OCDE, 60%.

Qual é a economia que é mais dinâmica dessas três áreas? Estados Unidos. Tributa pouco os bens e serviços. Conseqüentemente, as empresas têm mais facilidade de produzir e vender, e de concorrência



nacional e internacional. O consumidor americano paga a mais baixa carga tributária dentre todos esses países.

Então, o consumidor americano, renda, consumo, e o Brasil, não. Carregamos o consumo, matamos os trabalhadores com a elevada carga tributária. Por isso que a economia americana é dinâmica. O que nós precisamos fazer é derrubar esta carga tributária, ou as mecânicas que nós estamos adotando neste projeto.

Esse é o manicômio, o perfil de manicômio que nós criamos, quando devia haver um imposto de consumo, um ou dois; a folha, um pequeno tributo. Olha o que nós fizemos! Olha a anarquia que o Brasil fez nesse processo!

Por isso que nós temos que mudar – mudar. Para o que mudar? Simplificação radical: eliminar cinco tributos ou nove e limpa tudo. Nem a recomendação de especialistas deixa nenhum tributo para a União, Estados e Municípios na base do consumo. Um só tributo. Uma só legislação. O Governo Federal quer a sua CBS, muito bem; a PEC que está sendo construída pelo Senador Roberto Rocha já está tratando disso, mas numa lei só, eliminando toda a legislação que existe no Brasil.

E também dá para eliminar a Contribuição sobre o Lucro Líquido e dá para aproveitar e também limpar a folha de pagamento, transferindo para o IBS ou CBS – que agora vai ter a CBS –, ou seja, transfere para o CBS e uma parte para o Imposto de Renda e municipaliza a base de patrimônio, acrescentando.

Simplificação radical na folha, na base de consumo e na renda. Isso é o que nós defendemos. Esse é o primeiro pilar.

O segundo é a cobrança eletrônica. Um empresário de Santa Catarina, Dr. Miguel Abunab, um homem muito bem-sucedido, de uma grande empresa, desenvolveu um modelo de cobrança eletrônico para cobrar no ato da transação de compra e venda. O Dr. Miguel, um patriota, quer que o Governo adote isso. Ele está pronto para ajudar a implantar esse modelo.

O exemplo é o seguinte: alíquota de 20%. A manufatura comprou insumo por R\$120,00, R\$20,00 vão para o Governo, R\$100,00 vão para o produtor do insumo. A manufatura vendeu por R\$240,00 para o varejo, R\$40,00 vão para o Governo, a manufatura recebe R\$20,00 e, em seguida, ele recebe os outros R\$20,00 do imposto agregado. Ele fica zerado; ele não fica com nenhuma carga tributária. O varejo vendeu por R\$480,00, imediatamente o Governo devolve R\$40,00 para o varejo, e a cadeia produtiva está limpa. Não se interfere na concorrência. Ninguém mais vai se aproveitar da inadimplência, que não vai ter; do "declara e não paga"; vai à Justiça e deixa de pagar para pagar depois. Não escapa ninguém! A base tributária vai ser ampla. Tudo que tiver transação financeira vai ser pego. E, para as operações em dinheiro, nós teremos milhares de auditores para pegar as transações que seriam sonegadas.

Então, como não deu para fazer toda a exposição... Ainda tem a parte fraterna e solidária, que nós estamos trabalhando, que é por três vias: diminuir a carga tributária diretamente dos itens essenciais – já tem uma parte absorvida pelo projeto da Comissão Mista, faltam alguns itens –; segundo, o comando constitucional que o Senador Roberto Rocha já colocou, ou seja, transferência da carga tributária do consumo para a renda; e, terceira, a Nota Fiscal Brasil, que está adotada também na PEC de transição.

Com isso, Senador Roberto Rocha, nós vamos limpar as gorduras trans, nós vamos acabar com... Dos 7% de renúncia, nós vamos limpar 4%. A inadimplência, que custa 3% do PIB, nós vamos limpar. Com isso, a arrecadação vai ser a mesma; nós vamos diminuir R\$500 bilhões por ano das costas do consumidor brasileiro. Só não vamos eliminar nessa bagunça a regra de ouro: não aumentar a carga tributária para a sociedade e não mexer na partilha da União, Estados e Municípios.

Estou acabando.

Isso é o que é hoje e isso o que vai ser depois. Não mexe e, com isso, eliminamos as seis causas raízes, limpamos e eliminamos todos os problemas do sistema tributário. As empresas brasileiras voltarão



a ter concorrência e crescimento sustentado, o consumidor brasileiro vai ganhar R\$500 bilhões por ano e o Brasil, finalmente, vai poder participar da OCDE, porque, aí, ele vai ter um sistema tributário harmônico ao sistema da OCDE.

Que Deus abençoe! Foco, força e fé em Deus, gente!

Nós estamos aqui nos encaminhando para o final; depois eu concluo a minha exposição, porque, realmente, é preciso muito foco e muita força para poder fazer a mudança, e o Senado da República tem essa capacidade de fazer.

Senador Roberto Rocha, o Brasil deposita esperança no senhor, e nós acreditamos na sua capacidade. O senhor já aprovou tantas leis importantes! Estamos juntos nessa luta, junto com o CCF, junto com todos os grandes movimentos com que unimos forças neste País: auditores, trabalhadores, empresários, todos os ramos da sociedade brasileira. Estamos todos juntos pela reforma tributária completa, que é a solução para o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito obrigado, Deputado Haully.

Eu quero agradecer também a presença da nossa Senadora Eliane Nogueira, que acaba de entrar no nosso ciclo de debates.

Na sequência, eu queria convidar para usar da palavra – eu não sabia que tinha uma parente no Canadá – Melina Rocha.

V. Sa. tem a palavra, Melina.

A SRA. MELINA ROCHA (Para exposição de convidado.) – Obrigada, Senador.

Eu só queria pedir permissão para compartilhar a minha tela.

Enquanto isso, eu já vou agradecendo imensamente o convite e a oportunidade de fazer parte deste ciclo de debates.

O Senador tem sido um líder nessa discussão da reforma tributária, presidindo a Comissão Mista e agora sendo Relator da PEC 110 no Senado. Tenho a certeza de que, como disse o Deputado Haully agora, sob a sua liderança a gente pode fazer história, o senhor pode fazer história, aprovando essa reforma tributária finalmente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Obrigado.

A SRA. MELINA ROCHA – Eu vou compartilhar a tela.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Já está liberado para você compartilhar.

A SRA. MELINA ROCHA – Está bom. (*Pausa.*)

Eu vou falar hoje do modelo IVA dual, que, a meu ver, é o único modelo possível de ser implementado no contexto político e federativo atual do Brasil.

Então, para isso, eu vou só recapitular um pouco o que a Rita já falou, o que o Deputado Haully já falou, que é a questão, o fato de o Brasil ser uma Federação peculiar. Nós temos características federativas que só o nosso País tem, e a primeira delas – que a gente pode até chamar de um pecado original – é o fato de a competência para tributar o consumo ter sido repartida entre todos os entes da Federação. Aqui, também de forma peculiar, nós temos três entes fazendo parte da Federação, tanto a União, que recebeu a competência então para criar o IPI e PIS/Cofins – e o Deputado Haully falou muito bem que a União tem utilizado as contribuições, principalmente PIS/Cofins, para justamente avançar nessa competência de tributar o consumo –, como também Estados e Municípios, que têm igualmente competência, uma parcela da competência, para tributar o consumo, os Estados com o ICMS e os Municípios com o Imposto sobre



Serviços.

Então, vejam: essa competência concorrente que está colocada na nossa Constituição cria uma série de problemas que impedem o avanço e cria dificuldades imensas para se adotar um IVA único e para se fazer uma reforma tributária em nosso País. Então, nós temos aí conflitos de interesses. Os entes são resistentes a qualquer mudança, não abrem mão dos seus tributos. Há falta de coordenação e cooperação para que eles, conjuntamente, administrem um tributo único. E essa fragmentação de bases cria imensos problemas como concorrência entre os entes, que avançam uns na base dos outros. A cobrança na origem do ICMS criou todo um problema imenso de guerra fiscal. Então, esses são os problemas que a característica da nossa Federação criou para o nosso sistema tributário.

Temos que lembrar sempre que já falhamos inúmeras vezes ao tentarmos implementar uma reforma tributária no Brasil. É muito importante que a gente relembre esse histórico, esse passado, porque, a cada discussão, a gente tem começado do zero. A gente não pode começar do zero, a gente tem que avançar!

Então, vamos nos recordar de que, na própria Constituinte de 1988, a principal proposta para a implementação de uma reforma tributária era a criação de um IVA. E, na época, houve uma forte oposição nos Estados, principalmente porque os Estados estavam receosos de como seria uma tributação no destino, no consumo. Então, preferiram adotar, continuar com a sistemática ICMS-ISS.

Depois a gente teve, no Governo Fernando Henrique, outra reforma que até inicialmente implementava um sistema, propunha um sistema de IVA dual, que é a PEC 175, e que teve forte resistência da União ao final de quatro anos de discussão.

Depois, no Governo Lula, com a PEC 233 – aqui está um dos formuladores dessa PEC, que é o Bernard Appy; ele pode falar também, porque participou muito bem –, houve uma forte resistência de alguns Estados principalmente de criar o IVA no destino, principalmente os Estados mais ricos.

E, finalmente, no ano passado, a gente teve essa última discussão de uma rejeição à PEC, principalmente à PEC 45, rejeição, por parte da União, do Governo Federal, a se criar um IVA único, compartilhado com Estados e Municípios.

Então, vejam: tivemos várias propostas, e o que a gente pode constatar de todas essas propostas é que foram conflitos de interesses entre os entes federativos, entre União, Estados e Municípios, que não deixaram aprovar essas propostas de reforma tributária.

Assim, a conclusão é a de que hoje a gente tem que adaptar o IVA, o modelo internacional de IVA, ao nosso contexto federativo. Se a gente quer aprovar alguma coisa, a gente não pode criar sistemas que vão criar conflitos, propor sistemas que vão criar conflitos, que não passam por um consenso entre os entes federativos.

E aí, se a gente for olhar, como as outras federações fizeram? A Rita falou dos mitos em torno do IVA.

Outro mito que a gente tem aqui, Rita, é que o IVA é um imposto que não é próprio a federações, que o IVA não pode ser implementado em federações. Então, aqui eu queria rebater esse mito também, mito que muito se difunde no Brasil.

Se a gente olhar o contexto das federações no mundo, a gente tem 31 federações. Dessas 31 federações, 20 federações – eu coloquei uma lista desses 20 países – adotam o IVA único. Mas, nesses países, nós não temos esta peculiaridade que a gente tem no Brasil de repartir a competência constitucionalmente entre o Governo Federal e os entes subnacionais. E aí é muito fácil nesses países se adotar um IVA único, porque geralmente é uma legislação federal, é o Governo Federal que administra e arrecada, mesmo que, em alguns países, a totalidade das receitas seja destinada ao Estado. Por exemplo, a Austrália arrecada, a União Federal arrecada, e a receita do IVA é destinada integralmente aos Estados. Então, nesses países, é possível um IVA único.



Mas nós temos dois países no mundo, que são o Canadá e a Índia, que têm essa mesma peculiaridade do Brasil. Nesses dois países, a Constituição repartiu a competência para tributar o consumo com os entes subnacionais: as províncias, no caso do Canadá, e os Estados, no caso da Índia. Por isso, nesses países, eles tiveram que adaptar o IVA ao sistema de IVA dual. E é por isso que eu acredito que o Brasil deveria olhar os exemplos desses dois países, porque justamente são esses dois países que têm essa peculiaridade própria, igual à que o Brasil tem, para criar o seu sistema próprio, adaptado para o seu federalismo.

Então, eu vou falar um pouco de como esses dois países adotaram e adaptaram o IVA – são modelos duais, mas são completamente diferentes. E o Brasil não vai seguir à risca nenhum desses dois países, não tem como seguir à risca, mas pode se inspirar nesses dois países.

Só lembro que alguns poucos países – aí os Estados Unidos são o país mais famoso deles – não adotam o IVA também por questões peculiares da federação, por questões históricas, e adotam *sales tax*. Mas os Estados Unidos são o único país importante no contexto internacional que não adota o IVA.

Eu vou falar brevemente do caso do Canadá e da Índia.

No Canadá, o que aconteceu? O Canadá é uma federação que, como eu falei, constitucionalmente reparte a competência do consumo entre as províncias e o Governo Federal. O Canadá passou por um processo de 15 anos de estudos e de negociações com as províncias para tentar adotar um IVA único nacional, mas não foi possível. Não foi possível se chegar a um consenso porque havia muita resistência das províncias de abrirem mão dessa competência que lhes é própria. Então, o Governo Federal, vendo que não havia esse consenso, decidiu adotar o IVA federal em 1991.

Mas há um detalhe que é muito importante para o contexto brasileiro: quando o Governo Federal decidiu adotar o IVA, iniciar esse processo de adoção do IVA federal apenas, ele já apresentou um plano para que as províncias se harmonizassem com esse IVA federal, para que as províncias que assim optassem pudessem se harmonizar, pudessem, digamos assim, se acoplar – essa é uma palavra muito usada no Brasil – ao IVA federal. E aí algumas... Quebec, que é uma província muito forte politicamente, também decidiu adotar seu próprio IVA separado do Governo Federal, mas, vendo que havia necessidade de existirem regras harmonizadas, mesmo tendo um IVA separado, Quebec se harmonizou com as regras do IVA federal. Então, há administrações separadas, sistemas separados, legislações separadas, mas a legislação de Quebec é praticamente uma cópia da legislação do IVA federal.

Outras províncias foram se harmonizando, adotando a legislação do IVA federal, inclusive Ontário, que é a província mais forte politicamente e economicamente. E algumas províncias até hoje escolheram não ter IVA. Simplesmente elas não têm tributo próprio sobre o consumo ou ainda adotam o *retail sales tax*. Aí, nessas províncias, só incidiria o IVA federal e, no nível provincial, o *retail sales tax* das províncias.

Então, vejam: o Canadá conseguiu adaptar o modelo de IVA para as federações, tendo em vista as suas questões federativas e políticas.

A Índia, por outro lado, tinha um sistema totalmente caótico. Do que eu conheço, do que eu já li sobre o IVA indiano, do que eu já conversei com as pessoas que implementaram o IVA indiano, eu acho que o sistema indiano conseguia ser mais caótico do que o nosso, porque cada ente tinha tributos próprios sobre o consumo. A União Federal tinha competência para criar seis tributos diferentes sobre o consumo; os Estados, oito tributos diferentes. Então, era uma fragmentação de base imensa, era uma concorrência entre as bases. Havia tributação na origem, uma cumulatividade grande. A Índia chegava a ter barreiras nas fronteiras entre os Estados para poder coletar o IVA e exercer a administração tributária e, então, poder fiscalizar os bens que atravessavam as fronteiras entre os Estados. Então, era um caos.

Depois de dez anos de negociações também com as províncias, em 2017, a Índia conseguiu adotar o IVA dual. Então, tanto a União quanto os Estados têm competências concorrentes na Constituição para adotar o IVA dual. Eles são coletados, eles são cobrados sobre a mesma base. Por isso há um conselho



que se chama Conselho do IVA, que é justamente um conselho criado para garantir a uniformidade da base, das regras entre esses dois tributos. A administração é feita separadamente por cada entidade, por cada ente federativo, mas há um sistema de tecnologia comum para que os contribuintes possam recolher, arrecadar e exercer as suas obrigações acessórias.

Então, vejam: aqui, eu coloquei até o *slogan* do IVA indiano, que é "*one nation, one tax, one market*". Eles queriam falar que, mesmo sendo um IVA dual, para o contribuinte, como as regras são totalmente harmonizadas, são as mesmas, com a mesma base, para o contribuinte, parece que é um único só tributo.

Então, o que a gente tem hoje no Brasil? Qual é o nosso cenário político? Nós temos hoje, Senador Roberto Rocha e demais Senadores que estão aqui presentes, um acordo jamais visto entre os nossos entes federativos. Nunca na história da reforma tributária brasileira, a gente chegou a esse acordo. Primeiro, a União Federal quer um IVA dual. Desde o início do Governo, o Ministro Paulo Guedes, em todas as manifestações, fala que quer um IVA dual. Então, nunca aceitou um IVA único, não aceita modelo compartilhado, não admite pagar fundos de compensação ou de equalização. Mas eles querem o IVA dual. Já os Estados, pela primeira vez na história, aceitam, todos os Estados, a adoção do princípio do destino. Mesmo os Estados que porventura poderiam perder... Eu acho que o Appy, depois, na sua apresentação, vai falar que ninguém vai perder, e é verdade. Mas mesmo os Estados que poderiam perder, que são os Estados mais ricos e que sempre foram contrários a essa adoção do princípio do destino integralmente, hoje aceitam. Há consenso total com relação a isso.

E também há consenso, os Estados já aceitaram que a compensação de perdas seja feita dentro do próprio IBS, com período de transição longo, e que esses fundos de equalização, que eles sempre reivindicaram que deveriam ser financiados pela União, também sejam financiados com receitas dentro do próprio sistema do IBS. Então, eles não estão, a meu ver, exigindo mais nada da União Federal.

Então, é possível uma reforma realista, e o IVA dual, tendo em vista este cenário político único em que a gente se encontra agora, é o caminho, porque concilia as características da nossa Federação e, ao mesmo tempo, faz uma reforma ampla, já com previsão para todos os tributos. Isso não é uma reforma fatiada. É uma reforma ampla, constitucional e realista para o nosso cenário.

Brevemente, eu vou falar sobre o IVA dual. Essa proposta, agora, nessa última discussão, já foi feita, como eu falei, na PEC 175. O Ricardo Varsano vem falando sobre isso há muito tempo. Ele tem publicações sobre isso.

Em 2017, eu fiz parte de um grupo do Ipea que publicou também uma proposta nesse sentido, em que a gente justamente defendia a criação de dois tributos, um no nível federal e um no nível estadual. Como o Senador Roberto Rocha falou, a reforma tributária é vacina. Nós precisamos de duas doses de vacina, Senador. A gente precisa de uma vacina federal e de uma vacina no nível estadual e municipal. Aqui estão as nossas duas doses.

Então, no nível federal, seria a criação de nível federal, que seria uma substituição ao PIS e Cofins, e o IPI gradativamente sendo terminado, vai acabar o IPI, mas sendo gradualmente repostado pelo imposto seletivo, substituído pelo imposto seletivo.

No nível estadual e municipal, teria outro tributo, que é o IBS subnacional, que substituiria o ICMS e o ISS, e aí poderia ser gerido através de uma... A gente não chegou a trabalhar na questão da administração, mas eu acredito que é previsto pelos Estados, através da PEC Brasil solidário, a criação de uma agência tributária, de um conselho gestor, que eu acho que o Professor Carlos Ari vai falar em seguida, que seria o ideal para compor justamente a administração desse IVA subnacional.

E, por fim, também nós colocamos, ao final, como uma terceira etapa, a possibilidade de uma harmonização, tal como ocorreu no caso canadense, que seria, porventura, se algum Estado quisesse



se harmonizar, quisesse abrir mão da sua administração, que o Governo Federal poderia então fazer essa harmonização. Mas, vejam, que essa harmonização, esse acoplamento, só pode ser feito se o IVA subnacional for feito antes dessa harmonização.

E, só pra acabar, depois eu posso também comentar isso nos debates, eu acho que é muito importante a gente falar que a CBS, tal como está, não pode ser um IVA federal. A CBS precisa ter como base operações com bens e serviços na Constituição, porque hoje a base da CBS é o art. 195, I, que fala que a União só pode criar contribuição sobre receita ou faturamento. Um imposto, uma contribuição sobre receita ou faturamento não pode ser um IVA; ela só pode ser um IVA se tiver na Constituição uma previsão de que a União possa criar um tributo sobre operações com bens e serviços.

Eu trouxe uma grande discussão sobre a CBS, sobre o fato de ela não poder ser IVA dual e não poder ser IVA federal, mas aí eu deixo para as discussões depois se os Senadores quiserem aprofundar mais essa discussão.

Fico à disposição.

Muito obrigada, novamente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito bem, Melina.

Gostei bastante também da sua apresentação.

Eu acho que a gente vai ter a oportunidade aqui, todos vão querer desdobrar mais um pouquinho essa questão do IVA dual. E eu quero lembrar que essa sugestão, essa proposta do IVA dual está presente em nosso relatório da PEC 110, desde 2019, ou seja, nada de casuísmo agora. Ela já vem, o Senado Federal, os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já vêm com essa sugestão de bem antes. De tal modo, que eu creio ser esse hoje o único caminho que possa fazer com que a gente tenha aprovada essa PEC.

Eu quero agora aqui passar a palavra para o Sr. Carlos Ari.

V. Sa. tem a palavra, Carlos Ari.

O SR. CARLOS ARI SUNDFELD (Para exposição de convidado.) – Senador Roberto Rocha, muito obrigado pelo convite, pela oportunidade de falar às Sras. e aos Srs. Senadores, a quem eu também cumprimento, além de cumprimentar os colegas que estão hoje aqui colaborando com os debates no Senado Federal.

Eu não sou um tributarista, mas um publicista, isto é, alguém que lida com as questões mais gerais de organização do Estado brasileiro para viabilizar as suas diferentes funções, inclusive o exercício da função tributária. E o enfoque que eu posso, de alguma maneira, trazer, neste momento, é o do desafio de fazer uma integração tributária em face do nosso direito público. Quais são então as questões desafiadoras do ponto de vista do direito público brasileiro para fazer uma integração tributária que está sendo cogitada na proposta de emenda constitucional em discussão?

O primeiro ponto é sobre a viabilidade constitucional da integração da competência tributária e da capacidade tributária também; isto é, não só da integração, da junção da possibilidade de instituir o tributo que hoje em dia é instituído e cobrado pelos Municípios e pelos Estados, mas também da possibilidade de integrar a tarefa administrativa, a capacidade tributária, a tarefa de gerir a arrecadação tributária.

Do ponto de vista da viabilidade constitucional, o que se tem dito como um possível óbice a essa integração é que a Constituição estabeleceu lá um modelo, em 1988, de competências tributárias cuja modificação para fins de integração encontraria um problema no art. 60, §4º, da Constituição, que é aquele que diz que não se pode deliberar sobre propostas de emenda constitucional que tendam a abolir a forma federativa de Estado. Então, a pergunta que se põe é se a integração da competência tributária e da capacidade tributária, nos tributos de que se está cogitando, estaria incidindo nessa proibição; isto é, se seria uma medida tendente a abolir a forma federativa de Estado.



Creio que a primeira coisa importante a dizer é que a Constituição não impediu, muito pelo contrário, que se mexam nas regras que definem competências dos Estados, dos Municípios e mesmo da União. A proibição diz respeito àquelas modificações que possam levar à abolição da forma federativa de Estado. Portanto, a Constituição não estabeleceu uma solução fixa de divisão de competências; apenas impediu que, ao se mexer nessa divisão de competências, se chegue a abolir, isto é, a inviabilizar a autonomia dos Estados e Municípios. Então, a discussão que nós temos que fazer é se essa integração que se está cogitando ela fere a capacidade de os Estados e Municípios fazerem aquilo que seria essencial. E o que é essencial? No modelo da própria Constituição de 1988, o modelo original, o que parece ser o essencial do ponto de vista das finanças públicas não é exatamente o exercício isolado da competência e da capacidade tributária, mas é, sim, a existência de recursos próprios, isto é, recursos garantidos e a autonomia para destinar esses recursos.

Na discussão que vem ocorrendo sobre a integração de competência tributária não se está cogitando suprimir receita dos Estados e Municípios a ponto de inviabilizar a sua existência autônoma. O que se está evidentemente querendo fazer é ajustes necessários para viabilizar a integração, mas é exagero tentar descrever essa situação como uma modificação que suprima em definitivo a fonte de receita dos Estados e Municípios. Pelo contrário, as propostas de emenda à Constituição têm sido feitas de tal maneira para garantir que os Estados e Municípios continuem com as suas fontes de receita. Se ele vai arrecadar isoladamente, se ele vai definir alíquotas isoladamente, isso são questões que dizem respeito ao modo de gerir, digamos, os vários passos envolvidos na obtenção da arrecadação, mas mexer nisso não inviabiliza a existência de recursos garantidos, e esse que é o elemento central. Aliás, a própria Constituição de 1988 trabalhou com um modelo de recursos garantidos para Estados e Municípios por meio dos fundos de participação. Portanto, se pode dizer que, desde o início, desde 1988, a nossa Federação é uma federação em que a autonomia dos Estados e Municípios é garantida por meio de recursos assegurados, que não necessariamente são recursos que eles autonomamente definem que dimensão terão nem são recursos que eles tenham a capacidade de gerir no momento em que entram, mas só depois que lhes são transferidos.

De outro lado, é preciso perceber que, na evolução constitucional brasileira, se evoluiu em relação a ideias muito radicais que se teve no passado a respeito do exercício de competências que são conferidas pela Constituição e que são entendidas como importantes para a existência dos entes, para a autonomia deles. E eu gostaria de me referir ao tema do saneamento básico, que sempre foi atribuído aos Municípios, mas que, por razões práticas, tendo em vista a integração territorial do País, acabou tendo que encontrar outras soluções, outros arranjos, e aí se discutiu muito se era possível uma integração compulsória dos Municípios para o exercício da competência em relação ao serviço de saneamento. E o que é que se decidiu no Supremo Tribunal Federal interpretando a Constituição, cujo texto sequer mudou? O Supremo Tribunal Federal definiu que era possível, sim, obrigar os Municípios a integrarem o exercício da sua titularidade, da titularidade sobre os serviços e, em função dessa interpretação do Supremo Tribunal Federal de um federalismo integrado, de uma autonomia que não dispensa a necessidade de integração, é que foi editada, no ano passado, a Lei 14.026, que dispõe sobre a integração compulsória do serviço de saneamento básico, aqueles de prestação regionalizada, cuja titularidade tem que ser exercida em conjunto pelos Estados e Municípios. A lei até se reporta ao Estatuto da Metrópole, de 2015, que criou um arranjo para a governança desta integração.

Pois bem, o que importa desse exemplo é que, mesmo sem mudança constitucional, interpretando então o texto original da Constituição de 1988, o Supremo – e depois o Legislativo, por meio de lei ordinária – entendeu que era perfeitamente compatível com a autonomia dos Municípios impor a integração. E é isso que se está cogitando fazer em matéria tributária. Agora, isso vai propor um desafio, que é o de definir como se fará a gestão administrativa conjunta da tributação, porque não se está querendo tirar a



gestão administrativa da tributação dos Estados e Municípios nas propostas de integração dos tributos sobre consumo; o que se está querendo é uma gestão administrativa conjunta. Como fazê-la? Qual é a solução jurídica para a gestão administrativa conjunta? Eu me referi ao Estatuto da Metrópole, que tentou definir alguma coisa para ajudar a organização no campo lá, por exemplo, dos serviços públicos, por exemplo, do saneamento, mas isso aqui é um desafio diferente, o tributário, que requer uma solução jurídica diferente, que, na PEC, certamente terá que ser prevista, delegando-se à lei complementar a disciplina mais detalhada dessa solução.

A que eu estou querendo me referir ao mencionar a gestão administrativa conjunta? O exercício em conjunto da competência para arrecadar o tributo, depois distribuir o tributo entre os vários entes da Federação que sejam os seus titulares e fazer uma normatização administrativa, isto é, por meio de regulamentos administrativos e de interpretações das normas no âmbito administrativo que sejam vinculantes para todos. Então, são competências de arrecadar, de distribuir e de fazer normatização administrativa, não de nível legislativo, porque esta terá que ser feita pelo Congresso Nacional, por lei complementar.

Quem vai exercer essa competência? Qual é o arranjo para o exercício conjunto dessa competência? É a criação de uma entidade pública de regime especial, que será uma entidade de integração. Não será, portanto, uma entidade federal, não pertencerá ao Governo Federal, nem será uma entidade de cada Município nem de cada Estado, mas uma entidade pública de regime especial que terá de ser mencionada pelo próprio texto constitucional e que tem de ter independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira.

Pois bem, aí se põe o problema da governança – e é o último aspecto aqui da minha manifestação: como definir a governança dessa entidade especial? É preciso dar uma solução para o nível superior de natureza política, a governança superior, que tem de ser de natureza política, quer dizer, tem que ter a influência direta dos entes federativos e depois tem de haver uma solução para o nível de execução de natureza técnica. O arranjo básico dessa entidade tem que ser feito pela lei complementar nacional que vai implementar aquela solução que for prevista numa PEC. Neste nível superior de governança e natureza política, quer dizer, este órgão que vai reunir representações dos Estados e dos Municípios para fazer as decisões, para tomar as decisões de natureza política, caberá, então, à lei complementar ou até à própria Constituição definir a composição, mas ela tem que ser representativa dos Estados e Municípios, tem que ter espaço para eles, porque eles são autônomos, eles vão se integrar, mas eles têm que estar presentes.

E o que esse nível superior tem que fazer? Em primeiro lugar, tem que aprovar o orçamento da entidade, porque, de outro modo, se fosse uma entidade federal, o orçamento seria aprovado pelo Congresso; se fosse uma entidade municipal, pela Câmara; e, se fosse estadual, pela Assembleia Legislativa. Aqui, é preciso que a competência para aprovar o orçamento anual dessa entidade seja exercida por esse órgão superior de natureza política que vai ser organizado em detalhe pela lei complementar.

E, também, esse órgão tem de fazer o controle externo, que, normalmente, é feito pelos Poderes Legislativos. Para fazer esse controle externo da entidade, esse órgão superior dessa entidade especial vai contar com o apoio dos seus controladores de contas dos Municípios e dos Estados, que vão dar os insumos necessários para que os representantes dos Estados e dos Municípios nesse órgão de natureza política possam tomar, em conjunto, as decisões sobre controle externo, de controle externo, sobre o nível técnico, de natureza técnica, que vão cuidar da execução.

E, evidentemente, a lei complementar nacional que instituir essa entidade formalmente vai fazer a sua organização administrativa do ponto de vista da definição do seu regime de licitação, de agentes públicos... E aí o que vai fazer é uma solução que, depois, vai ser desenvolvida internamente pela própria entidade. Isso é uma solução possível para a integração, isto é, para que, efetivamente, Estados e Municípios



exercem, de modo integrado, a sua competência e para que se garanta a autonomia deles nesse contexto de integração, o que é viável do ponto de vista constitucional, como eu procurei destacar no início, porque a autonomia deles supõe apenas a garantia da existência da receita e a autonomia para a sua destinação, e não necessariamente a ausência de integração, que vem ocorrendo já, como eu procurei mencionar.

Muito obrigado, Senador e todos que estão aqui.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito obrigado.

Eu quero agradecer também ao Ari e quero, na sequência, passar a palavra para o Professor Bernard Appy, do Centro de Cidadania Fiscal.

V. Sa. tem a palavra.

O SR. BERNARD APPY (Para exposição de convidado.) – Boa tarde a todos.

Eu queria agradecer ao Senado Federal o convite para participar desta discussão, que eu acho extremamente importante. E já aproveito, Senador, para pedir para desbloquearem minha apresentação.

Quero cumprimentar o Senador Roberto Rocha, que tem conduzido, como Relator, esse tema extremamente importante da reforma ampla da tributação do consumo, e, na pessoa dele, quero cumprimentar os demais Senadores que estão acompanhando este debate e aproveitar para cumprimentar também os demais debatedores, as Professoras Rita e Melina, o Deputado Luiz Carlos Hauly, um companheiro nessa busca de aprovar uma boa reforma da tributação do consumo no Brasil, e o Professor Carlos Ari Sundfeld.

Foi pedido que eu falasse aqui sobre os impactos econômicos dessa reforma ampla da tributação do consumo, e é isto que eu vou tentar fazer na minha apresentação. Então, eu vou falar de quatro temas: impacto sobre o crescimento, distributivo, setoriais e federativos. Bom, o primeiro ponto importante a se entender é que uma reforma da tributação do consumo que aproxime o Brasil dos melhores padrões internacionais, que foram apresentados aqui pela Professora Rita, deve ter um impacto muito forte sobre o crescimento. E esse impacto resulta de vários fatores.

Primeiro fator: redução do custo burocrático de pagar imposto, que no Brasil é o mais alto do mundo por conta exatamente dos tributos que se propõem reformados, tributos sobre o consumo.

Segundo: a redução do litígio, que, em boa medida, é resultado da enorme complexidade do sistema tributário brasileiro.

Terceiro: redução do custo dos investimentos, que resulta da cumulatividade do sistema atual, ou seja, de tributos que são pagos ao longo da cadeia e não são recuperados, mas resulta também de problemas do próprio desenho, como, por exemplo, a recuperação, em 48 meses, dos créditos de ICMS na aquisição de bens de capital. Resulta do aumento da competitividade do País, também por conta da cumulatividade, mas também por conta da enorme dificuldade que os exportadores têm para recuperar os créditos acumulados. E, finalmente, pela correção do que nós economistas chamamos de distorções alocativas, que resultam quando o sistema tributário distorce a forma de organização da economia, quase sempre resultando em uma redução de produtividade. E, no Brasil, num sistema tributário em que só temos exceções e não temos regras, essas distorções são extremamente relevantes.

De modo geral, quanto menos exceções tiver o novo sistema, maior tende a ser o impacto sobre o crescimento econômico, ou seja, quanto mais homogênea for a tributação, maior o impacto sobre o crescimento. Esse impacto pode ser relevante.

Há um estudo desenvolvido pelo economista Bráulio Borges que estima que uma reforma ampla, a aprovação de uma reforma ampla da tributação do consumo, transformando o Brasil num IVA com alíquota uniforme, poderia elevar o PIB potencial do Brasil em cerca de 20 pontos percentuais em 15 anos e em cerca de 24 pontos percentuais no longo prazo. Nós estamos falando aqui de cada brasileiro ser 20% mais rico do que poderia ser sem a aprovação da reforma tributária. Esse efeito é de longo prazo – ele não



é todo de imediato –, mas é um efeito extremamente relevante, que resultaria da reforma da tributação do consumo.

Além desse impacto direto, que aparece nesse estudo do economista Bráulio Borges, há também um impacto indireto sobre o crescimento, que, esse sim, é antecipável, pode ter efeitos já no curto prazo, que resulta da melhora de expectativas e da redução dos juros de longo prazo. À medida que você aprova uma reforma tributária, que há uma percepção clara de que tem um impacto forte sobre o crescimento, isso, na verdade, significa que a perspectiva de solvência do setor público aumenta muito e isso tem um efeito bastante positivo sobre os juros de longo prazo. E isso acaba ajudando a recuperação da economia já no curto prazo.

Esse mesmo estudo do Bráulio Borges estima que, considerando o impacto direto e indireto, o aumento do PIB potencial do Brasil pode chegar a 33% em 15 anos, ou seja, aqueles 20 pontos percentuais de aumento do PIB potencial, que nós costumamos falar, na verdade podem ser maiores ainda quando a gente considera os impactos indiretos da reforma tributária. E esse maior crescimento beneficia a todos os agentes econômicos: beneficia as famílias, porque aumenta o poder de compra; beneficia as empresas, porque aumenta as suas vendas; e beneficia os governos, porque, mesmo se for mantida a carga tributária como proporção do PIB, com o PIB crescendo mais, a sua arrecadação, o potencial, a possibilidade de fazer políticas públicas também cresce. O segundo ponto que aparece na discussão é o dos impactos distributivos da reforma tributária. Embora o principal objetivo da reforma na tributação do consumo seja elevar o crescimento, ela também tem um impacto positivo sobre a distribuição de renda.

Quais são as medidas que aumentam a distribuição de renda? O primeiro fator que melhora a distribuição de renda, por incrível que pareça, é a adoção de uma alíquota uniforme para bens e serviços. Por quê? Porque no Brasil serviços são menos tributados do que bens e quem consome serviços são as famílias ricas – 31% do consumo tributável –, enquanto as famílias mais pobres consomem, basicamente, mercadorias e os serviços representam só 9% do consumo tributável. Então, no Brasil, mesmo havendo desoneração da cesta básica, a adoção de uma alíquota uniforme para bens e serviços já teria um efeito positivo sobre a distribuição de renda. Segundo, as propostas, por exemplo, tanto a PEC 110 como a proposta que foi aprovada na Comissão mista, preveem um mecanismo de devolução do imposto para as famílias de baixa renda, que é uma forma mais eficiente de reduzir a pobreza do que a desoneração da cesta básica. E, finalmente, obviamente o maior crescimento da economia beneficia todas as famílias, tanto as pobres quanto as ricas.

Eu tentei fazer um esforço aqui, para essa apresentação de hoje, de decompor esses efeitos. Então, o primeiro efeito: qual é o efeito de adotar uma alíquota uniforme para bens e serviços? Existe até um estudo dos economistas Rodrigo Orair e Sérgio Gobetti que mostra que a mera adoção de uma alíquota uniforme sobre bens e serviços elevaria em quase 2,5 pontos o poder de compra das famílias mais pobres; teria o efeito positivo decrescente para os demais decis de renda, do 1º decil até o 9º decil; e seria financiado por uma perda da renda disponível apenas dos 10% mais ricos no Brasil e de apenas 1%; ou seja, a mera adoção da alíquota uniforme já teria um efeito positivo.

Em cima disso, eu introduzi uma hipótese de devolução de imposto para as famílias de baixa renda. É uma hipótese em que você devolve para as famílias de baixa renda um imposto limitado ao imposto incidente sobre a cesta básica dos 20% mais pobres da população. Essa segunda mudança teria um efeito mais forte até do que a adoção da alíquota uniforme e representaria um aumento para quase 6 pontos percentuais no poder de compra dos 10% mais pobres do Brasil, 4% para o 2º decil e assim sucessivamente. O 9º decil ficaria, mais ou menos, no zero a zero e haveria – como essa política tem um custo – um custo pequeno a partir do 5º decil.

Mas o efeito mais importante que existe sobre a renda disponível das famílias não são os efeitos



distributivos da reforma; são os efeitos da reforma sobre o crescimento econômico. E aqui eu tentei incorporar, então, todos os efeitos: a adoção da alíquota uniforme, a devolução para as famílias de baixa renda – na hipótese que eu adotei – e o efeito sobre o crescimento em dois cenários.

Um cenário é o que nós chamamos de cenário conservador, em que o PIB potencial do Brasil cresce 12 pontos percentuais. É um cenário desenvolvido no estudo dos economistas Edson Domingues e Debora Cardoso. E o que nós vemos é que, neste cenário, todas as faixas de renda são beneficiadas. As famílias dos 10% mais pobres teriam um aumento de poder de compra de pouco mais de 15%, e os 10% mais ricos teriam um aumento de poder de compra de cerca de 8%.

Trabalhei também com um segundo cenário, chamado otimista, em que o aumento do PIB potencial seria de 20 pontos percentuais. E, volto a falar, considerando os efeitos indiretos da reforma, esse talvez sequer seja um cenário otimista, em que o efeito seria um aumento ainda maior, chegando a quase 24, mais de 23 pontos percentuais de aumento do poder de compra das famílias de mais baixa renda e cerca de 16%, um pouco menos de 16%, para as famílias de alta renda, ou seja, todas as famílias ganham, mas as famílias mais pobres ganham mais com a reforma da tributação do consumo que as famílias mais ricas.

Há um terceiro ponto que sempre surge no debate da reforma tributária, que são os impactos setoriais. E aqui é muito comum a gente ouvir que há uma resistência grande do setor de serviços que diz que vai ser prejudicado pela reforma tributária, e, na verdade, os números mostram que não; que, na verdade, com o maior crescimento da economia, todos os setores econômicos são beneficiados – todos –, alguns mais, outros menos, mas todos são beneficiados.

Em particular, queria dizer que não há motivos para haver um tratamento favorecido para o setor de serviços como um todo. Primeiro, porque, como eu acabei de colocar, tributar menos o consumo de serviços é regressivo. Segundo, quando cresce a renda das famílias, o setor que mais é beneficiado é o setor de serviços, porque, quando cresce 1% a renda das famílias, a demanda por serviços cresce mais do que 1%. Terceiro, a reforma beneficia os serviços que estão no meio da cadeia, que hoje pagam, por exemplo, ISS e não dão crédito para a etapa seguinte da cadeia; e, agora, todo o imposto que for recolhido pelos prestadores de serviço no meio da cadeia vai ser recuperado na forma de crédito pelos adquirentes dos serviços. Em quarto lugar, é importante notar que boa parte da prestação de serviços para consumidores finais é feita por empresas do Simples, que não serão afetadas pela reforma tributária. E, finalmente, a transição permite um ajuste suave de preços.

Pode-se justificar, sim – isso é importante notar –, até do ponto de vista conceitual, algum tratamento diferenciado para saúde e educação, mas não porque são serviços, e sim porque, quando você utiliza saúde e educação privada, está deixando de utilizar saúde e educação pública. Idealmente esse benefício deve ser calibrado de forma que, pelo menos em termos proporcionais, fosse maior para as famílias de classe média baixa, por exemplo, que estão adquirindo saúde e educação privada do que para as famílias ricas. E isso é possível fazer através de transferência de renda ou até mesmo de um modelo de isenção ou redução de alíquota em função do preço.

Bom, essa tabela, que é o resultado desse estudo do Edson Domingues e da Débora Cardoso, mostra que, na verdade, todos os setores da economia são beneficiados pelo aumento da reforma tributária. Mesmo num cenário conservador e sem considerar nenhum tratamento favorecido para educação e saúde, o PIB do setor de educação privada e de saúde privada teria um crescimento.

É verdade, sim, que, entre os setores, o mais beneficiado é a indústria, mas isso não é porque a reforma favoreça a indústria. Isso é o resultado do fato de que o sistema atual prejudica mais a indústria do que outros setores da economia. Prejudica mais, porque a indústria é a mais afetada pela perda de competitividade e pela tributação dos investimentos; e prejudica mais, porque a indústria, os produtos industriais, o consumo de produtos industriais é mais tributado do que o consumo dos demais bens e



serviços. Mas, como nós vemos, nos dois cenários, tanto no conservador quanto no otimista, todos os setores são beneficiados. E mais: quando você passa do cenário conservador para o otimista, os setores que são mais beneficiados são exatamente os setores de serviços, por conta exatamente daquilo que eu falei, ou seja, quando cresce a renda das famílias, é o setor que é mais beneficiado.

Finalmente, eu queria falar um pouco dos impactos federativos e dizer que, mesmo sem considerar os efeitos positivos sobre o crescimento, que têm que ser considerados em qualquer análise da reforma da tributação do consumo, haveria uma melhora na distribuição federativa da receita. Por quê? Porque o princípio do destino favorece os Estados menos desenvolvidos do País. Então, os Estados do Nordeste, com certeza, entre as regiões, são aqueles que mais ganham com a adoção do princípio de destino; e, segundo, porque a reforma promove uma redução muito forte no diferencial de receita *per capita* entre Municípios.

Para vocês terem ideia: quando a gente considera a receita de ISS e de cota-parte de ICMS, temos Municípios no Brasil hoje que ganham R\$14 mil por ano *per capita* e Município que recebe R\$66,00 *per capita* de receita. A diferença, a relação entre o maior e o menor é de 214 vezes. Com a reforma tributária, o Município que arrecadaria mais arrecadaria R\$5,9 mil e o mínimo basicamente quintuplicaria a receita *per capita* desse Município, passando para uma receita de R\$329,00 *per capita*, uma relação entre o maior e menor que ainda é bastante alta, mas que é de 18 vezes – e aqui usando os parâmetros do que foi aprovado na Comissão Mista –, ou seja, na verdade, uma enorme redução no diferencial de receita *per capita* entre os Municípios.

Eu vou pedir mais uns dois minutos. Estou terminando.

Primeiro, colocar que não dá para discutir a reforma tributária sem considerar o crescimento. Quando nós consideramos o crescimento, na verdade praticamente todos os entes da Federação são beneficiados pela reforma tributária, exceto pouquíssimos casos.

A transição na distribuição da fêria ativa da receita, que, na proposta aprovada na Comissão Mista, é de 50 anos – na última versão da PEC nº110 seria de 15 anos –, permite um ajuste bastante suave na gestão da arrecadação de todos os entes. É um ponto importante: a gente sabe que há uma resistência dos grandes Municípios à reforma tributária, que os grandes Municípios dizem que querem manter a arrecadação de ISS, mas a verdade é que, ao manter a segmentação ICMS e ISS, perde-se uma parte enorme dos efeitos positivos da reforma tributária sobre o que crescimento, e nenhum país relevante do mundo hoje separa a tributação do consumo de bens e serviços. O Brasil é o último país relevante do mundo que trata diferenciadamente a tributação de bens e serviços.

E, para tentar mostrar um pouco os efeitos da reforma, eu trouxe aqui um Município, o maior Município do País, São Paulo – é uma estimativa minha, obviamente tem algumas hipóteses por trás, mas é uma estimativa que busca ser realista.

Nesse gráfico, eu considero o seguinte. Supondo que o PIB crescerá, sem a reforma, 2% ao ano, São Paulo arrecadaria o que está nessa linha cinza, um valor que cresce, em termos reais, 2% ao ano. Se você adotasse o princípio de destino sem nenhum ajuste, você teria essa linha vermelha. Em relação à linha cinza, em quatro anos, São Paulo perderia cerca de 30% da sua arrecadação, que é o período de transição para a adoção plena do princípio do destino, é a transição de quatro anos que está prevista no parecer da Comissão Mista. Usando o critério de transição da Comissão Mista, sem considerar impacto sobre o crescimento, nós teríamos essa linha laranja. São Paulo continuaria perdendo, sim, mas o efeito seria muito menos traumático do que o efeito sem o ajuste na transição federativa da receita. Mas na hora em que nós incluímos nisso a projeção de crescimento resultante da reforma tributária, com base no estudo do economista Bráulio Borges, nós teríamos essa linha azul, ou seja, o Município de São Paulo, que se diz prejudicado pela reforma tributária, na verdade arrecadará mais do que ele arrecadaria se não fosse a reforma tributária – e aqui usando o parâmetro de transição que foi aprovado na Comissão Mista da



Reforma Tributária. Ou seja, uma boa transição para a distribuição federativa da receita faz com que a reforma tributária seja positiva para basicamente todos os entes da Federação, exceto em pouquíssimos casos onde há distorções enormes como, por exemplo, casos de guerra fiscal entre Municípios. Mas, fora esses casos, o efeito é positivo para basicamente todos os entes da Federação. Acho que era basicamente isso.

Eu queria agradecer pela oportunidade de participar desse debate tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito bem! Obrigado ao Appy. É sempre bom poder ouvi-lo, é enriquecedor para todos nós.

Eu quero passar agora a palavra ao Senador Oriovisto, que me disse pelo telefone... Embora não o tenha visto levantar a mão, ele pediu a palavra para fazer alguns questionamentos.

Senador Oriovisto, muito obrigado pela sua participação. Passo a palavra para V. Exa.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para interpelar convidado.) – Muito obrigado, Senador Roberto Rocha.

Quero cumprimentar o senhor; quero cumprimentar o Deputado Haully, que também é aqui do Paraná; o Bernardo Appy e os demais especialistas que estão hoje nos ajudando com o seu conhecimento e seu estudo profundo sobre o tema.

Apenas, Senador Roberto Rocha, quero dizer o que todos já sabem: desde 1988 que se tenta fazer uma reforma tributária neste País e não se consegue. Lula tentou, acho que mandou duas ou três reformas que não foram aprovadas; Fernando Henrique, antes dele, também tentou – e olha que eram Presidentes que tinham ampla base parlamentar. O próprio Congresso Nacional teve várias iniciativas de reformas, que ora são aprovadas em uma Casa, não são aprovadas na outra. O fato é que a coisa não anda, e o nosso, como diz o Haully, manicômio tributário só faz aumentar.

Bom, eu sempre me pergunto o porquê dessa dificuldade, por que o Brasil não consegue se entender no que diz respeito a uma reforma tributária. E, às vezes, como ex-professor e ex-reitor que sou de universidade, muito acostumado a lidar com a didática, fico pensando e fazendo uma comparação com os planejamentos que nós tivemos, com os planos que o Brasil adotou para combater a inflação.

Todos se lembram do Plano Cruzado, todos se lembram do sequestro de poupança e de outras loucuras mais que os respectivos governos fizeram, seja no tempo do Sarney, seja no tempo do Collor, até que, enfim, uma equipe de gente muito competente conseguiu idealizar o Plano Real, que era uma coisa extremamente complexa. Eu sempre o comparo a um relógio de pulso: é fácil de lidar com ele, qualquer um entende como funciona um relógio, mas montar um relógio, desmontar e montar um relógio, é coisa para especialista.

Então eu acho que falta esse convencimento na reforma tributária. Falta uma reforma clara, que tenha todas as dificuldades inerentes ao tema, que é extremamente complexo, mas que tenha uma faceta simples, que a população, os Estados, os Municípios, a indústria, a agricultura e o setor de serviços possam entender.

Hoje não é fácil entender as propostas que estão aí. O próprio Governo, quando tenta fatiar... E em princípio fatiar facilitaria a compreensão, mas não é isso que acontece. Essa tentativa do Guedes, essas duas tentativas do Guedes de reformas parciais só fizeram complicar. Hoje há uma quase unanimidade nacional contra a reforma do Imposto de Renda, dezenas de associações estão contra.

E eu pergunto – eu já desafiei o Haully com isso em uma ocasião, e hoje eu divido esse desafio com os demais especialistas que estão aqui –: quando é que nós vamos conseguir falar a linguagem que todos entendam e propor uma reforma tributária eficiente, mas mais simples de as pessoas entenderem? Eu acho que falta essa clareza e, enquanto isso não existir, é um caos.

Por exemplo, essa reforma tributária agora. O Prefeito de Curitiba já me ligou dizendo que o



Município vai ser prejudicado. E assim vai: a Zona Franca de Manaus tem os seus medos; o Sindifisco, a própria reunião com os Secretários de Fazenda, está contra; a indústria está contra; a agricultura tem os seus medos.

Meu Deus, quando é que nós vamos ter uma reforma mais simples, que as pessoas possam entender? Eu acho prejudicial essa ausência de clareza e de didática que teve, por exemplo, o Plano Real, em que todo mundo sabia o que era uma Ufir, e que todo mundo conseguiu entender, aí a inflação acabou.

Eu acho que este é o problema para acabar com o nosso manicômio tributário: nós não falamos numa linguagem que os setores da economia ativos e que a população possa entender. Aí reside um grande problema.

Já terminei, Sr. Presidente. Era isso que eu queria trazer hoje.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito bem, Senador Oriovisto! Muito obrigado.

Eu quero fazer neste momento também algumas considerações.

Ouvindo aqui os questionamentos do Senador Oriovisto e de alguns outros Senadores, que, pelo WhatsApp, também conversaram conosco, eu quero dizer o seguinte.

Na semana passada, juntamente com o Presidente do Senado – eu tive a oportunidade de estar presente –, nós recebemos um manifesto em defesa de uma reforma tributária ampla e justa. E quem assinou esse manifesto, e fizeram questão de presencialmente irem deixá-lo, foram inúmeras entidades, entre elas a CNI, a indústria, o Conseq, todos os secretários estaduais. Acho que pela primeira vez na história, nessas últimas décadas, nós conseguimos unir o que parecia impossível: os interesses de Piauí e Maranhão com os de São Paulo. Eles, em qualquer debate, estavam em mesas diferentes, não aceitavam nem se sentar à mesma mesa. Agora não: nós estamos na mesma mesa. Nós também tivemos do Ccif, do Sindifisco, da Febrafite, da Fenafim, do Centro de Liderança Pública, enfim, de diversas entidades, apoio à nossa proposta de reforma tributária ampla do Senado.

É preciso também que a gente rebata aqui alguns mitos. Por exemplo, ouço falar que é mais importante deliberar e aprovar uma reforma administrativa do que uma reforma tributária. Eu tento falar agora, meu caro amigo Oriovisto, como V. Exa. mesmo colocou, de tal modo que a gente possa facilitar às pessoas, na média, entenderem essa linguagem. É um assunto árido, técnico, realmente muito acadêmico.

Confesso a V. Exa. e a meus colegas que esse assunto, sendo desta natureza árida e acadêmica – eu não sou advogado, não sou economista e muito menos tributarista –, para mim também, talvez fosse o último assunto de que eu gostaria de tratar no exercício do mandato parlamentar. No entanto, eu sou de um Estado que tem, infelizmente, a população mais pobre do Brasil. O Maranhão não é um Estado pobre – pelo contrário, é um Estado rico –, mas ele é empobrecido, injusto, desigual e com muitos pobres, mas a maior pobreza é de espírito público, é de, enfim, mediocridade política.

Agora, eu não conheço lugar nenhum no mundo que possa combater a pobreza se não for gerando riqueza, e a melhor forma de gerar riqueza que eu entendo, neste País, é aprovar uma reforma tributária, aquela possível, uma reforma tributária baseada em justiça social e fiscal, que modernize, que simplifique, que desonere e que mitigue a regressividade.

Para que você, meu amigo, companheiro brasileiro e brasileira, que é para quem, ao final, todos nós aqui estamos trabalhando, entenda: a reforma tributária é a maneira que os governos têm para captar dinheiro do privado. E a reforma administrativa, do sistema administrativo, é a forma que os governos têm para gastar esse dinheiro. O Brasil consegue ser o pior em todos os dois, tanto na forma de arrecadar do privado como na forma de gastar.

Entenda: a pior decisão neste momento é não decidir. Essa matéria, meu caro Oriovisto, não me rende um voto no Maranhão. Enquanto eu estou aqui, os meus adversários estão no Maranhão fazendo



campanha. Mas eu estou aqui em paz com a minha consciência, porque sei que, se a gente lograr êxito, pelo menos no Senado, já me dou por satisfeito, mas, claro, o objetivo é aprovar.

Vejo alguém dizer assim: "Não, mas isso não se vota em ano pré-eleitoral." Observem: o Brasil tem eleição de dois em dois anos; se o ano não é pré-eleitoral, o ano é eleitoral. Quem sustenta isso não quer votar coisa nenhuma, não quer aprovar nada. E há um consenso tanto no Congresso Nacional como na sociedade de que do jeito que está não pode ficar. Não se encontra uma voz que defenda o sistema tributário atual – uma única voz! A gente ouve falar muito em aumentar o poder de consumo das pessoas mais pobres, de trabalhar pelo social, pelos mais pobres, etc., etc., etc. O.k. Só que, na base tributária do consumo, o Brasil tem 55% da arrecadação contra 17% na renda. É o inverso dos Estados Unidos. Na Europa, a média é 35% do consumo. Nossa proposta é reduzir, pelo menos, pela metade, porque é injusto com os mais pobres. O que adianta estabelecer mais condição para o mais pobre, se todo o dinheiro que ele tem vai para o consumo?

Para vocês entenderem bem o que eu estou falando, meu caro companheiro e companheira, se algum Senador, Deputado, algum professor, catedrático, enfim, recebe um recurso, uma parte ele coloca no consumo, é claro – arroz, feijão, energia, etc. –, mas outra ele coloca na renda – poupança, renda fixa, patrimônio e tal. Mas o que ganha um salário mínimo, que ganha menos de um salário mínimo coloca tudo o que tem, o pouco que tem onde? Na base consumo – base consumo! Portanto, lá estão os impostos maiores do planeta, que são o ICMS e também o ISS.

Foi dito aqui – e eu ouvi muito atentamente –, mais uma vez – já ouvi dezenas de vezes... Já fizemos, Senador Oriovisto, milhares de horas de audiências públicas na CCJ do Senado, na Comissão Mista do Congresso Nacional e agora novamente. Eu estou aqui como Relator dessa matéria. Nós estamos promovendo a primeira audiência pública entre os Senadores de forma virtual, porque ainda estamos vivendo em pandemia. Neste dia de hoje, são os técnicos, que estamos aqui todos ouvindo, e vamos ouvir, na próxima sexta-feira, o Ministro Paulo Guedes e sua equipe, quer dizer, o Governo Federal e os entes estaduais e municipais, os entes subnacionais. Depois, vamos ouvir o setor produtivo e, no final, na quarta e última, vamos fazer uma discussão sobre renda, embora não tenha nada a ver com a PEC 110, que estamos discutindo. Esse é um assunto que está sendo tratado na Câmara, mas eu acho que o Senado não pode ficar alheio, indiferente a essa discussão. Então, eu estou sugerindo que a gente aproveite o ensejo, a oportunidade para poder, na quarta sessão, fazer um debate sobre a questão da renda para ver se esse debate aqui pode produzir alguma sugestão ao País enquanto esse assunto ainda está na Câmara dos Deputados. A gente não precisa esperar chegar ao Senado essa matéria sobre a renda. Já podemos até discutir entre nós aqui, já que temos as luzes de tantos bons técnicos, e sugerir alguma coisa para a Câmara dos Deputados.

Bom, eu quero dizer o seguinte, mais uma vez: de 1988 para cá, da Constituinte para cá, nós tivemos algo em torno de 17 minirreformas tributárias – 17 minirreformas tributárias! Eu consigo enxergar uma que realmente teve um saldo positivo para a sociedade: a que criou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, beneficiando mais de 6 milhões de pequenos empreendedores, com mais da metade dos trabalhadores com carteira assinada.

Eu poderia citar também a Lei Kandir. Mas eu não tenho o direito de citar nos dias de hoje, porque a Lei Kandir estimula, é um estímulo àqueles que exportam produtos primários e semielaborados.

Eu sou do Maranhão. O Maranhão sai todo o dia, o dia todo, de navio, produto primário, que é soja, produzida no Matopiba, e produto semielaborado, que é o minério que vem do Pará; ou seja, esses que exportam assim têm incentivo, que é a Lei Kandir. Ela pode ter tido alguma utilidade há décadas. Hoje eu vejo que o Brasil faz a política de Robin Hood às avessas, mandando emprego e renda para os mais ricos. E São Luís, o povo de São Luís fica literalmente a ver navios. Não fica nada. O povo, portanto,



não é sócio da sua própria riqueza. Por isso o Maranhão é rico, e o maranhense é pobre.

A partir do mês passado, o Senado Federal, o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados, o Presidente Bolsonaro sancionou o Novo Marco Legal das ZPEs, que estabelece uma nova ordem econômica, uma nova possibilidade de o Brasil melhorar sua política de exportação, porque hoje só há 11,5% do PIB nas exportações, contra 29,5% da média mundial. O Brasil tem possibilidades mil de crescer nessa área.

Bom, por fim, eu ouvi muito. Até destaquei aqui o que eu já disse ao Governo Federal sobre a CBS ser criada na forma de lei infraconstitucional. Não pode. Há que ser por emenda à Constituição. A CBS pode tramitar e está tramitando na Câmara, mas a nossa proposta, a reforma tributária, a emenda à Constituição tem que ser aprovada primeiro para a CBS vir e se acoplar. Isso, por quê? Porque está previsto, no nosso relatório, o IVA dual, sem o que era impossível este assunto estar aqui, neste momento, em discussão.

Eu vi aqui a professora Melina falar do Canadá, da Índia. Eu vou até estudar mais os casos da Índia. Não sei se a Austrália também tem o IVA dual. Não sei. Não tem, não é? Eu pensei que tivesse.

Professora, meus queridos companheiros, amigos, aproveito aqui a presença do Senador Oriovisto para fazer mais uma constatação. Eu já fui Deputado Estadual, Deputado Federal, três mandatos. Estou no mandato de Senado. Meu pai foi Deputado por muitos mandatos, aqui em Brasília. Eu tenho a oportunidade de conhecer a floresta de vários ângulos. Quero dizer uma coisa: é muito difícil a gente legislar para um Brasil quando, na verdade, nós temos dois; governar para um país quando temos dois: um Brasil da metade para baixo, que é o Brasil do meu caro amigo Oriovisto, em que a sociedade é maior que o Governo; e o Brasil da metade para cima, em que o Governo é maior do que a sociedade.

Eu sou do Maranhão. É onde há o Brasil mais pobre. E eu sei bem o que é isso, mas eu moro em Brasília, morei muito aqui desde os nove anos de idade.

Então, nós partimos de dois desafios grandes para discutir a reforma tributária, dentro dessa perspectiva de brasis distintos, absolutamente antagônicos: o desafio regionalista e o desafio federalista. A partir disso, dessa compreensão exata é que nós, três anos atrás ou dois anos atrás, já fizemos, na nossa proposta, o IVA dual. Não há hipótese de isso prosperar se não for dessa forma – não há hipótese. Esse assunto engasgou inúmeras vezes por algumas razões, lá na Câmara, em virtude da criação de um fundo de desenvolvimento. O Governo Federal não aceitava. Nós estamos propondo o fundo, sim, no nosso relatório. Mas ele é bancado pelos entes subnacionais. Não tem nada a ver com o IVA federal. O Comitê Gestor... Os Estados não aceitavam ser administrados pelo Governo Federal. Mas aí cada um administra o seu IVA.

Gente, quantas normas tributárias... Agora vamos falar assim com aqueles que, como nós, pagam imposto no Brasil. Quantas normas tributárias foram editadas enquanto estamos aqui debatendo, só neste dia de hoje? De 1988 para cá, nós já tivemos, no Brasil, normas tributárias, entre decretos, portarias, medidas provisórias, emendas constitucionais, projeto de lei, etc., do Governo Federal, dos governos estaduais e dos mais de cinco mil governos municipais, quase seis milhões de normas tributárias. Isso dá dois hipopótamos e meio. É claro que ninguém pode sustentar uma situação dessas – ninguém pode sustentar uma situação dessas.

Enfim, eu sei que o Senador Oriovisto é empresário e conhece bem essa dificuldade da gestão tributária. O Brasil paga, as empresas pagam, por ano, para fazer a gestão tributária, 1% do PIB, quase R\$70 bilhões. São quase duas mil horas de trabalho. Eu falo com empresas aqui. As pessoas, grandes empresas têm, nos seus quadros, 200, 300 advogados tributaristas. Ninguém consegue sobreviver a isso.

Então, eu estou aqui passando assim um pouco daquilo que eu aprendi nesse processo, nesse debate, nesses anos todos, cada dia aprendendo mais e ouvindo mais e cada dia mais convencido de que ou a gente muda o sistema tributário brasileiro, ou ele faz a gente mudar do Brasil. Não dá mais para continuar desse jeito. Eu, insisto, nós precisamos ter, sim, nossa vacina econômica. E essa vacina econômica, como disse a



Professora Melina, tem duas doses: uma dose federal e uma dos entes subnacionais.

Eu quero ouvir o Senador Oriovisto, provocando aqui o debate, Senador.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Senador Roberto Rocha, primeiro, para parabenizá-lo pelo pronunciamento que acaba de fazer e para contribuir com ele, em dois pontos: primeiro, quando o senhor disse que eu fui empresário, é verdade, eu fui empresário por 40 anos. Eu nunca fui político. Eu só me elegi agora, na última eleição, para o Senado, e já disse também que foi a primeira e a última que vou concorrer. Mas só uma pequena história. Eu tinha, nos escritórios na minha empresa, era um grupo antigo, que tinha 10 mil funcionários, três salas grandes destinadas exclusivamente a receber fiscais. Eu tinha uma sala para os fiscais do Município, tinha vaga de estacionamento para eles, porque precisava ter, tinha uma sala para os fiscais da receita estadual e tinha uma sala para atender os fiscais da Receita Federal. Não que todas estivessem lotadas o tempo todo, mas inúmeras vezes eu tinha que ter advogados e contadores nas três salas atendendo a três fiscalizações ao mesmo tempo.

O senhor tem toda a razão do mundo ao citar esse manicômio de que o Haully tanto fala – e ele tem toda razão também –, e que nós precisamos encontrar uma saída.

E ainda, para ajudar na sua fala e para me somar a ela, Senador Roberto Rocha, nós como Senadores vemos, às vezes, colegas no Senado fazerem discursos apaixonados querendo criar mais um tributo, por exemplo, imposto sobre grandes fortunas. Vão lá e fazem um discurso que comove todo mundo, há alguns que quase chegam a chorar: "Vamos criar mais um imposto". Aí vai outro lá e diz assim: "Não, vamos criar o imposto sobre heranças". Aí vai outro lá e diz: "Não, vamos criar mais um imposto [agora o Governo está dizendo também] sobre a distribuição de lucros e dividendos". "Vamos retomar o velho imposto da CPMF com outro nome."

Enfim, criar mais um imposto não é solução para coisa nenhuma; criar mais um imposto é aumentar essa colcha de retalhos. Nós vamos aumentando os retalhos que são costurados a ela, como o senhor muito bem disse, desde 1988, com essas minirreformas, e nunca se para se fazer um exame global, como está propondo a reforma do Haully, como propõe também a reforma do Deputado Bernardo Appy. Quer dizer, é disto que precisa: Comissões de alto nível como esta, técnicos de alto nível e pensar o sistema tributário brasileiro como um todo.

E ainda insisto: se conseguíssemos pensar esse assunto e evitar a criação de qualquer outro imposto – porque nós já temos uma carga tributária total muito alta: 33% do PIB e mais o que o Governo fica devendo consome quase 40% do PIB anualmente –, se conseguíssemos pensar isso e se conseguíssemos ser um pouco mais didáticos, explicando o funcionamento dessa reforma que estamos propondo, eu acho que realmente faríamos história no nosso País, que há tanto tempo tenta e ninguém consegue.

O senhor está de parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Obrigado, meu querido amigo Oriovisto.

Veja bem: eu, às vezes, me pergunto assim, Oriovisto: por que eu estou tratando dessa matéria se a população brasileira, na média, só entende tributo se ele for direto e a maior tributação do Brasil, já disse que é no consumo, é indireta?

O maior imposto deste País é o ICMS. Ele tem quebrado Estados, como o Maranhão. O Governador do Maranhão recentemente criou o vale-gás e, ao mesmo tempo, aumentou, pela nona vez, a alíquota do ICMS do combustível. Ele não deu com uma mão e tirou com a outra; ele deu com uma mão e tirou com duas. Mas o cidadão não sabe disso. Ele coloca a culpa da cesta básica que aumentou no Seu José da esquina; se é do bujão de gás, ele bota na Petrobras ou, então, no Presidente da República. Mas o PIS/Cofins num bujão de gás é nada, foi até isento; o que está lá, e mais da metade, é o ICMS. No



Maranhão, por exemplo, 86% da arrecadação do ICMS é energia, telecomunicações e petróleo; não há indústria. Agora, é uma perversidade com os mais pobres! O que é que eles entendem, os mais pobres, as pessoas na média? Não precisa ser mais pobre, não, mas na média. É imposto que é declarado, que tem carnê, tipo Imposto de Renda, IPTU, IPVA.

O Maranhão tem um milhão de Bolsa Família. Como você vai querer que essas pessoas tenham renda? Ora, quantos por cento declaram Imposto de Renda no Maranhão? Cinco por cento, eu e mais uns poucos. IPTU e IPVA? Não há. Quer ver uma coisa? Por que, lá no Maranhão, além de moto e carro, que não pagam IPTU, não apreendem avião, helicóptero, iate? Porque eles não pagam IPVA. Não pagam IPVA! Isso não é correto! E olha: fala aqui quem tem avião e tem barco. Mas isso não é correto!

Se eu receber uma ligação agora ou se eu fizer uma ligação, eu, você ou qualquer brasileiro, normalmente vai ser de WhatsApp. Quanto vai pagar? Nada. Mas o cara que está lá no interior do Piauí, da Paraíba ou do Maranhão não tem internet, não tem conectividade. Ele tem um aparelho? Tem, mas ele é pré-pago. Ele o usa só para ligar. É de 50% a carga tributária! É de 50% a carga tributária, ou seja, não dá para continuar desse jeito, não é? Não dá para continuar desse jeito!

Eu acho, meu caro Oriovisto, que nós pegamos, repito aqui, as melhores luzes daquilo que foi proposto, tendo como autor intelectual o Haully, no Senado, na PEC 110, e as melhores luzes daquilo que foi proposto, tendo como autor intelectual o Appy, na Câmara, pegamos tudo aquilo que foi possível convergir, fizemos a convergência dentro do debate, dentro da política, fazendo o melhor da política, usando o seu único combustível, que é a saliva, o diálogo, e aí construímos com essa Comissão Mista, com a PEC 110 e com a PEC 45, juntamos tudo e fizemos dentro do mesmo chassi a mesma carroceria. Não há mais proposta do Appy ou do Haully, da Câmara ou do Senado; não há.

Em verdade, eu digo aos Srs. Deputados e Senadores: o Governo lançou a proposta da CBS e do Imposto de Renda porque não acredita que os Parlamentares brasileiros sejam capazes de votar uma reforma tributária ampla. Eu quero acreditar que somos, sim, capazes. Eu quero acreditar! E, se não votarmos este ano, é claro, que é ano ímpar, no ano par é que não votaremos mesmo!

Por isso eu quero agradecer muito o otimismo, a determinação do Presidente Rodrigo Pacheco. Ele, que é advogado e conhece bem a questão, está determinado a colocar para votar no Plenário do Senado, primeiro na CCJ. O Presidente da CCJ é o Senador Davi Alcolumbre, que, aliás, é o primeiro signatário da PEC 110, e há 70 Senadores assinando.

Eu não fiz nada aqui, Senador Oriovisto, nada que tenha brotado da minha cabeça, até porque não sou especialista. Talvez, se eu fosse um Relator especialista, eu me prenderia a alguns tecnicismos e a alguns academicismos e, por vaidade ou não, teria, digamos assim, ficado engatado no meio do caminho, mas não, eu estou tentando aqui construir o que é melhor para o Brasil e o que é possível. Talvez não seja até o melhor, mas seja o possível.

Eu não quero, aqui, monopolizar o debate, eu quero dividir esse... Eu só estou tentando provocar mais o debate, tentando falar um pouco a linguagem do povo que está nas ruas ou que está em casa, querendo saber como se diminui o preço do remédio, como se diminui o preço do alimento.

Nessa proposta, está previsto isto, nós estabelecermos alíquota diferenciada, tratamento tributário diferenciado para cesta básica, para remédio, para transporte de passageiros, para educação e saúde. É claro que nós não vamos discutir alíquota em emenda constitucional! Isso é um comando constitucional para ser tratado na lei infraconstitucional.

Desse modo, eu volto a dizer: essa proposta, se aprovada, penso, terá uma repercussão maior do que teve o Plano Real no Brasil, e nós estaremos aproveitando uma grande oportunidade – o mundo vai criar uma nova ordem econômica a partir dessa pandemia – de abrir o Brasil para novos investimentos, porque, afinal, o que falta no Brasil, que é dinheiro, é o que sobra no mundo. Mas o mundo só vem investir aqui se



houver segurança jurídica, e tudo que o sistema tributário oferece hoje é insegurança, imprevisibilidade e riscos.

Quero passar aos nossos convidados debatedores, mas passo fazendo uma pergunta.

Eu quero perguntar, primeiro, à Professora Rita de la Feria... É Féria ou Feria? Féria?

A SRA. RITA DE LA FERIA – Féria.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – O.k.!

Como os demais países tratam os setores de saúde e educação no IVA? A senhora pode nos deixar alguma recomendação quanto a esse aspecto? Como ocorre, na prática, o sistema de devolução do IVA às famílias mais pobres?

A SRA. RITA DE LA FERIA (Para exposição de convidado.) – Muito obrigada, Senador.

Eu vou só, talvez, fazer um parêntese relativo aos comentários que o Senador Oriovisto fez sobre a aprovação de reformas tributárias.

As reformas tributárias, quando são amplas, costumam sempre a ser aprovadas. A do Brasil não é caso único nessa matéria, e há duas razões principais, se me permite responder à questão do Senador Roberto Rocha. A primeira é que há interesses investidos, e esses interesses investidos, quando já duram muito tempo, como é o caso do Brasil, têm muita força. E, portanto, há de se combaterem esses interesses.

O segundo elemento é aquele que os economistas chamam de viés do *status quo*. É que mesmo as pessoas que não têm interesses investidos têm medo da mudança. Não gostam do sistema atual, mas já estão habituadas ao sistema atual e têm medo do que possa ser aprovado. Portanto, parte do processo da reforma tributária é dar segurança às pessoas de que o que vem vai ser melhor.

E, finalmente, quero dizer também que o comportamento de acordo... As melhores reformas, as reformas que são aprovadas, são reformas intuitivas. O Senador falou, há pouco, de apoiadores de reformas como a da tributação sobre a riqueza que até choram. O choro é muito eficaz. As pessoas têm que sentir a reforma. Quando as reformas tributárias são mais sucintas, não é só a cabeça, não é só a razão que funciona. As pessoas têm que sentir a reforma.

Portanto, a narrativa que tem que ser feita para uma reforma de sucesso tem que ser uma narrativa intuitiva, em que as pessoas sintam que os políticos se preocupam, que estão preocupados com o bem-estar delas. Esse é um processo, e eu acho que o Brasil tem feito muito progresso. Quem tem estado fora vê muito progresso, no último um ano e meio ou dois anos, para se ter uma narrativa mais intuitiva, mais clara. Quanto mais esforço se fizer, melhor essa mensagem é passada para o público.

E, agora, respondo à questão do Senador Roberto Rocha, primeiro a questão relativa à saúde e à educação. O que eu gostaria de dizer é que a saúde pública e a educação pública nunca estão incluídas no IVA. Portanto, quando falamos de saúde e de educação, estamos falando primeiramente de saúde e educação privadas. E temos que pensar quem é que auferem os serviços de saúde privados e de educação privada. São os mais ricos. O Senador, há pouco, deu exemplos de serviços que eram usados por pessoas mais pobres e que eram muito tributados. Os serviços... Se nós vamos isentar ou se vamos pôr uma alíquota reduzida em serviços que são usados pelos mais ricos, estamos isentando os mais ricos.

Portanto, a melhor forma de combater isso e de ajudar as pessoas a auferirem serviços de saúde e serviços de educação é feita através da devolução do imposto. Essa devolução, em geral, no mundo, tem sido feita mensalmente ou periodicamente pelo menos, por trimestre ou anualmente, dependendo dos vários países.

Eu tenho uma proposta recente, com um colega economista que trabalha no FMI, para uma devolução imediata, usando novas tecnologias, ou seja, a pessoa vai ao grossista, vai fazer a compra, e, imediatamente, quando ela faz a compra, é imediatamente devolvido o imposto para ela. Portanto, para ela, o imposto,



na prática, nunca chega a ser pago. E funciona como se fosse uma isenção do imposto, mas só se aplica às pessoas com rendas mais baixas. Portanto, é uma nova proposta, que nós achamos que é inovadora, mas que vai diminuir grandemente a injustiça social, ao mesmo tempo em que arrecada imposto daqueles que são mais ricos e que podem pagar, como o Senador disse, como os professores práticos como eu, que podem pagar e que não têm que estar isentos de saúde, não têm que estar isentos quando compram livros, não têm que estar isentos quando vão à clínica privada.

Era essa a mensagem que eu queria passar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Obrigado, Professora.

Eu queria deixar aqui em aberto para algum de nossos...

Deputado Haully...

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (Para exposição de convidado.) – Muito obrigado, Senador Roberto Rocha. Mais uma vez, sua intervenção, sua posição é digna e honrada, de um grande patriota nas grandes causas. Quando V. Exa. pega uma bandeira, vai até o fim, como foi o marco das ZPEs, o marco do saneamento e todas as grandes lutas, não é? O Maranhão e o Brasil devem muito ao senhor.

E, nesse caso da reforma tributária, eu, que estou trabalhando na matéria desde 1987, quando fui Secretário da Fazenda do Paraná – já são 33 anos –, falo com muita segurança, a mesma segurança, meu querido Senador e amigo Oriovisto, de quando terminamos de elaborar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei 123, de que fui o Relator – o Deputado Melles, que hoje é Presidente do Sebrae, era o Presidente da Comissão –, quando eu falei: "Vai dar tudo certo". Nós tínhamos feito centenas e centenas de reuniões, estudos, estatísticas. Hoje, 90% das empresas brasileiras estão enquadradas no Super Simples. Nós estamos aqui discutindo o enquadramento para os demais 10%, que são o lucro real e o lucro presumido.

Então, a microempresa e o MEI... São seis milhões de microempresas e oito milhões de MEIs e mais da metade dos empregos com carteira assinada. Só que as micro e pequenas empresas não chegam, todas elas, a 30% do PIB. Então, nós estamos falando de menos de 10% das empresas no Brasil, que representam mais de 70% da formação do Produto Interno Bruto brasileiro. Então, a convicção que nós temos...

Quando nós fizemos o Simples, juntamos oito tributos em uma única alíquota e criamos as faixas, conforme o faturamento. Esse é o erro do Super Simples. Agora não! Estudamos, analisamos, porque nós viemos, lá de trás, tentando aprovar o IBS, já desde a década de 80, quando o Varsano e o Fernando Rezende, do Ipea, tinham estudos amplos para criar o IVA nacional. Não conseguimos. Então, fomos avançando ao longo dos anos. Quando nós vimos que não dava, nós protegemos as micro e pequenas empresas. Fizemos isso. Antes, criaram o lucro presumido. Então, poucas empresas estão no lucro real, hoje, no Brasil. Não há 200 mil empresas no lucro real e umas 700 mil no lucro presumido.

Então, o que nós temos que olhar é que a base do consumo, no mundo inteiro, de bens e serviços, é uma. Ela é uma, é cobrada nacionalmente e no destino. O que é? De bens e serviços. O IBGE calcula que haja mais ou menos um milhão de itens tributáveis na base de consumo, mas nós não conseguimos alcançar essa base porque um tem incentivo fiscal, o outro declara que vai pagar e não paga, o outro faz um planejamento fiscal, porque, se não fizer, quebra. Então, todas essas situações estão dentro de um sistema tributário brasileiro que acabou se acumulando.

O senhor falou que são 33% do PIB. É mais! Há mais 7% de renúncias fiscais da União, de Estados e Municípios, 7% do PIB, e mais 3% ou um pouco mais de inadimplência. Cada vez que se declara que vai pagar e não se paga... E há outros que vão à Justiça ou administrativamente deixam de pagar. Então, você tem mais alíquotas, alíquotas e alíquotas. A Fiesp calcula que a alíquota média de um produto



manufaturado industrial, no Brasil, é de 55%. E eu pergunto: "Não é possível! É tudo isso?". E é mesmo! Somando-se... Não há ali o ISS, mas há o ICMS, o PIS, a Cofins e o IPI. E lá não há a rebarba dos outros tributos, porque, além da base de consumo que deveria ter um imposto só, como tem no mundo inteiro, e o *excise tax*, que é o imposto seletivo de alguns itens de externalidade negativa, nós temos IOF, Cide. Há 33 CIDEs! Então, é um manicômio mesmo. Essa frase é de um tributarista gaúcho chamado Dr. Becker. Ele enjoou de tanto ver confusão.

Então, realmente, nós chegamos a um acordo: "Escuta! Não dá certo o País". A tributação... Enquanto a empresa tem benefícios, ela vai bem; acaba o benefício, ela cai na vala comum. Aí há aquele monte de dívidas, e se fica atrás de Refis.

Então, se a gente estabelecer um sistema único, nacional, um destino resolvendo, Estados, Municípios e União não vão perder receita. Esse era sempre o ponto. Está lá, tem transição, tem 15 anos. Dá para resolver também com os grandes Municípios, sentar com eles, conversar. Não há problema.

A indústria quer a reforma. Agricultura, cooperativas, construção civil, comércio, todos os setores já sentaram com o Senador Roberto Rocha, sentaram conosco, sentaram com a CCiF. Nós já conversamos com o Brasil inteiro centenas de vezes – centenas de vezes.

Então, eu acho que a gente está bem próximo. Bem maduro, como brasileiro, de brasileiro para brasileiro e de paranaense para paranaense, falta o ajuste fininho só. Ajudar o Senador Roberto Rocha a fechar o relatório. Se as entidades que vierem... Nós conversamos com os auditores. Há nove grandes entidades de auditores, estão todas favoráveis, sabem que vai mudar tudo, que vai haver tecnologia, que o Brasil vai mudar e eles estão favoráveis – estão favoráveis. O que nós precisamos resolver? As grandes prefeituras do Brasil.

Então, eu acho assim: a colaboração agora é o ajuste fino. O Senador Roberto Rocha, com o que foi acordado com o Ministro Guedes e com o Lira, o Senado ficou com a reforma constitucional e a Câmara com a reforma infraconstitucional. Eles estão lá, lutando para aprovar, e aqui está na reta final. Aqui nós já estamos no finalzinho. Já sentamos, já discutimos o projeto centenas de vezes.

Eu acho que está bem maduro. A Consultoria do Senado e a da Câmara são de altíssimo nível, analisaram o mundo inteiro, não inventamos nada, Senadores. Tudo que está no texto é o que o mundo já pratica há 65 anos e deixou os países da OCDE ricos. E o Brasil, que tem o quinto maior território no mundo, a sexta maior população e é o maior exportador de *commodities* do mundo, não fica rico.

Então, se consertarmos o sistema – eu sou mais ousado que eu Appy, já discuti isso muitas vezes –, vai crescer a 6%, 7% ao ano. A cada dez, doze anos, nós vamos dobrar o PIB brasileiro e a renda *per capita*, porque existem todas as precondições que nenhum país do mundo tem para crescer. Os Estados Unidos já cresceram o que tinham que crescer, o Canadá, a Europa. A China está crescendo o que deveria o Brasil crescer.

Então, um sistema tributário neutro para a produção. Nós não queremos machucar nenhuma empresa, nem micro, nem pequena, nem média, nem grande, porque o imposto, quem paga, do consumo é o consumidor final, no Brasil e no mundo inteiro. Por isso que ninguém exporta impostos nem importa. O imposto quem paga é o cidadão da cidade em que ele mora, do Estado em que ele mora e do país em que ele mora.

Então, está muito próximo – muito próximo. O projeto Roberto Rocha é o mais avançado projeto da história do Parlamento brasileiro. Nunca chegamos tão próximo. Eu quase que cheguei, na Câmara, cheguei até o Plenário, mas o Senador Rocha hoje é o alvo da atenção do País.

Nós somos a boa agenda, a *good news* do País. Essa é a agenda que vai gerar emprego, renda, riqueza e prosperidade para este País. Todos vão ganhar. Como diz o Méliuz, é o ganha-ganha.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB -



MA) – Muito bem, Haully.

Bem, eu ouvi aqui o Haully falar da questão da exportação de *commodities*. Eu acabei de dizer que lá no Maranhão, por São Luís, que tem o melhor porto das Américas em relação ao calado, sai muita *commodity*, muita matéria-prima e produto semielaborado.

Olha, meu querido Oriovisto, com que coisa que a gente convivia no Brasil: se você exportar o minério bruto do jeito que arranca do chão, não paga nada de imposto, tem uma lei de incentivo, a Lei Kandir. Se você exportar a soja, o produto primário, o vegetal, do jeito que arranca do chão, não paga nada, mas, se você exportar o prego, aí você é punido, tem que pagar, se você exportar a ração animal, é punido, tem que pagar. Vejam que maluquice!

Então, nós estamos exportando o quê? Nós estamos portando emprego, renda. A China fica lá com a boca aberta, com centenas de unidades de processamento de grãos... Enfim, eu acho que nós temos que... Pelo menos agora eu estou muito alegre porque, depois de três anos de longas e longas reuniões, nós conseguimos aprovar a lei, que é da época do Presidente Sarney, de 1989, que é a Lei das ZPEs, pela qual nós conseguimos aprovar o novo marco legal das ZPEs.

Não tenho dúvida: se a gente conseguir fazer a reforma tributária com essa Lei das ZPEs, nós vamos ter a China democrática... Quem conhece a história da China... Tem um seriado na Netflix interessante que conta a transição econômica da China. A China se transformou no que se transformou a partir de quatro ZPEs, num programa feito pelo Deng Xiaoping chamado Portas Abertas. Nós, com essa lei, abrimos as portas do Brasil.

Bom; eu quero passar para a Melina, mas antes eu queria perguntar para ela, aproveitando a oportunidade: Melina, você pode explicar melhor por que a CBS precisa ser prevista na PEC para ser compatível com o IVA dual?

A SRA. MELINA ROCHA (Para exposição de convidado.) – Obrigada, Senador Roberto Rocha.

Bom; essa é a parte da minha apresentação que faltou fazer, mas o senhor já adiantou, com muito brilhantismo, que a CBS realmente precisa ter uma previsão constitucional para que seja compatível com o IVA dual.

Eu vou tentar explicar brevemente. É um assunto um pouco complicado – eu tinha colocado aqui vários eslaides pra apresentar.

Hoje a nossa Constituição Federal só dá competência para a União instituir contribuição sobre receita ou faturamento. Os modelos internacionais de IVA incidem juridicamente sobre transações, sobre operações, sobre fornecimento de bens, prestações de serviços; então, a natureza jurídica e econômica de um IVA é diferente de um tributo sobre receitas ou faturamento, que, internacionalmente, a gente chama de *turnover tax*, por exemplo.

Então, o que aconteceu? Quando a CBS foi proposta, nós tínhamos, entre a Câmara e o Governo Federal, uma disputa muito grande em torno da reforma tributária. A Câmara insistia na aprovação de um IVA único, compartilhado, e o Governo Federal, como eu falei na minha apresentação, não aceita, de jeito nenhum, esse tipo de IVA. Então, o que o Governo Federal fez foi apresentar a sua parte da reforma, que foi a CBS; e, aí, quando ela foi apresentada, foi apresentada como um IVA federal, como uma primeira parte de uma reforma mais ampla, apesar de o Governo Federal não ter falado qual seria essa reforma mais ampla, eles só falaram que, eventualmente, poderia ser acoplado num IVA nacional, mas nunca apoiaram nem apresentaram um plano pra isso.

Então, a CBS foi apresentada nesse contexto. Mas a gente tem esse problema de que a Constituição só dá competência para tributar receita. E o IVA que vai ser proposto, que já está sendo proposto pelo Senador Roberto Rocha, é um IVA nos modelos internacionais, que tributa operações com bens, prestações de serviços; então, o modelo é diferente. Se a CBS for aprovada tal como está, com competências exclusivas



sobre receita, ela não é compatível com o IVA dual, vai haver muitas diferenças do ponto vista tanto econômico como jurídico que vão fazer com que as regras não sejam harmonizáveis. Então, na prática, se a CBS for aprovada por PL antes do IBS subnacional, antes de um IVA dual, nós vamos ter dois tributos completamente diferentes que não vão conversar, e aí as dificuldades vão continuar, os problemas vão continuar.

Então, o que está sendo proposto é que a CBS seja colocada na PEC. De que forma? No próprio art. 195, você coloca que a União vai ter competência para instituir contribuição sobre operações com bens e prestações de serviços; ao mesmo tempo o IBS de Estados e Municípios vai ter o mesmo fato gerador idêntico, e aí, sim, a gente pode harmonizar já na Constituição as principais regras de incidência, de fato gerador, de creditamento, todas as (*Falha no áudio.*) ... do contribuinte, porque hoje a CBS só pode ter por contribuintes pessoas jurídicas, que são as pessoas jurídicas que incidem, que auferem receita. Então, já o próprio conceito de contribuinte é diferente entre os dois tributos.

Então, veja: a gente só pode ter um modelo de IVA dual com dois tributos harmonizados, conversando, convergentes, se a CBS for colocada na PEC. E a CBS, tal como está, porque hoje, ao meu ver, a CBS, no PL 3.887, está muito mais um tributo sobre operações; se a gente for ver, diversos artigos do PL 3.887, o próprio art. 1º fala que incide sobre operações, creditamento depende de cada operação, o valor da CBS será destacado, em cada operação, será destacado em nota fiscal, as plataformas serão responsáveis pelo CBS incidente sobre a operação. Então, apesar de o PL fazer um esforço de dizer: "Não, eu incido receita. Receita de operações", apesar desse esforço de tentar se adequar ao art. 195, eu acredito que é mais, muito mais, um tributo sobre operações, e aí pode dar margem, ao meu ver, a possíveis arguições de inconstitucionalidade junto ao STF. Então, isso também eu acho que o Governo Federal não deveria pagar para ver, a eventual arguição de inconstitucionalidade. Eu acho que o Governo Federal deveria apoiar a PEC com a constitucionalização da CBS e, logo em seguida, imediatamente, aprovar a CBS como um tributo sobre operações, e aí, sim, a CBS pode ser um IVA federal.

A PEC não pode ser aprovada depois. Há precedentes do STF justamente com relação ao PIS e Cofins, esse art. 195, dizendo que não existe constitucionalidade superveniente. Ou seja, primeiro tem que ser a PEC dando margem constitucional para a CBS e, logo em seguida, a CBS, o PL 3.887, com alguns ajustes muito finos, já pode ser aprovado sendo um IVA federal. Só assim a CBS pode fazer parte de um modelo dual, sendo um IVA federal.

Então, muito obrigada, Senador Roberto Rocha, pela pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Obrigado, Melina.

Eu tenho convicção plena de que você está correta, eu já disse isso algumas vezes ao Governo Federal, ao próprio Ministro Guedes.

Insistir em aprovar a CBS por lei infraconstitucional é o mesmo que aguardar os tribunais ou o tribunal, que a gente sabe, vir amanhã derrubar. Nós não podemos dar margem para isso. Está claro que a CBS pode, deve e, dependendo da gente, vai ser criada, mas criada após a aprovação na PEC, aí ela vem e se acopla à PEC como o seu IVA federal.

Pode chamar CBS, do jeito que quiser. IVA é o mesmo que IBS, como não é compartilhado, por isso é que chama CBS. É uma contribuição e não um imposto. Se fosse um único, não fosse dual, seria IBS. Então, tem a CBS federal, que vai ser o IVA federal, e vem depois os dos entes subnacionais. Esses unificam ICMS mais ISS na mesma carga tributária atual, que gira em torno de 35%, de 65%.

Uma premissa importante nesse projeto é que não se pode aumentar a carga tributária, ninguém suporta mais, mas também não pode diminuir, porque ninguém pode, num primeiro momento, abrir mão de receita. Nós queremos acreditar que, com o sistema aprovado, vai aumentar muito a arrecadação porque



vai aumentar o PIB: a cada 1% que o PIB cresce, cresce 3% a arrecadação tributária.

Então, é óbvio que esse jogo é um jogo de ganha-ganha. Sucede que, como está há muito tempo – e o Brasil é o último a se modernizar no planeta – sem mudança, todos resistem à mudança. Mas, vem cá, e se não mudar? Alguma coisa consegue ser pior do que o que está aí? Será que é melhor a gente fazer a síndrome do avestruz: colocar a cabeça num buraco e fingir que não está acontecendo nada?!

Bom, eu quero aqui, antes de passar para o nosso Bernard Appy – e a gente está caminhando para o encerramento, é claro sem prejuízo de nenhum outro companheiro Senador fazer alguma pergunta ainda –, aproveitar a Melina, que mora no Canadá, país de Primeiro Mundo que já tem o IVA dual, e dizer o seguinte: na economia, primeiro nós, no Brasil, liquidamos com as indústrias. Muitas delas foram embora para a China. São Paulo fica, às vezes, preocupado de criar a ZPE com medo de perder indústria para o Nordeste. Está perdendo indústria para a China! Que é isso?! O Brasil inventou acho que uma jabuticaba: IPI. Por que não tem IPA? Imposto sobre produto agropecuário? Só tem imposto sobre produto industrializado. Esse imposto arrecada algo em torno de 53 bilhões, 55 bilhões por ano. Não é muito se comparado, por exemplo, ao Imposto de Renda. Ora, então é necessário que a gente discuta formas de acabar de vez com o IPI no Brasil. É a que se propõe esse debate, a gente estar discutindo isso. Imagine um liquidificador, uma bicicleta, um carro sem IPI: todo mundo ganha.

Bom, mas eu quero perguntar para a Melina, antes que a gente também, depois de estar liquidando com as indústrias, não deixe liquidar com o comércio: a economia digital, Melina, é possível observar as vendas sendo feitas, cada vez mais, de forma *on-line*, vendas por estrangeiros, por meio de plataformas. Como que países que adotam o IVA, como o Canadá, tributam essas operações?

A SRA. MELINA ROCHA (Para exposição de convidado.) – Senador, essa pergunta é muito legítima. A Rita abordou um pouco essa questão na apresentação dela e talvez ela queira complementar, pois a União Europeia é uma pioneira nessa questão.

Bom, o grande problema que se constatou no IVA com a economia digital foi justamente esses fornecimentos por meio de não residentes, principalmente de bens intangíveis ou de serviços prestados eletronicamente, em que, obviamente, o fornecedor se localiza fora do território nacional, ele não é contribuinte do IVA para fins do IVA nacional e, por isso, ele estava fornecendo bens e a pessoa que estava recebendo, normalmente o consumidor final, é o problema, porque se ele está fornecendo para empresas, a empresa se credita desse IVA e aí não há nenhuma distorção. Ele não é contribuinte do IVA para fins do IVA nacional e, por isso, ele estava fornecendo bens, e a pessoa que estava recebendo, normalmente o consumidor final, é o problema, porque, se está fornecendo para empresas, a empresa se credita desse IVA e não há nenhuma distorção; agora, quando fornece para o consumidor final, aí mora o problema, porque esse IVA não está sendo coletado, não está sendo arrecadado, enquanto os fornecedores nacionais residentes têm que cobrar o IVA dos seus consumidores. Então, cria-se uma distorção, em termos de competitividade, entre o fornecedor residente no país e o não residente.

Então, para justamente acabar com esse tipo de distorção, os países têm adotado regras de registro de inscrição obrigatórias para esses não residentes. A União Europeia acabou de implementar – acho que foi em 1º de julho –; o Canadá também adotou essas regras a partir de 1º de julho deste ano; e mais de 70 países no mundo têm adotado esse tipo de regra. Então, são regras que exigem que o não residente se registre – geralmente, são inscrições simplificadas – e cobre dos seus consumidores tal como um fornecedor que é residente no país.

Com relação às plataformas, em geral as plataformas também têm sido colocadas como responsáveis tributárias pelas operações que são feitas através da sua plataforma. A União Europeia acabou de implementar e o Canadá também acabou de implementar o seguinte: se a transação for feita por meio da plataforma, a plataforma passa a ser a responsável no lugar da pessoa, do fornecedor que está realmente



fornecendo aquele bem ou serviço.

Acho que a Rita quer me complementar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Pois não, Rita. Queremos ouvi-la também sobre essa questão do comércio eletrônico.

A SRA. RITA DE LA FERIA (Para exposição de convidado.) – Obrigada.

A Melina já disse as regras em geral. Realmente houve um esforço muito grande da União Europeia para atualizar os sistemas do IVA, mas eu hoje posso dizer, com total conforto, que o IVA europeu está, no geral, adaptado à economia digital.

Eu queria só fazer uma questão pequena, se me permite.

Não é por acaso que os novos impostos digitais que estão a ser aprovados pelo mundo todo são impostos com base no princípio do destino. Não é por acaso; é porque, efetivamente, o princípio do destino é a melhor forma de tributar a economia digital. Portanto, o IVA tem capacidade para adaptar-se à economia digital de muito melhor forma do que impostos de renda que estão ou com base na residência ou com base na fonte. Portanto, o fato de o IVA ter o princípio do destino está na vanguarda dos métodos tributários para lidar com a economia digital.

Eu queria dar só o exemplo do Chile. Eu soube que, na semana passada, foi aprovado um novo sistema no Chile que utiliza apenas o IVA para tributar a economia digital. Eles estavam a pensar em introduzir um imposto digital à semelhança do que outros países têm feito, falaram com a OCDE, e a OCDE convenceu-os a usarem unicamente o IVA para lidar com transações digitais. Portanto, o IVA é o melhor imposto que nós temos a essa altura para lidar com a economia digital.

Era só essa questão. Em termos de regras específicas, a Melina já se referiu a isso; mas só queria fazer essa nota concernente aos novos impostos digitais e à superioridade técnica do IVA para lidar com a economia digital.

Era tudo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito bem, muito bem.

Essa é uma questão que... Todos nós aqui compramos pela internet, claro. E, se a gente não tiver cuidado, não há mais sentido haver lojas no Brasil, comércio, varejo. O próprio empresário brasileiro pode fechar suas lojas, demitir todo mundo, transformá-las em CD, centro de distribuição, e montar uma plataforma na China. Já há muita gente pensando nisso.

O que disse? Nós, primeiro, acabamos com as indústrias. Estamos tentando recuperar. Agora, a gente vai deixar acabar o comércio? Não pode.

É por isso que eu me empenho tanto, Senador Oriovisto – e agradeço muito a V. Exa. estar aqui do começo ao fim –, nesta matéria, que é um assunto, como disse, árido, que não desperta assim, num primeiro momento, muito interesse da média da população brasileira, mas, não tenho dúvida, é talvez a matéria mais importante para se combater a pobreza neste País, porque é a possibilidade de destravar a economia, gerando riqueza.

O comércio eletrônico ameaça também, porque nós tivemos, durante toda a história da humanidade, o desafio de rastrear os produtos, com barreiras sanitárias, com barreiras fiscais e, ultimamente, com código de barras, etc. Mas, hoje, nós podemos, além de rastrear o produto, rastrear o dinheiro. Hoje, qualquer compra que se faz é eletrônica, seja cartão de crédito, seja de débito, seja transferência, seja PIX, seja o que for. Então, a gente pode rastrear o dinheiro.

Com esta reforma, a gente vai dar condição para que muito mais contribuintes contribuam, pagando menos. Hoje, há poucos pagando muito. Nós vamos aumentar a base de contribuinte pagando menos, ao



longo do tempo. Isso vai ter que ter faseamento. Portanto, a reforma aqui não é – como é que chamavam na rua? – reforma fatiada. Não é fatiada. Aqui, é faseada, até porque tem que ser – até porque tem que ser.

Bom, eu quero passar aqui e perguntar para o Bernard Appy: Bernard Appy, qual a sua visão sobre o impacto que esta reforma pode ter para os pequenos e médios Municípios brasileiros, considerando a mudança da origem para o destino, o crédito financeiro e a utilização das estruturas de fiscalização dos Estados para essa nova base?

O SR. BERNARD APPY (Para exposição de convidado.) – Bom, com certeza, os pequenos e médios Municípios vão ser beneficiados pela adoção do princípio do destino. Aqui, existem duas razões: a primeira é que, se esses Municípios não têm estrutura adequada para cobrar ISS, então eles acabam cobrando muito pouco ISS; a segunda é exatamente o que o senhor colocou, quer dizer, como a ideia é ter uma arrecadação centralizada e integrada, os pequenos Municípios vão se beneficiar do fato de que o imposto que vai pertencer a eles, que é a parte municipal do imposto cobrada no destino, vai ser cobrado por um sistema mais amplo, em que eles podem ou não ter participação, dependendo da ideia deles.

Eu acho que os pequenos Municípios, às vezes, estão bem posicionados para fiscalizar o varejo dentro do próprio Município. Nisso eles estão mais bem posicionados do que os Estados. E isso pode ser feito dentro desse modelo de arrecadação centralizado.

Agora, eu tenho certeza absoluta, Senador, de que os pequenos Municípios são muito beneficiados pela proposta da forma que está hoje.

Eu queria dizer aqui também que os grandes Municípios também serão, pelo crescimento. Os grandes Municípios falam: "Ah, em termos relativos, eu perco". Não. Mas os grandes Municípios serão beneficiados pelo crescimento, maior crescimento da economia.

Eu queria complementar aqui só com dois temas, Senador. Primeiro, só complementar esse termo aí das plataformas digitais e comércio eletrônico. Na verdade, para poder tributar comércio eletrônico e plataformas digitais, é necessário que o sistema seja simples. É impossível que você cobre de uma plataforma ou de um intermediário de comércio eletrônico com base no sistema tributário atual, em que as regras são incompreensíveis até para quem é do próprio setor que está fornecendo – imaginem, então, para um intermediário que não é especializado, que é quem, na verdade, trabalha com produtos e bens de serviços de diversos tipos. É impossível tributar o comércio eletrônico com o sistema tributário atual no Brasil. E, portanto, a simplificação que está sendo proposta na PEC 11 e na PEC 45 é fundamental para que essa cobrança do comércio eletrônico e das plataformas digitais possa ser feita.

E eu queria terminar comentando a questão colocada pelo Senador Oriovisto. Acho que o Senador tem toda a razão. Como explicar para a população os benefícios da reforma tributária? Acho que esse é um grande desafio, Senador – é um grande desafio. Eu diria aqui que nós temos três desafios. O primeiro desafio é que eles têm que entender que eles estão pagando um imposto enorme no seu consumo sem saberem que estão pagando. E, como foi colocado aqui pelo Deputado Haully, em alguns casos, eles estão pagando 50% do preço em imposto e não sabem que estão pagando. E mais: temos que conseguir mostrar que o que o pobre consome, hoje, no Brasil, é mais tributado do que o que rico consome. Tudo bem, você tem a desoneração da cesta básica, mas, em compensação, a energia elétrica paga um imposto enorme, o telefone celular, a conta do telefone celular paga um imposto enorme. E, portanto, o pobre acaba pagando um imposto mais alto do que o rico. Esse é o primeiro item. Acho que é fundamental conseguir mostrar isso de forma didática.

Eu acho que o segundo é mostrar que a ideia da proposta é uma regra para todo mundo, é uma regra só para todos. E não como é hoje, no Brasil, em que cada produto, cada empresa, cada Estado, cada Município tem uma regra diferente e que, na verdade, quem se beneficia é quem consegue se aproveitar



melhor dessas regras ou conseguir a melhor regra para o seu negócio. Mas não é a população como um todo. Então, a ideia é mostrar que vai ser uma regra só para todos. Todo mundo paga o mesmo imposto por igual, como produz.

E o terceiro ponto, que é o mais complicado e o mais importante: as pessoas têm que entender que a reforma tributária é um jogo de soma positiva, é um ganha-ganha, como diz o Senador Roberto Rocha. É uma reforma em que todos ganham – todos ganham. Não há perdedor dentro dessa reforma; não há setor que perde. Há setor que ganha mais, há setor que ganha menos. Não há pessoa que perde. Há famílias que vão ganhar mais, há famílias que vão ganhar menos. E as famílias pobres vão ganhar mais. E isso é uma coisa que nós precisamos explicar, porque não é tão fácil assim explicar para as pessoas por que simplificar o imposto ou reduzir o custo burocrático, eliminar o custo que há no investimento, nas exportações e eliminar um monte de distorções que existem acabam beneficiando o crescimento. Mas tem que ser encontrada uma forma didática de mostrar isso. E, ao fazer isso, nós vamos explicar que todo mundo vai ganhar.

Só para dar um exemplo, outro dia eu estava discutindo aqui e alguém falou: "Olha, você podia explicar o seguinte: se a reforma tivesse sido aprovada 15 anos atrás, 15 anos, o pobre, no Brasil, hoje, que ganha R\$1 mil estaria ganhando o equivalente a R\$1,25 mil". É isso. Esse é o efeito da reforma tributária. É isto que nós temos que explicar para as famílias pobres de uma forma didática: se tivesse sido aprovada há 15 anos em vez de se aprovar agora, você teria R\$250 a mais no seu bolso por conta da reforma tributária.

É um desafio, sim. É um desafio não só com a população como com os próprios Parlamentares, viu, Senador? É um desafio grande que nós temos que enfrentar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito bem.

Estamos caminhando para o final, e eu quero, antes de ouvir o Professor Carlos Ari, dizer que recebemos aqui... Eu tive o cuidado, Senador Oriovisto, durante todo esse processo, de estar permanentemente em contato com a Câmara dos Deputados, particularmente com o Presidente Arthur Lira, com quem já estive várias vezes presencialmente tratando dessa matéria; com o Ministério da Economia; com a Casa Civil da Presidência da República; com os Estados, através do Comsefaz; com os Municípios; com todas as entidades dos setores produtivos; com sindicatos, cooperativas, etc.

Eu quero dizer que esse relatório não é produto de uma vontade minha ou feito com minhas mãos e da minha equipe, da equipe da Consultoria do Senado. Eu quero dizer que a Consultoria do Senado e a da Câmara e os profissionais técnicos, muitos deles aqui hoje presentes nesta reunião, têm contribuído muito com a construção desse texto, sem o que a gente não conseguiria chegar até aqui. É um relatório feito por várias mãos, porque não adianta nada aprová-lo no Senado, chegar à Câmara e ir para a gaveta. Nada. Nós estaremos fazendo papel de bobo. Se é para ser assim, não há necessidade; a gente tem mais coisa para fazer.

Eu quero crer que, como a gente está fazendo tudo ajustado com o Governo, com a Câmara, com as entidades, a gente vai ter mais facilidade na tramitação. É a nossa intenção. Este é o primeiro ciclo de debate interno – não é audiência pública para fora, senão não acaba nunca mais; é interno –, entre os Senadores, as suas assessorias, etc., todos participando aqui.

Eu estou tendo o cuidado também de avisar a Câmara dos Deputados para poder desde já acompanhar esses debates. E eu recebo aqui de um Deputado, Deputado Alexis, que é de São Paulo, um texto – e eu faço questão de, na pessoa dele, agradecer a todos os Deputados que se manifestaram: "Parabéns ao Senado, na figura do Senador Roberto Rocha, por estar dando andamento à mais importante de todas as reformas: a reforma tributária ampla do consumo", Deputado Alexis Fonteyne.



E quero dizer que é nosso desejo e nossa intenção.

Nós termos uma nova audiência de ciclo de debates nesta sexta-feira. Vai ser às 11h. Eu já convido todos que estão aqui participando – técnicos e conhecedores – para que possam trazer sugestões também, ao longo desses quatro ciclos de debates, para que a gente possa ir acumulando e ajustando, quebrando quinas e buscando o que é melhor.

Então, será na próxima sexta-feira, dia 20, às 11h, com a presença do Ministro Paulo Guedes e do Secretário da Receita, Tostes, que já confirmaram presença, assim como dos Presidentes do Comsefaz, da CNM e da FNP – são duas entidades que representam os Municípios e uma que representa os Estados.

Ao final, quero me dirigir aqui ao Professor Carlos Ari e perguntar-lhe: o conselho federativo que vai gerir o IBS pode garantir a participação paritária entre Estados e Municípios? Há alguma possibilidade de o que nós estamos fazendo aqui ser amanhã questionado em algum tribunal?

O SR. CARLOS ARI SUNDFELD (Para exposição de convidado.) – Senador, eu agradeço a pergunta, que nos dá a oportunidade de destacar um ponto importante.

Se houver a participação política na definição e no controle desta entidade por parte de Estados e Municípios, participação esta que supõe o respeito ao seu papel constitucional, portanto é preciso que todos estejam presentes, não será possível questionar de maneira fundada a constitucionalidade dessa solução, a não ser com argumento que seja contrário à integração, isto é, afirmando que a nossa Constituição seria contrária a todas as medidas de exercício integrado de competências constitucionais, por exemplo na competência tributária. Mas isso não é verdade do ponto de vista constitucional, e tanto não é verdade que já vem sendo feito em outras matérias. Portanto, o que é importante é que se crie um arranjo em que estejam presentes Estados e Municípios na tomada das decisões fundamentais. E, portanto, essa presença tem que ocorrer nessa autoridade de integração que precisará ser criada.

Esta é a essência do respeito à autonomia: a presença dos Estados e Municípios nesse órgão, claro que não para tomar as decisões do dia a dia, todos conjuntamente, porque, no nível técnico, essa entidade terá que contar com uma burocracia que o fará, mas para tomar aquelas que são as grandes decisões que ainda têm de ser tomadas do ponto de vista político, como mencionei, a aprovação do orçamento e o controle externo dessas entidades, com o apoio dos tribunais de contas dos Estados e Municípios, servindo como base para o voto dessas unidades da Federação nessa entidade especial que tem que ser criada.

E, evidentemente, como se trata de um tributo integrado, a deliberação política quanto ao perfil do tributo terá que ser tomada já na PEC, e a PEC delegará a lei complementar, naturalmente, que, aprovada pelo Congresso Nacional, que é por essência um órgão de integração política que já está na Constituição... Então, a lei complementar tomará outras decisões políticas... Mas essa solução constitucional é completamente viável. É claro que há inovações aqui, mas inovações que estão alinhadas com o nosso modelo constitucional. As discussões são inevitáveis, mas eu acredito na força constitucional dessa ideia de integração, que é uma ideia moderna e indispensável num Estado que tem economias complexas.

Eu agradeço, mais uma vez, a possibilidade de participar da sessão. Cumprimento V. Exa., Senador Roberto Rocha, e os demais Parlamentares e colegas que estiveram aqui colaborando com a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito obrigado, Prof. Ari.

Eu espero, se possível, contar com a presença de vocês neste próximo debate de sexta-feira. Eventualmente, se houver algum questionamento que vocês desejem fazer, podem fazê-lo através da minha assessoria, que está aqui. A Camila tem o contato de vocês, vocês podem fazê-lo. Eu mesmo faço os questionamentos que vocês desejarem para os entes federados, com os quais vamos ter o debate na próxima semana, federal, estadual e municipal. Aliás, desculpem-me: será nesta semana, na sexta-feira desta semana. É importante que vocês acompanhem e, se puderem, de algum modo, contribuam no sentido de



aperfeiçoar o debate.

Eu quero, por fim, passar a palavra ao Senador Oriovisto, se ele dela quiser fazer uso para se manifestar.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Senador Roberto Rocha, agradeço a oportunidade para, muito rapidamente, dizer que foi uma tarde muito bem aproveitada, foi muito bom esse debate, e me colocar à sua disposição para ajudar nesse esforço, que tão bem também relatou o Professor Bernard Appy, de fazer um esforço didático de explicar à população no que consiste essa reforma.

Eu acho que é contraproducente a discussão que muitas vezes temos no Senado em torno da criação de novos impostos, de pensamentos isolados, sem ter uma visão global do sistema tributário nacional. Sou amplamente favorável à reforma do sistema tributário nacional – acho que está num bom caminho – e estou muito disposto a ajudá-lo em tudo que puder no sentido de explicar não só para a população, mas, cá entre nós, para os próprios colegas Senadores e Deputados, que não têm nenhuma obrigação de entender do assunto. Muitos são médicos, muitos são advogados, muitos são industriais, enfim, muitos não têm o convívio com a questão dos tributos, que é questão complexa.

Eu sou economista de formação, fui empresário a vida inteira. Então, alguma vivência disso eu tenho, ainda que não seja um especialista, mas acho importante esse esforço de explicar as vantagens dessa reforma, que, basicamente, acho que tem que ter esses eixos de transparência, simplificação e não aumento da carga tributária total. Se conseguirmos explicar bem isso, tenho certeza de que teremos um apoio maior dos colegas Parlamentares e teremos também o apoio da sociedade brasileira, da sociedade organizada e do cidadão, que vai ser beneficiado por essa reforma.

É isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Muito obrigado, amigo Senador Oriovisto.

Quero agradecer muito aqui a presença de Rita de la Feria, do Deputado Luiz Carlos Hauly, da Professora Melina Rocha, minha parente canadense, do Professor Carlos Ari e do Professor Bernard Appy. Quero agradecer muito a colaboração, a atenção e o interesse do Senador Oriovisto.

Quero dizer, Senador, que iniciei na minha casa um ciclo de jantares – num jantar sempre se tem mais tempo – com grupos de Senadores, ainda que saiba que muitos estão em seus Estados por conta da pandemia. Na semana passada nós reunimos lá em casa um grupo de sete ou oito Senadores aproximadamente, destacando aqueles que são mais representantes de classes, de setores, que podem colocar ideias para se chocarem se for necessário. Graças a Deus, eles têm tomado conhecimento do alcance, do conteúdo e do zelo com que a gente tem tratado essa matéria. O que eu espero de todos os meus colegas Senadores, com os quais convivo há tantos anos nesta Casa, é que, pelo menos, dispensem um pouco do seu tempo, como está fazendo agora o Senador Oriovisto, para conhecerem o acúmulo de tantos anos de trabalho, milhares de horas de reuniões como esta. A gente está traduzindo e colocando no papel tudo isso através da Consultoria do Senado, que é a excelência do serviço público brasileiro. E eu quero, a propósito, cumprimentar a nossa equipe aqui, os meus assessores, mencionando a Camila, minha assessora que tem feito a interlocução com todos os senhores e com todos os outros setores.

Eu espero que todos tomem conhecimento desse trabalho. Podem votar contra, podem votar do jeito que quiserem, mas eu só espero que saibam o que estão votando, porque, se souberem, não tenho dúvida de que vão votar a favor, porque o Brasil não só precisa, mas o Brasil merece ter um novo sistema tributário. Não dá para continuar como está, não pode ficar pior do que está!

Bom, cumprida a finalidade desta sessão remota, desde já chamando para a próxima, que é nesta sexta-feira, com o Ministro Guedes, com a Secretaria da Receita Federal, com os Secretários de Fazenda



dos Estados e dos Municípios, nós encerramos e declaramos cumprida a finalidade desta sessão.

Muito obrigado a todos.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 05 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 2019

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mafrense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 2019

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de São João da Serra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Serra, Estado do Piauí.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 299, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amapaense de Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Amapá do Maranhão, Estado do Maranhão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 302, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Radiodifusão de Jundiá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jundiá, Estado de São Paulo.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 2019

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Estiva para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 541, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 557, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 600, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Universitária de Curitiba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Recebido o Ofício nº 3, de 2020, da CCT, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 18/8/2021 a 24/8/2021.





SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ofício nº 003/2020 – SACCT

Brasília, 11 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Projetos de Decreto Legislativo.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo 101, 144, 194, 195, 299, 302, 326, 331, 541, 557, 600, 601 e 603, de 2019.

Atenciosamente,


Senadora Daniella Ribeiro
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática



Projeto de Lei nº 957, de 2021, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para disciplinar a separação, o divórcio e a extinção da união estável por ato unilateral e pela via extrajudicial, mesmo quando houver filho incapaz ou nascituro, e para atribuir ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais o serviço de intermediação na obtenção de nova Carteira de Identidade e na atualização do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.*

Projeto de Lei nº 4.391, de 2020, da Senadora Simone Tebet, que *altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para estabelecer a previsão de reserva de gênero de pelo menos 30% dos lugares para cada sexo na composição dos órgãos partidários.*

Projeto de Lei nº 2.290, de 2021, da Senadora Soraya Thronicke, que *altera o Código Penal e a Lei de Execução Penal para aumentar as penas mínimas previstas para o crime de estupro de vulnerável, vedar o direito à saída temporária do condenado que cumpra pena pela prática do crime de estupro de vulnerável e estabelecer que o condenado pela prática de estupro de vulnerável só poderá ter direito à progressão da pena quando tiver cumprido ao menos 70% da pena, vedado o livramento condicional.*

Projeto de Lei nº 1.928, de 2021, da Senadora Soraya Thronicke, que *dispõe sobre a comercialização, a aquisição, a posse e o porte de sprays de pimenta e armas de eletrochoque para defesa pessoal em todo o território nacional.*

Projeto de Lei nº 1.812, de 2021, do Senador Lucas Barreto, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir o § 4º ao art. 158, como causa de aumento de pena nos crimes de extorsão qualificada pela restrição de liberdade da vítima, quando essa condição for necessária para a obtenção da vantagem econômica, e quando a vantagem é obtida através de transação por meio bancário, pagamento eletrônico ou qualquer outro assemelhado.*

As matérias vão à CCJ, em decisão terminativa.

Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 18/08/2021 a 24/08/2021. Perante a CCJ.



Projeto de Lei nº 1.075, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *dispõe sobre a convocação, mediante processo seletivo, de servidores das áreas da saúde, educação e segurança pública, inativos há menos de 5 (cinco) anos e voluntários, para prestação de tarefa por tempo certo até 31 de dezembro de 2022.*

A matéria vai à CCJ, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa.

Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 18/08/2021 a 24/08/2021. Perante a CCJ.



Projeto de Lei nº 4.207, de 2020, da Senadora Soraya Thronicke, que *dispõe sobre os ativos virtuais e sobre as pessoas jurídicas que exerçam as atividades de intermediação, custódia, distribuição, liquidação, transação, emissão ou gestão desses ativos virtuais, sobre crimes relacionados ao uso fraudulento de ativos virtuais, bem como sobre o aumento de pena para o crime de “pirâmide financeira”, e altera a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998* (que tramita em conjunto com os Projetos de Lei nºs 3.825 e 3.949, de 2019);

Projeto de Lei nº 643, de 2021, do Senador Lucas Barreto, que *dispõe sobre a autorização eletrônica para a saída temporária de veículos de Área de Livre Comércio-ALC para circulação dentro do estado e limita a exigência do PIS e COFINS após decorrido o prazo de 3 anos de suspensão do IPI.*

As matérias vão à CAE, em decisão terminativa.

Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 18/08/2021 a 24/08/2021. Perante a CAE.



Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 53/21-GLPSDB Brasília, de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador **JOSÉ ANÍBAL** para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao Senador **JOSÉ SERRA**.

Desde já, agradeço.

Assinatura manuscrita em azul do Senador Izalci Lucas.

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 54/21-GLPSDB Brasília, de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador **JOSÉ ANÍBAL** para integrar, como titular, a Comissão de Assuntos Econômicos, em substituição ao Senador **JOSÉ SERRA**.

Desde já, agradeço.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



Encaminhamento de matérias



Projeto de Lei nº 2.505, de 2021, da Câmara dos Deputados, que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa.

A matéria vai à CCJ.



Projeto de Lei nº 5.222, de 2020, da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a inexistência de infração de circulação, parada e estacionamento relativa aos veículos de socorro de incêndio e salvamento, aos de polícia, aos de fiscalização e operação de trânsito e às ambulâncias.*

A matéria vai à CCJ.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1605, DE 2019

Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1721050&filename=PL-1605-2019



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Câncer, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, com vistas a garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece princípios e objetivos essenciais à proteção dos direitos da pessoa com câncer e à efetivação de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 2º São princípios essenciais deste Estatuto:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade, à não discriminação e à autonomia individual;
- II - acesso universal e equânime ao tratamento adequado;
- III - diagnóstico precoce;
- IV - estímulo à prevenção;
- V - informação clara e confiável sobre a doença e o seu tratamento;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

VI - transparência das informações dos órgãos e das entidades em seus processos, prazos e fluxos;

VII - oferecimento de tratamento sistêmico referenciado em acordo com diretrizes preestabelecidas por órgãos competentes;

VIII - fomento à formação e à especialização dos profissionais envolvidos;

IX - estímulo à conscientização, à educação e ao apoio familiar;

X - ampliação da rede de atendimento e de sua infraestrutura;

XI - sustentabilidade dos tratamentos;

XII - humanização da atenção ao paciente e à sua família.

Art. 3º São objetivos essenciais deste Estatuto:

I - garantir e viabilizar o pleno exercício dos direitos sociais da pessoa com câncer;

II - promover mecanismos adequados para o diagnóstico precoce da doença;

III - garantir o tratamento adequado, nos termos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 12.732, de 22 de novembro de 2012;

IV - fomentar a comunicação, a publicidade e a conscientização sobre a doença, sua prevenção, seus tratamentos e os direitos da pessoa com câncer;

V - garantir transparência das informações dos órgãos e das entidades em seus processos, prazos e fluxos e o acesso às informações imprescindíveis acerca da doença e do seu tratamento pelos pacientes e por seus familiares;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

VI - garantir o cumprimento da legislação vigente com vistas a reduzir as dificuldades da pessoa com câncer desde o diagnóstico até a realização do tratamento;

VII - fomentar e promover instrumentos para viabilização da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VIII - fomentar a criação e o fortalecimento de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer;

IX - promover a articulação entre países, órgãos e entidades sobre tecnologias, conhecimentos, métodos e práticas na prevenção e no tratamento da doença;

X - promover a formação, a qualificação e a especialização dos recursos humanos envolvidos no processo de prevenção e tratamento do câncer;

XI - viabilizar métodos e sistemas para aferição qualificada do número de pessoas acometidas pela doença;

XII - combater a desinformação e o preconceito;

XIII - contribuir para melhoria na qualidade de vida e no tratamento da pessoa com câncer e de seus familiares;

XIV - reduzir a incidência da doença por meio de ações de prevenção;

XV - reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pela doença;

XVI - fomentar a educação e o apoio ao paciente e à sua família;

XVII - incentivar a criação, a manutenção e a utilização de fundos especiais, nacionais, estaduais e municipais de prevenção e combate ao câncer;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

XVIII - garantir tratamento diferenciado, universal e integral às crianças e aos adolescentes, priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce;

XIX - estimular a expansão contínua, sustentável e responsável da rede de atendimento e de sua infraestrutura;

XX - estimular a humanização do tratamento, prestando atenção diferenciada ao paciente e à sua família.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º São direitos fundamentais da pessoa com câncer:

I - obtenção de diagnóstico precoce;

II - acesso a tratamento universal, equânime, adequado e menos nocivo;

III - acesso a informações transparentes e objetivas relativas à doença e ao seu tratamento;

IV - assistência social e jurídica;

V - prioridade;

VI - proteção do seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com câncer aquela que tenha o regular diagnóstico, nos termos de relatório elaborado por médico devidamente inscrito no conselho profissional, acompanhado pelos laudos e exames diagnósticos complementares necessários para a correta caracterização da doença.

§ 2º Entende-se por direito à prioridade, previsto no inciso V do *caput* deste artigo, as seguintes garantias





CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

concedidas à pessoa com câncer clinicamente ativo, respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência:

I - assistência preferencial, respeitada a precedência dos casos mais graves e outras prioridades legais;

II - atendimento nos serviços públicos nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, respeitada a precedência dos casos mais graves e de outras prioridades legais;

III - prioridade no acolhimento da pessoa com câncer por sua própria família, em detrimento de abrigo ou de instituição de longa permanência, exceto da que não possua ou careça de condições de manutenção da própria sobrevivência;

IV - prioridade no acesso a mecanismos que favoreçam a divulgação de informações relativas à prevenção e ao tratamento da doença;

V - presença de acompanhante durante o atendimento e o período de tratamento;

VI - prioridade na tramitação dos processos judiciais e administrativos.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 5º É dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa com câncer, prioritariamente, a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à assistência social e jurídica, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal e das leis.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

Art. 6º Nenhuma pessoa com câncer será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação ou violência, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da doença, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, de impedir ou de anular o reconhecimento dos direitos assegurados nesta Lei.

§ 2º Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 7º É dever do Estado desenvolver políticas públicas de saúde específicas direcionadas à pessoa com câncer, que incluam, entre outras medidas:

- I - promover ações e campanhas preventivas da doença;
- II - garantir acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde;
- III - estabelecer normas técnicas e padrões de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde no atendimento à pessoa com câncer;
- IV - estimular o desenvolvimento científico e tecnológico para promoção de avanços na prevenção, no diagnóstico e no combate à doença;
- V - promover processos contínuos de capacitação dos profissionais que atuam diretamente nas fases de prevenção, de diagnóstico e de tratamento da pessoa com câncer;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

VI - capacitar e orientar familiares, cuidadores, entidades assistenciais e grupos de autoajuda de pessoas com câncer;

VII - organizar programa de rastreamento e diagnóstico que favoreça o início precoce do tratamento;

VIII - promover campanhas de conscientização a respeito de direitos e de benefícios previdenciários, tributários, trabalhistas, processuais e de tratamentos de saúde, entre outros, da pessoa com câncer.

Art. 8º O direito à assistência social, previsto no inciso IV do *caput* do art. 4º desta Lei, será prestado de forma articulada e com base nos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), de forma harmonizada com as demais políticas sociais, observadas as demais normas pertinentes.

§ 1º O poder público deverá promover o acesso da pessoa com câncer ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Poder Judiciário em todas suas instâncias.

§ 2º O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, o conhecimento e o acesso aos incentivos fiscais e aos subsídios devidos à pessoa com câncer.

Art. 9º O Estado deverá formular políticas direcionadas à pessoa com câncer que esteja em situação de vulnerabilidade social, de forma a facilitar o andamento dos procedimentos de diagnóstico e de tratamento.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES





CÂMARA DOS DEPUTADOS

8

Art. 10. O atendimento prestado às crianças e aos adolescentes com câncer, ou em suspeição, deverá ser especial em todas suas fases, devendo ser garantido tratamento universal e integral, priorizados a prevenção e o diagnóstico precoce.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O direito à saúde da pessoa com câncer será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas, de modo a garantir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social com vistas à preservação ou à recuperação de sua saúde.

Art. 12. É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com câncer por intermédio do SUS, na forma de regulamento.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por atendimento integral aquele realizado nos diversos níveis de complexidade e hierarquia, bem como nas diversas especialidades médicas, de acordo com as necessidades de saúde da pessoa com câncer, incluídos assistência médica e de fármacos, assistência psicológica, atendimentos especializados, inclusive atendimento e internação domiciliares nos casos em que houver indicação.

§ 2º O atendimento integral deverá garantir, ainda, tratamento adequado da dor, atendimento multidisciplinar e cuidados paliativos.

Art. 13. A conscientização e o apoio à família da pessoa com câncer constituem compromissos fundamentais do Estado e fazem parte indispensáveis deste Estatuto.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

Art. 14. Os direitos e as garantias previstos nesta Lei não excluem os já resguardados em outras legislações.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de julho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 769/2021/SGM-P

Brasília, 1º de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.605, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer; e dá outras providências”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 90205 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080>
- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; LOAS - 8742/93
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8742>
- Lei nº 12.732, de 22 de Novembro de 2012 - LEI-12732-2012-11-22 - 12732/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12732>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5222, DE 2020

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a inexistência de infração de circulação, parada e estacionamento relativa aos veículos de socorro de incêndio e salvamento, aos de polícia, aos de fiscalização e operação de trânsito e às ambulâncias.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1943409&filename=PL-5222-2020



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a inexistência de infração de circulação, parada e estacionamento relativa aos veículos de socorro de incêndio e salvamento, aos de polícia, aos de fiscalização e operação de trânsito e às ambulâncias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a inexistência de infração de circulação, parada e estacionamento relativa aos veículos de socorro de incêndio e salvamento, aos de polícia, aos de fiscalização e operação de trânsito e às ambulâncias.

Art. 2º O art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 280.

.....

§ 5º Não há infração de circulação, parada e estacionamento relativa aos veículos de socorro de incêndio e salvamento, aos de polícia, aos de fiscalização e operação de trânsito e às ambulâncias, ainda que não identificados ostensivamente.” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de abril de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 228/2021/SGM-P

Brasília, 15 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.222, de 2020, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a inexistência de infração de circulação, parada e estacionamento relativa aos veículos de socorro de incêndio e salvamento, aos de polícia, aos de fiscalização e operação de trânsito e às ambulâncias".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 89171 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Tráfego Brasileiro - 9503/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997:9503>

- artigo 280



O Projeto de Lei nº 5222, de 2020, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 823, DE 2021

Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar, para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19; altera as Leis nºs 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências (Lei Assis Carvalho II).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1973664&filename=PL-823-2021



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar, para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19; altera as Leis n°s 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências (Lei Assis Carvalho II).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar, com o objetivo de mitigar os impactos socioeconômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, a serem adotadas até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. São beneficiários desta Lei os agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais e demais beneficiários previstos na Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 2º Fica instituído o Fomento Emergencial de Inclusão Produtiva Rural, destinado a apoiar a atividade produtiva de agricultores familiares durante o período referido no art. 1º desta Lei.

§ 1º São beneficiários do fomento de que trata o *caput* deste artigo os agricultores familiares que se encontram em situação de pobreza e de extrema pobreza, excluídos os benefícios previdenciários rurais.

§ 2º O governo federal transferirá recursos financeiros não reembolsáveis aos agricultores familiares que aderirem ao fomento de que trata o *caput* deste artigo e que se comprometerem a implantar todas as etapas previstas em projeto simplificado de estruturação da unidade produtiva familiar a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

ser elaborado por serviço de assistência técnica e extensão rural.

§ 3º O projeto referido no § 2º deste artigo poderá contemplar a implementação de fossas sépticas e cisternas ou de outras tecnologias sociais de acesso à água para o consumo humano e a produção de alimentos de que trata o art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

§ 4º A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) remunerará, com recursos a serem repassados pela União, as entidades de assistência técnica e extensão rural, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pelos serviços previstos neste artigo.

Art. 3º Fica a União autorizada a transferir diretamente ao beneficiário do fomento de que trata o art. 2º desta Lei recursos financeiros no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade familiar, na forma de regulamento.

§ 1º A transferência de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá em parcela única.

§ 2º Quando destinada à mulher agricultora familiar, a transferência de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade familiar.

§ 3º Para os projetos de que trata o § 3º do art. 2º desta Lei, a transferência de recursos financeiros poderá ser de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por unidade familiar.

Art. 4º Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que descumprir as regras do fomento de que trata o art. 2º desta Lei, em benefício próprio ou de terceiros, será obrigado





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

a efetuar o ressarcimento da importância recebida, na forma de regulamento.

Art. 5º O Benefício Garantia-Safra de que trata o art. 8º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, será concedido automaticamente a todos os agricultores familiares aptos a receber o benefício durante o período referido no art. 1º desta Lei, condicionado à apresentação de laudo técnico de vistoria municipal comprobatório da perda de safra.

Art. 6º O Conselho Monetário Nacional criará linhas de crédito rural no período a que se refere o art. 1º desta Lei, destinadas ao custeio e investimento de atividades relacionadas à produção de alimentos básicos e de leite.

§ 1º A linha de crédito de que trata o *caput* deste artigo observará as seguintes referências:

I - beneficiário: agricultor familiar e pequeno produtor de leite;

II - taxa efetiva de juros: 0% a.a. (zero por cento ao ano);

III - prazo de vencimento: não inferior a 10 (dez) anos, incluídos até 5 (cinco) anos de carência;

IV - prazo de contratação: até 31 de julho de 2022;

V - fonte de recursos: recursos controlados e não controlados do crédito rural;

VI - risco das operações: assumido pelos fundos constitucionais de financiamento, nas operações contratadas com recursos desses fundos, e pela União, nos financiamentos objeto de subvenção econômica na forma de equalização de taxas, de que trata a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

§ 2º Até 20% (vinte por cento) do crédito de que trata este artigo poderão ser destinados à manutenção familiar.

§ 3º Os financiamentos de que trata este artigo serão objeto de projeto simplificado de crédito elaborado por entidade de assistência técnica e extensão rural credenciada e sob a coordenação da Anater.

§ 4º As linhas de crédito de que trata este artigo conterão bônus de adimplência fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser concedido no início do cronograma de pagamento, mais bônus adicional de adimplência de 20% (vinte por cento) nos contratos firmados por mulheres trabalhadoras rurais.

§ 5º Os custos decorrentes dos financiamentos de que trata este artigo serão assumidos pelos fundos constitucionais de financiamento, nas operações contratadas com recursos desses fundos, e pela União, nas operações contratadas com as demais fontes de recursos, mediante compensação dos recursos destinados à subvenção econômica sob a forma de equalização de taxas de juros previstas para os anos agrícolas de 2020 e 2021.

Art. 7º Fica instituído o Programa de Atendimento Emergencial à Agricultura Familiar (PAE-AF), a ser operado durante o período previsto no art. 1º desta Lei, com as seguintes finalidades:

I - apoiar a geração de renda de agricultores familiares e suas organizações;

II - promover o abastecimento emergencial de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, por meio de produtos adquiridos da agricultura familiar.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

§ 1º Os beneficiários do PAE-AF deverão ser inseridos em cadastro simplificado, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

§ 2º A Anater, em parceria com as entidades de assistência técnica e extensão rural, identificará e cadastrará, no sítio eletrônico da Conab, os agricultores familiares beneficiários do PAE-AF, validadas as informações cadastrais requeridas para a concessão do benefício.

§ 3º O PAE-AF será operacionalizado pela Conab de forma simplificada, mediante a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar e a doação simultânea a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou a entidades receptoras previamente definidas pelo órgão federal competente.

§ 4º A Conab disponibilizará eletronicamente modelo simplificado de proposta de participação no PAE-AF, a qual conterá a relação dos agricultores familiares, a lista de produtos a serem fornecidos, o período de entrega e as demais informações requeridas.

§ 5º O poder público municipal, estadual ou distrital poderá designar agentes públicos para atestar a entrega dos produtos nas entidades receptoras.

§ 6º As aquisições anuais do PAE-AF serão limitadas a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por unidade familiar ou a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) anuais por unidade familiar no caso de o beneficiário ser mulher agricultora.

§ 7º Quando a aquisição for feita de cooperativa, o limite de valores de aquisição será o resultante da multiplicação dos parâmetros fixados no § 6º deste artigo pelo





CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

número comprovado de cooperados ativos da referida cooperativa.

§ 8º Para a definição dos preços de referência a serem utilizados na aquisição dos produtos, a Conab poderá utilizar a metodologia do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou a do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

§ 9º A Anater remunerará, com recursos a serem repassados pelo poder público, as entidades de assistência técnica e extensão rural, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada agricultor familiar beneficiado pelo PAE-AF.

§ 10. A execução do PAE-AF contará com recursos orçamentários destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

Art. 8º Fica autorizada a prorrogação para 1 (um) ano após a última prestação, mantidas as demais condições pactuadas, do vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no período a que se refere o art. 1º desta Lei, incluídas eventuais dilações, relativas a operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, e suas cooperativas de produção, cujas condições econômicas foram prejudicadas pela pandemia da Covid-19.

§ 1º Durante o período referido no *caput* deste artigo, ficam suspensos, para as dívidas abrangidas pelo disposto no *caput* deste artigo:

I - o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso; e

II - o prazo de prescrição das dívidas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

§ 2º Na prorrogação de que trata este artigo, fica garantida a manutenção de bônus de adimplência, de rebate ou de outros benefícios originalmente previstos.

§ 3º Os valores prorrogados com fundamento neste artigo serão objeto de subvenção econômica na forma de equalização de taxas, de que trata a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e os custos correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas às Operações Oficiais de Crédito.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica aos financiamentos contratados com recursos dos fundos constitucionais de financiamento, que assumirão os custos correspondentes.

§ 5º A prorrogação nos termos deste artigo não impede a contratação de novas operações no âmbito do crédito rural.

Art. 9º Fica autorizada a prorrogação para 1 (um) ano após a última prestação, mantidas as demais condições pactuadas, do vencimento das parcelas vencidas ou vincendas a partir de 1º de janeiro de 2020 até o final do período previsto no art. 1º desta Lei, incluídas eventuais dilações, relativas a operações de crédito no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), cujas condições econômicas foram prejudicadas pela pandemia da Covid-19.

§ 1º Durante o período referido no art. 1º desta Lei, ficam suspensos, para as dívidas abrangidas pelo *caput* deste artigo:

I - o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso; e

II - o prazo de prescrição das dívidas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

8

§ 2º Na prorrogação de que trata este artigo, fica garantida a manutenção de bônus de adimplência, de rebate ou de outros benefícios originalmente previstos.

§ 3º A prorrogação nos termos deste artigo não impede a contratação de novas operações no âmbito do crédito rural.

Art. 10. Ficam as instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) autorizadas a flexibilizar os termos de garantias exigidos para concessão de créditos de investimento ou custeio destinados aos produtores de leite, incluída a possibilidade de utilizar o leite ou seus animais de produção como garantia do financiamento.

Art. 11. A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 1º-B, 2º-B, 3º-C, 4º-A e 10-A:

“Art. 1º-B Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2022, nos termos dos arts. 1º e 1º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.”

“Art. 2º-B Fica autorizada a repactuação, até 30 de dezembro de 2022, nos termos dos arts. 2º e 2º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.”

“Art. 3º-C Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2022, nos termos dos arts. 3º e 3º-B desta Lei, de débitos





CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

de responsabilidade de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.”

“Art. 4º-A Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2022, de dívidas originárias de operações de crédito rural de responsabilidade de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de dezembro de 2021, relativas à inadimplência ocorrida até 30 de junho de 2021, e os referidos descontos devem incidir sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.

§ 1º A concessão dos descontos de que trata o *caput* deste artigo observará o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 6º do art. 4º desta Lei.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União até 31 de março de 2021, cuja inadimplência tenha ocorrido até 30 de junho de 2021.”

“Art. 10-A. Para os fins de que tratam os arts. 1º-B, 2º-B, 3º-C e 4º-A desta Lei, ficam suspensos:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

10

I - o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso, até 30 de dezembro de 2021; e

II - o prazo de prescrição das dívidas.”

Art. 12. A Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 20-A e 36-A:

“Art. 20-A. Fica autorizada a concessão dos descontos de que trata o art. 20 desta Lei, até 30 de dezembro de 2022, no caso de débitos de responsabilidade de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Parágrafo único. O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata o *caput* deste artigo fica suspenso até 30 de dezembro de 2022.”

“Art. 36-A. Fica permitida a renegociação, em todo o território nacional, nas condições de que trata o art. 36 desta Lei, de dívidas de operações de crédito rural de custeio e investimento lastreadas com recursos controlados do crédito rural, inclusive aquelas prorrogadas por autorização do Conselho Monetário Nacional, contratadas até 31 de dezembro de 2020 por agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e por suas cooperativas de produção agropecuária, e por pequenos produtores de leite, observadas as seguintes disposições:

I - o reembolso deverá ser efetuado em prestações iguais e sucessivas, fixado o vencimento





CÂMARA DOS DEPUTADOS

11

da primeira parcela para 2023 e o vencimento da última parcela para 2033, mantida a periodicidade da operação renegociada, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

II - o prazo de adesão à renegociação a que se refere o *caput* deste artigo encerrar-se-á em 30 de setembro de 2022 e o de formalização da renegociação, em 30 de dezembro de 2022.”

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 594/2021/SGM-P

Brasília, 9 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 823, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar, para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19; altera as Leis nºs 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências (Lei Assis Carvalho II)”.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 89902 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.427, de 27 de Maio de 1992 - LEI-8427-1992-05-27 - 8427/92
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8427>
- Lei nº 10.420, de 10 de Abril de 2002 - Lei do Seguro-Safra - 10420/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10420>
 - artigo 8º
- Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006 - Lei da Agricultura Familiar - 11326/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11326>
- Lei nº 12.873, de 24 de Outubro de 2013 - LEI-12873-2013-10-24 - 12873/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12873>
 - artigo 15
- Lei nº 13.340, de 28 de Setembro de 2016 - LEI-13340-2016-09-28 - 13340/16
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13340>
- Lei nº 13.606, de 9 de Janeiro de 2018 - LEI-13606-2018-01-09 - 13606/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13606>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1208, DE 2021

Cria o Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19 enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1984861&filename=PL-1208-2021



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria o Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19 enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19, com aplicação enquanto perdurar a necessidade de pesquisas, de desenvolvimento e de inovação relacionados à mitigação dos efeitos da Covid-19 no território nacional.

Art. 2º O objetivo do Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19 é incentivar as pessoas jurídicas a utilizarem recursos próprios para apoio à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação relacionados, direta ou indiretamente, à mitigação dos efeitos da Covid-19.

§ 1º Entendem-se por pesquisa, desenvolvimento e inovação os projetos que visem ao desenvolvimento de soluções e tecnologias para prevenção, controle, tratamento e mitigação das consequências sanitárias da Covid-19.

§ 2º Os recursos deverão ser depositados em favor do Programa, nos termos de regulamentação a ser editada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 3º A execução dos projetos deverá ser realizada exclusivamente por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) credenciadas perante o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme regulamentação de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º A regulamentação editada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações deverá estabelecer critérios





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

para a concessão de selo que caracteriza a atuação cidadã na mitigação dos efeitos da Covid-19 às empresas que transferiram recursos para a pesquisa destinada a esse fim.

§ 5º O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações deverá divulgar a relação individualizada das pessoas jurídicas que aderirem ao Programa com os respectivos valores a ele transferidos.

§ 6º Para fins da execução dos projetos, a coordenadora do Programa deverá submeter proposta de projeto em conjunto com Instituição Científica e Tecnológica (ICT) credenciada nos termos do § 3º deste artigo.

Art. 3º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações em espécie efetuadas ao Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19 devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional.

§ 1º A dedução a que se refere o *caput* deste artigo:

I - não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do imposto devido;

II - deverá corresponder às doações em espécie efetuadas dentro do período de apuração trimestral ou anual do imposto; e

III - não excluirá nem reduzirá outros benefícios ou deduções em vigor.

§ 2º Para fins do inciso I do § 1º deste artigo, quando a pessoa jurídica de que trata o *caput* deste artigo for da área de saúde ou de medicamentos, o limite será de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Art. 4º O impacto orçamentário decorrente desta Lei fica limitado a:

I - R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), no ano-calendário de 2021;

II - R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), no ano-calendário de 2022.

§ 1º O Poder Executivo deverá divulgar oficialmente o momento em que os recursos depositados no Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19 alcançarem o valor total referido nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deixando de produzir efeitos o art. 3º desta Lei.

§ 2º Até que produza a totalidade de seus efeitos financeiros, o impacto financeiro definido no *caput* deste artigo será compensado por meio das alterações de alíquotas conforme o art. 5º desta Lei.

Art. 5º Para fins de apuração da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep), as receitas decorrentes da alienação de participações societárias ficam sujeitas à aplicação das seguintes alíquotas:

I - 5% (cinco por cento), para a Cofins;

II - 2% (dois por cento), para a Contribuição para o PIS/Pasep.

§ 1º O Poder Executivo deverá divulgar oficialmente o momento em que os recursos arrecadados com o aumento das alíquotas de que trata este artigo alcançarem o valor total referido no art. 4º desta Lei, revogando-se os incisos I e II





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

do *caput* deste artigo, e aplicando-se o art. 8º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, e o art. 8º-B da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

§ 2º A diferença entre as alíquotas referenciadas nos incisos I e II do *caput* deste artigo e os valores vigentes à data da publicação desta Lei corresponderá à medida compensatória relacionada ao benefício fiscal.

Art. 6º O Ministério da Economia e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações regulamentarão o disposto nesta Lei, de acordo com suas áreas de competência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I - em relação aos arts. 3º, 4º e 5º desta Lei, no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - em relação aos demais artigos, no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 16 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 639/2021/SGM-P

Brasília, 16 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.208, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Cria o Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19 enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19”.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 90009 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.715, de 25 de Novembro de 1998 - LEI-9715-1998-11-25 - 9715/98

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9715>

- artigo 8º

- Lei nº 9.718, de 27 de Novembro de 1998 - Legislação Tributária Federal - 9718/98

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9718>

- artigo 8º-A



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Aviso nº 36, de 2018, que Encaminha cópia do Acórdão nº 2353/2018 - TCU, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, que tratam do terceiro relatório de acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei 13.005/2014, em observância ao artigo 214, da Constituição Federal de 1988. (TC 034.984/2017-8).

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Izalci Lucas

16 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Aviso da Comissão de Educação (AVS) nº 36, de 2018, do Tribunal de Contas da União, que “encaminha cópia do Acórdão nº 2353/2018 - TCU, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, que tratam do terceiro relatório de acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei 13.005/2014, em observância ao artigo 214, da Constituição Federal de 1988. (TC 034.984/2017-8)”.



SF/19150.49319-90

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem para a apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Aviso da Comissão de Educação (AVS) nº 36, de 2018, que dá conhecimento a esta Comissão do Acórdão nº 2.353, de 2018, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024.

Conforme o art. 214 da Constituição Federal, a lei disporá sobre o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que levem: a) à erradicação do analfabetismo; b) à universalização do atendimento escolar; c) à melhoria da qualidade do





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ensino; d) à formação para o trabalho; e) à promoção humanística, científica e tecnológica do País; e f) ao estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB).

O PNE para o período 2014-2024 foi instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabeleceu vinte metas a serem alcançadas ao término do decênio, apoiadas por 254 estratégias específicas. O TCU criou metodologia própria para fiscalizar a execução do PNE e comunicar as informações encontradas à sociedade e ao Congresso Nacional. Essa metodologia prevê a publicação de relatórios periódicos. Os dois primeiros relatórios trataram de detalhar a metodologia desenvolvida pelo Tribunal.

A terceira edição do relatório, de que decorre o Acórdão em tela, buscou “evidenciar, resumidamente, a situação de cada uma das vinte metas elencadas no Plano, com base nos dados oficiais mais recentes, além de projetar a evolução dos indicadores tendo como referência o progresso experimentado no decênio 2004-2014”. O relatório abordou também algumas estratégias que o Tribunal considerou mais relevantes para atingir cada meta. Ademais, analisou o estado de implementação de medidas previstas no corpo da Lei nº 13.005, de 2014, que não constam das metas do Plano. Por fim, o relatório apresentou conclusões sobre a matéria, assim como recomendações a determinadas instâncias públicas.

No relatório foram elaboradas projeções que levam em consideração, na maior parte dos casos, as séries históricas de dados de 2004 a 2014. As projeções foram feitas por meio de regressão linear, tomando como referência os índices mensurados nos anos anteriores ao da projeção, desde 2004. Desse modo, algumas projeções não se fundamentaram apenas na referida série histórica, mas também em índices igualmente projetados.

As principais fontes estatísticas do relatório foram os bancos de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).



SF/19150.493.19-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

II – ANÁLISE

O relatório sobre o qual se baseia o Acórdão em tela ressaltou, decerto devido à extensão da matéria, que “não pretende ser exaustivo em suas análises, tendo o texto primado pela objetividade e concisão”. Ainda assim, numerosos dados relevantes foram evidenciados sobre os sucessos parciais de execução do PNE, mas, principalmente, sobre as dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelas três esferas de governo para observar as estratégias e avançar no cumprimento das vinte metas do Plano.

De início, o relatório avaliou a situação relativa às providências previstas no corpo da Lei nº 13.005, de 2014, que não constam das metas e estratégias do PNE. A Tabela 1, apresentada no anexo, expõe o estado de cumprimento dessas normas. A situação apurada é claramente negativa. Apenas uma providência havia sido implementada e ações importantes para a efetivação das metas do PNE não haviam avançado. A criação do SNE foi objeto de proposição na Câmara dos Deputados, sem alcançar aprovação, quando seria de se esperar, em nossa avaliação, a iniciativa do Poder Executivo, dada a necessidade de envolver órgãos de elaboração e execução das políticas públicas de educação com alcance nacional no sistema a ser criado. Avaliação semelhante pode ser dada em relação ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SINAEB), ainda que exista certa consolidação de ações do Ministério da Educação (MEC) no campo da avaliação educacional da educação básica – como também da educação superior. Conforme apurado pelo TCU, as reuniões da Instância Permanente de Negociação e Cooperação Federativa, objeto de duas portarias do MEC, não entraram na rotina de fomento de ações de cooperação entre os níveis de governo, providência fundamental para a implementação de diversas estratégias do PNE.

Quanto aos planos de educação dos governos subnacionais, embora o resultado seja de implementação parcial, de fato quase todos os entes federados aprovaram seus planos. Dos dois estados que faltavam aprovar seus planos quando da conclusão do relatório do TCU, restou apenas o Rio de Janeiro, uma vez que Minas Gerais aprovou seu plano no final de 2018. Entre os municípios, segundo o site PNE em Movimento, apenas Ribeirão Preto não aprovou seu plano (consulta em 12 de abril de 2019).



SF/19150.493/19-90





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

As projeções feitas pelo TCU indicam que a universalização da pré-escola pode ser alcançada em 2020. Portanto, além do prazo previsto no Plano, que era de 2016. A respeito das creches, as projeções sinalizam o risco de que a meta não seja cumprida, embora por pouco. A projeção para 2024 é de 46,5% de atendimento. O mais grave nas projeções consiste no risco de agravamento das desigualdades de acesso segundo a renda familiar, em desacordo com a estratégia 1.2, que prevê redução, para menos de 10%, da diferença de acesso às creches entre as crianças oriundas das famílias do quintil mais rico e do quintil mais pobre da população. Essa desigualdade, que apresentava o índice de 34,6% em 2014, tem projeção de crescimento para 41,3%.

Diante da necessidade de criação, até 2024, de 1,9 milhão de vagas na educação infantil, com a construção de 28 mil estabelecimentos de ensino, o TCU destacou a relevância do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), do governo federal. Contudo, apurou-se que, entre 2007 e 2016, somente 3.476 obras do programa haviam sido concluídas.

O Tribunal também faz referência a outras ações que ele mesmo empreendeu com o fim de avaliar as medidas adotadas pelo governo federal e pelos municípios para avançar no cumprimento das estratégias relacionadas a essa meta do PNE, entre elas a Tomada de Contas (TC) (Acórdão 2.775, de 2017 – TCU, Plenário), que apurou, entre outros aspectos: a) ausência de definição de responsáveis pelas estratégias da Meta 1 do PNE; b) não realização de levantamento da demanda por educação infantil, como forma de planejar a expansão da oferta; c) ausência de publicação das listas de espera por vagas na rede pública de educação infantil; d) ausência de definição de metas de expansão da rede pública de educação infantil; e) não realização da busca ativa, como meio de identificar e matricular crianças fora da escola; f) ausência de mecanismos para



SF/19150.493.19-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

priorização das crianças mais pobres no acesso às creches, a fim de reduzir as desigualdades educacionais; g) ausência de acompanhamento da frequência escolar das crianças de 4 e 5 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família; h) existência de escolas do Proinfância concluídas, mas que não entraram em funcionamento; e i) intempestividade na concessão do apoio financeiro aos municípios para a manutenção inicial das escolas do Proinfância.

Além dessa auditoria, o Tribunal realizou duas fiscalizações no Proinfância, que identificaram problemas como abandono de obras, falhas de construção, baixo índice de obras realizadas por meio de “metodologias construtivas inovadoras” e ressarcimentos insuficientes ao erário diante de falta de prestações de contas.

Cabe assinalar que, no ano de 2018, a CE analisou, no âmbito de sua iniciativa de avaliação de políticas públicas, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, o cumprimento da Meta 1 do PNE. A par de também reconhecer os avanços do atendimento no setor, o relatório da CE identificou diversos problemas políticos, gerenciais e de articulação político-administrativa nas principais ações relacionadas ao cumprimento da meta e de suas estratégias. Dessa forma, alertou sobre a necessidade de maior interlocução entre os gestores das diferentes esferas federativas, “inclusive com a participação dos entes estaduais, que, salvo poucas exceções, não têm se envolvido em ações relativas à meta 1”. O documento ressaltou também o caráter imprescindível da continuidade e do aprofundamento das políticas e dos programas federais de apoio aos entes subnacionais. Contudo, lembrou a necessidade de “aprender com a experiência para evitar os equívocos cometidos no passado (como mostraram as auditorias dos órgãos de controle), de forma a assegurar a eficiência e efetividade das ações”. O relatório destacou, ainda, os problemas que a acentuada judicialização do acesso a creches pode acarretar nas iniciativas adotadas pelos municípios com o fim de conferir prioridade de atendimento às crianças de famílias de menor renda.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.



SF/19150.493.19-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A partir dados do Inep, o Tribunal estimou que universalização – índice de 100% – do acesso à escola da população de 6 a 14 anos deve ser alcançada em 2022. O índice em 2014 encontrava-se em 97,7%. No que se refere aos jovens de 14 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído, as projeções sinalizaram que em 2024 seu índice deve atingir 90,3%, portanto abaixo da meta do PNE. Em 2014, o índice foi de 74,3%.

No que tange à busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola (estratégia 2.5), o Tribunal destacou a ação de dois programas federais voltados para segmentos vulneráveis da população. O primeiro deles, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), foi desenvolvido pelo então denominado Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), com o fim de retirar crianças e adolescentes menores de 16 anos do trabalho precoce (ressalvada a condição de aprendiz), mediante a transferência direta de renda às famílias, com exigência de frequência escolar. A segunda ação, então empreendida pelo MDS e pelo MEC, consiste no acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família – estratégia 2.4.

O relatório mencionou os resultados da TC (Acórdão nº 1.007, de 2016 – TCU, Plenário) que objetivou avaliar a qualidade da infraestrutura das escolas públicas de ensino fundamental. A auditoria apurou “falhas estruturais graves nas escolas examinadas, sobretudo naquelas de menor porte e localizadas no interior dos estados”. O Tribunal encaminhou ao MEC recomendações com o fim de reverter essa situação.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

As projeções para as duas taxas referidas indicaram que a meta não deve ser alcançada. A população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica deve atingir o índice de 89,5% em 2024 – o índice em 2014 era de 83,8%. Por sua vez, a população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou já concluiu a educação básica deve atingir o índice de 79,9% – a taxa líquida em 2014 foi de 65,7%.



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A respeito do nível elevado de abandono e evasão escolar no ensino médio (11,2% entre 2014 e 2015), o relatório destacou estudos que expõem as principais razões apresentadas pelos alunos para essa situação: o desinteresse pelos conteúdos ensinados nas escolas e a necessidade de trabalhar e obter renda.

Como iniciativa federal que busca alterar o aspecto pouco atrativo da escola no ensino médio, é destacada a reforma operada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que procura, entre outras ações, diversificar as opções curriculares. É mencionado também o Programa Ensino Médio Inovador, que apoia os sistemas de ensino estaduais e do Distrito Federal a desenvolver currículos inovadores, como forma de atender às expectativas e necessidades dos estudantes. Outro ponto abordado consiste na necessidade de ampliar as oportunidades de acesso ao ensino médio de nível técnico, dado o nível baixo de integração do ensino regular com a educação profissional no nível médio: apenas 5,7% em 2016, no segmento público.

O relatório menciona ações que foram desenvolvidas referentes ao ensino médio. Foi o caso da TC (Acórdão nº 1.897, de 2017 – TCU, Plenário) em que se buscou monitorar a adoção de recomendações proferidas em outra auditoria, bem como examinar aspectos relativos à observação das estratégias da Meta 3. A esse respeito, o relatório lembrou, por exemplo, a não implementação do Sinaeb e alertou “para a incompatibilidade da alocação orçamentária dos entes estaduais frente aos compromissos assumidos e para deficiências no acompanhamento local da implementação da Meta e de suas estratégias”.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

O relatório assinalou que o Censo Demográfico do IBGE de 2010 indica que 82,5% das crianças e jovens de 4 a 17 com deficiência



SF/19150.493.19-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

frequentavam estabelecimentos de ensino. Não há como fazer projeções do índice, uma vez que não existe série histórica a respeito. Inexistem também informações sobre a frequência escolar de indivíduos com transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação.

O índice de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação em classes comuns da educação básica atingiu 88,4% em 2015, mas o relatório absteve-se de fazer projeção para o índice em decorrência de questão metodológica.

Em 2016, somente 15% das escolas da educação básica ofereciam atendimento educacional especializado (AEE). No setor público, o índice atingiu 18,3%. A esse respeito, igualmente não foi feita projeção, mas é clara a distância da universalização do AEE preconizada pela meta.

O relatório abordou sucintamente ações federais relacionadas a algumas estratégias, como o Programa BPC na Escola, o qual, por meio de dados do Censo Escolar e da relação de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), identifica a situação escolar das crianças e dos adolescentes de 0 a 18 anos que recebem o benefício. O Programa Caminho da Escola, por sua vez, passou, desde 2012, a contar com modalidade específica para a aquisição de veículos acessíveis.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Também não são feitas projeções sobre essa meta. O nível de alfabetização das crianças é mensurado pela Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), que mede, de forma censitária, as habilidades de leitura, escrita e matemática dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas. A primeira edição da avaliação foi realizada em 2014.

O relatório apresentou dados da avaliação de 2014. Cabe lembrar que as habilidades de leitura e matemática são divididas em quatro níveis de proficiência: os níveis 1 e 2 são considerados insuficientes e os níveis 3 e 4, suficientes. As habilidades de escrita possuem cinco níveis de proficiência: os níveis 1, 2 e 3 indicam insuficiência e os 4 e 5, suficiência.



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

O desempenho dos alunos nas habilidades de escrita, matemática e leitura apresentaram, respectivamente, índices de insuficiência de 56%, 57% e 35%.

O relatório mencionou duas ações federais relacionadas ao cumprimento da meta. Uma delas, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), constitui compromisso formal assumido pela União e pelos entes subnacionais para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Já o Programa Mais Educação, reformulado em 2016, passou a buscar melhoria dos resultados de alfabetização e letramento das crianças do ensino fundamental.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

O índice de escolas públicas da educação básica com matrículas em tempo integral (estabelecimentos com ao menos um aluno que permanece no mínimo sete horas diárias em atividades escolares) foi de 52,5% em 2015, indicando superação da meta.

Já o índice de matrículas em tempo integral na rede pública de educação básica, que atingia 17,6% em 2014, foi projetado para 25,7% em 2018 e 39,9% em 2024, também indicando o cumprimento da meta com certa facilidade.

Assim, o Tribunal ressaltou o caráter pouco desafiador estabelecido pelo legislador em relação à Meta 6.

Sobre as ações federais relacionadas à meta, o relatório mencionou o Programa Novo Mais Educação (PNME), restrito ao ensino fundamental e a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.



SF/19150.49319-90



11
10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

	2015	2017	2019	2021
<i>Anos iniciais do ensino fundamental</i>	5,2	5,5	5,7	6,0
<i>Anos finais do ensino fundamental</i>	4,7	5,0	5,2	5,5
<i>Ensino médio</i>	4,3	4,7	5,0	5,2

Reproduzimos nos Gráficos 1, 2 e 3, apresentados no anexo, a evolução das metas originais do PNE para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), bem como os índices apurados entre 2007 e 2015 e as projeções para 2017, 2019 e 2021. Ressalte-se que, após a conclusão do relatório, foram divulgados os resultados do Ideb 2017. A projeção feita para o ensino médio (3,8) foi precisa, enquanto no ensino fundamental houve pequena diferença de 0,1 para menos, nos primeiros anos, e para mais, nos anos finais.

A evolução dos índices e as respectivas projeções mostram que nos primeiros anos do ensino fundamental os resultados superaram o esperado e há tendência de que as metas do PNE sejam ultrapassadas. Nos anos finais do ensino fundamental houve superação das metas nas três primeiras rodadas de avaliações. Em 2011, ocorreu uma inflexão e os resultados ficaram aquém das metas. As projeções indicam a continuidade dessa tendência. Já no ensino médio, constata-se uma tendência de estagnação pelo menos desde 2011, último ano em que a meta foi atingida (ou superada). Dessa forma, a diferença entre as expectativas e os resultados cresceu. As projeções mantêm essa tendência.

O relatório desagregou informações de 2015 sobre as duas variáveis que compõem o Ideb (aprovação e proficiência média) e observou a piora nos dois índices na progressão das etapas de ensino.

O Tribunal reconheceu a complexidade da matéria, expressa no grande número de estratégias. Algumas razões dos “entraves” no rendimento dos alunos foram apontadas na avaliação das metas 2 e 3, mas o documento



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ressaltou a necessidade de que o poder público identifique melhor e elimine esses entraves.

Foram enfatizados dados do Censo Escolar da Educação Básica de 2016 sobre deficiências na infraestrutura e nos recursos das escolas públicas, como a falta de bibliotecas (68,8%), quadras de esportes (68,4%), refeitórios (61%) e laboratórios de informática (57,3%). A respeito do tema, é lembrado o descumprimento do prazo de dois anos, contados da publicação da lei do PNE, para que a União, em colaboração com os governos subnacionais, estabelecesse parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica (estratégia 7.21).

No que concerne às ações do governo federal, são destacadas a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e programas que buscam melhorar a infraestrutura das escolas ou fornecer apoio aos estudantes, como o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), o Programa Internet para Todos, além das iniciativas mais tradicionais: o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), o Programa Caminho da Escola, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Saúde nas Escolas.

Foi lembrada ainda a formalização e execução dos Planos de Ações Articuladas (PAR), mediante os quais os entes subnacionais recebem apoio técnico e financeiro em caráter suplementar e voluntário da União para melhorar o funcionamento de suas redes escolares, com base em diagnósticos realizados pelas respectivas secretarias de educação, a partir de orientação do MEC (estratégia 7.5).

O Tribunal lembrou auditoria realizada em 2015 em ações do PDDE e do PAR, nas quais constatou problemas como “insuficiência dos controles administrativos (...) adotados pelo MEC e pelo FNDE para acompanhar as atividades relacionadas e fiscalizar a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos”.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de dezoito a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo no último



SF/19150.493/19-90



12¹³

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolaridade média da população de 18 a 29 anos aumentou 1,6 ano de estudo, entre 2004 e 2014, e totalizou 9,9 anos. As projeções feitas pelo relatório indicam que em 2024 o total atingido será de 11,6 anos, abaixo, portanto, da meta.

Já população do quartil de renda mais pobre teve elevação menor entre 2004 e 2014 – de 5,6 anos para 8 anos, mas as projeções indicam o valor de 10,5 anos em 2024.

Em 2014, a região de menor escolaridade era a Nordeste – evolução de 7 para 9,1 anos entre 2004 e 2014 – e as projeções sinalizam também que a meta não será alcançada na região, com 11,4 em 2024. As projeções indicam igualmente que, ao final do PNE, a região com menor escolaridade passará a ser a Norte, com 11 anos de estudos.

A equiparação entre a escolaridade média de negros e não negros também não deve ser alcançada em 2024 – projeções de 11,3 e 12,2 – embora a diferença entre as duas populações tenha tendência de redução: 1,9 ano em 2004; 1,4 em 2014 e projeção de 0,9 em 2024.

No que se refere às estratégias para reduzir essas desigualdades, o relatório mencionou ações federais voltadas à educação de jovens e adultos (EJA): o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), iniciativas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

A respeito desta meta, o relatório mencionou o cumprimento do acordo celebrado entre o MEC e as entidades dos Serviços Sociais Autônomos para a oferta de vagas gratuitas em cursos de formação inicial e continuada (FIC) e de educação profissional técnica de nível médio.



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

A taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais evoluiu de 88,5% para 91,7%, entre 2004 e 2014. O índice de 2015 – 92,3% – ficou abaixo do previsto para aquele ano. Nem mesmo em 2017 (índice de 93%) a meta intermediária foi atingida. Por sua vez, a meta de erradicação em 2024 provavelmente não será atingida: as projeções indicam o índice de 95,2%.

Existem diferentes critérios para a definição de “analfabetismo funcional” e sua mensuração nem sempre é simples. O Inep utiliza como critério o período de cinco anos de estudo, o que corresponde à duração dos anos iniciais do ensino fundamental. Assim, a população com 15 anos ou mais de idade que não completou os cinco anos é considerada analfabeta funcional. Segundo esse critério, o índice evoluiu de 24,4% para 17,6%, entre 2004 e 2014. A projeção para 2024 é de 11%, o que sinaliza o descumprimento da meta do PNE.

Cabe ressaltar que, nos dois critérios de analfabetismo, os índices são piores no Nordeste, na área rural, entre a população negra, entre a população com idade mais elevada e nos segmentos de menor renda, o que exige políticas focadas no combate a essas desigualdades.

Nas ações federais, o relatório mencionou novamente o Programa Brasil Alfabetizado. Também fez referência ao Programa Educação em Prisões, mas apontou o baixo índice de detentos que estudam nas prisões brasileiras. O Tribunal aludiu ainda à não implementação pela União da estratégia 9.4, que prevê a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda (Bolsa Família) para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



SF/19150.493.19-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

15
14

O relatório não fez projeções para essa meta, mas os índices sinalizam enorme distância a ser percorrida para o seu cumprimento. A integração da EJA à educação profissional no nível fundamental evoluiu de 0,2% para 2,5%, entre 2008 e 2014. No nível médio, a evolução foi de 0,9% para 3,3%, no mesmo período – o índice chegou a cair em 2015 para 3%. A estagnação nos índices observada a partir de 2012, apesar do início da implantação do Pronatec nesse ano, representam sinal bastante ruim para o cumprimento da Meta 10.

Três ações federais relacionadas a essa meta foram mencionadas no relatório: o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), o Pronatec EJA e o Programa Nacional de Inclusão de Jovens do Campo (ProJovem Campo).

Cumprir lembrar que, no âmbito de seus relatórios de avaliação de políticas públicas, a CE analisou em 2017 o Pronatec, cujas ações têm impacto direto no cumprimento das Metas 8, 10 e 11. Entre as conclusões do relatório encontra-se a “gritante ausência de indicadores sólidos de desempenho, atrelados ao estabelecimento de um foco preciso e de uma pontaria certa”. Foi apontada no programa uma característica que o Pronatec compartilharia com outras políticas públicas, a saber, “o início açodado, sem estudos mais consistentes sobre impacto e aderência e sem a construção de estruturas mínimas de funcionamento adequado”. Também foi assinalada a forma pouco criteriosa de expansão do programa, com foco no número matrículas, principalmente em 2014, ano em que o programa “inchou”, sem que, em contrapartida, fossem desenvolvidas ferramentas para avaliar a qualidade dessas matrículas”.

Foram reveladas, ainda, a precariedade dos mapas de demanda (salvo algumas exceções) e a falta de interlocução entre os atores do programa, tanto entre os ofertantes de cursos, quanto entre os demandantes, responsáveis por identificar as necessidades de formação. Dura crítica igualmente foi feita ao “número ‘mágico’” das 160 horas como carga mínima dos cursos de formação inicial e continuada (cursos FIC), reveladora de mais uma falta de aderência ao mundo real, por desconsiderar o potencial dos cursos de aperfeiçoamento de 60 a 80 horas inseridos no conceito de *skills* (competências-chave).



SF/19150.493.19-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Dessa forma, o relatório da CE recomendou a remodelagem do programa, com o estabelecimento de indicadores de acompanhamento consistentes, que considerem tanto a aderência entre o curso oferecido e o perfil do aluno e também a empregabilidade, quanto os critérios de inserção social e de desenvolvimento da cidadania. Nesse sentido, o documento recomendou a definição de “dois grandes agrupamentos de ações e iniciativas”: um focado no mercado de trabalho e nos índices de empregabilidade, que teria por fim atender às demandas do mercado de trabalho, inclusive com prospecção de suas mudanças; o outro agrupamento, voltado para populações socialmente vulneráveis, teria foco no resgate da cidadania e na inserção social.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

A educação profissional pode ser oferecida de forma integrada, concomitante ou subsequente ao ensino médio. Em 2015, as matrículas tinham a seguinte distribuição: 21,9%, 15,9% e 57,3%, respectivamente. Em 2013, o total de matrículas era de 1.602.946 – 49,5% delas no setor público –, o que sinalizava a meta de criação de pelo menos 3.205.892 vagas até 2024, totalizando 4.808.838 matrículas. Já as vagas criadas no segmento público deveriam atingir o contingente de 1.602.946.

As projeções, no entanto, indicam apenas 2,82 milhões de matrículas em 2024 (58,7% da meta). Não é feita projeção para a participação do segmento público, mas as oscilações da participação do setor no crescimento de matrículas em 2014 (4,7%) e 2015 (34,7%) sinalizam dificuldade também no cumprimento desse aspecto da meta.

No que tange às ações federais, novamente a referência é o Pronatec, particularmente suas estratégias de expansão de vagas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nas redes públicas estaduais e nas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical. Cabe destacar ainda a criação, em 2017, no âmbito do Pronatec, do MedioTec, que busca parcerias entre instituições de ensino públicas e privadas, de modo a permitir que alunos matriculados no



SF/19150.493/19-90



17
16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ensino médio regular público curseem, no contraturno, programas de formação técnica na rede privada.

O Tribunal mencionou, ainda, as quatro fiscalizações que realizou no Pronatec, entre 2015 e 2017. A primeira procurou avaliar a efetividade do programa. Já a segunda consistiu em auditorias para averiguar regularidade da aplicação dos recursos financeiros no âmbito da Bolsa-Formação. A terceira também foi dirigida ao Bolsa-Formação, mas com o foco na efetividade de suas ações. A quarta, aludida na seção referente à Meta 8, tratou do cumprimento do acordo de gratuidade celebrado entre o MEC e entidades do Sistema S.

As auditorias realizadas no Bolsa-Formação encontraram diversas irregularidades, como: ausência de reconfirmação da matrícula e o cancelamento desta nos casos de descumprimento dos requisitos de permanência no programa; falhas nos editais de seleção de profissionais para o programa; oferta de cursos sem alinhamento com as necessidades do mercado de trabalho; e deficiência em focar os beneficiários do seguro-desemprego, um dos públicos prioritários do programa.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de dezoito a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

A taxa bruta de matrículas nos cursos de graduação evoluiu de 18,6% para 32,1%, entre 2004 e 2014. O índice projetado para 2024 é de 44,4%, portanto abaixo da meta.

Quanto à taxa líquida de matrículas, a variação entre 2004 e 2014 foi de 12,3% para 21,2%. O valor projetado para 2024 é de 29,5%, o que também indica risco de descumprimento da meta. O relatório ressaltou a desigualdade no acesso à educação da população mais pobre. O índice de escolaridade líquida do quintil mais pobre da população, que era de 0,6% em 2004, tem projeção para 4,9% em 2024. Essa situação dá mais relevância às estratégias da meta de promover maior inclusão social, por meio de políticas de assistência estudantil.



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Sobre o terceiro indicador, o relatório assinalou a oscilação da participação do setor público na expansão das matrículas, mas apontou que entre 2005 e 2015 o índice nunca superou 25%, o que levanta dúvidas a respeito do cumprimento da meta de que 40% do crescimento de matrículas ocorra nas instituições públicas.

O relatório destacou três ações federais no processo de expansão do acesso à educação superior: o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

Fez-se menção, ainda, à auditoria realizada em 2016 pelo Tribunal para avaliar a sustentabilidade, a eficácia e a regularidade do Fies. Diversos problemas foram identificados, revelando falta de planejamento adequado no processo de expansão dos financiamentos. Essa auditoria foi objeto do Aviso da Comissão de Educação (ACE) nº 5, de 2018, do TCU, de que a CE tomou conhecimento.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Assim como na Meta 6, faltou ao legislador qualquer senso de desafio na fixação dos indicadores abordados nesta meta. Em 2013, o índice de mestres e doutores já era de 71,8%, subiu para 73,4% em 2014 e atingiu a meta de 75% em 2015. Quanto à proporção de doutores, a meta foi superada em 2014, com o índice de 35,5%.

O relatório chamou a atenção, porém, para o desequilíbrio entre o setor público e o privado, bem como para as desigualdades regionais. No primeiro caso, considerando números de 2014, a rede pública federal e a rede pública estadual possuíam, respectivamente, 61,7% e 53,5% de doutores e 88,4% e 81,4% de mestres ou doutores. Já na rede pública municipal havia 14,1% de doutores e 51,8% de mestres ou doutores. A rede privada com fins lucrativos, por sua vez, contava com 11,9% de doutores e 56,8% de mestres ou doutores. Quanto à questão regional, o relatório apontou os casos dos



SF/19150.49319-90



19
18

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Estados do Amapá, de Rondônia e de Tocantins, com mais de vinte pontos percentuais abaixo da média nacional em 2014.

O relatório destacou ainda os objetivos da estratégia 13.8 de elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020.

Em 2014, o segmento público apresentou a taxa de 44,7%, enquanto no setor privado o índice foi 32,6%, em ambos os casos, portanto, com números distantes da meta.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Em 2004, formavam-se no Brasil 26,7 mil mestres e 8,1 mil doutores. Em 2014, foram 51,5 mil mestres e 17 mil doutores. As projeções indicam que em 2024 devem se formar no País 61,4 mil mestres, o que ultrapassaria a meta. Já o contingente de doutores projetado para 2024 é de 24 mil, portanto, abaixo da meta.

Mais uma vez o Tribunal apontou as desigualdades regionais. Assim, 48,7% dos títulos de mestre e 59,9% dos títulos de doutor foram concedidos na região Sudeste.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II, III do caput do art. 61 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Como indica o Gráfico 4, apresentado no anexo, em 2015, 52,2% das funções docentes da educação básica eram ocupadas por professores com formação superior compatível com a disciplina que



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

lecionavam. A projeção para 2024 é de que essa proporção atinja apenas 61,8%, portanto, aquém da meta.

Desmembrando a educação básica por etapas, ocorre avanço maior nos anos iniciais do ensino fundamental, enquanto nos anos finais dessa etapa observa-se projeção mais baixa. A educação infantil avança mais do que o ensino médio, mas deve permanecer com proporção inferior de funções docentes ocupadas por professores com a titulação adequada.

A Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica foi instituída pelo Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, que busca identificar e suprir as necessidades dos sistemas de ensino por formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica.

Foram mencionadas no relatório as seguintes ações federais referentes à Meta 15: o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). As três ações são apoiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Em 2008, 24,6% dos professores da educação básica tinham pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*. O índice subiu para 31,4% em 2014. A projeção para 2024 é de 44,6%, abaixo da meta estipulada.

Como em outros aspectos, também se verifica desigualdade entre as regiões. Em 2015, o índice atingiu 50,8% na região Sul e 39% na região Centro-Oeste, mas apenas 27,8% e 21,1% nas regiões Nordeste e Norte, respectivamente.

Sobre o outro indicador, o Inep faz referência apenas aos professores em regência de classe. O índice daqueles que realizaram cursos



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

de formação continuada era de 31,6% em 2014. A projeção para 2024 é de 38,1%, bem distante da meta.

O relatório mencionou decisões do Plano Plurianual 2016-2019: Programa 2080 – Educação de qualidade para todos – e o Objetivo 1008, de fortalecer a formação e a valorização dos profissionais da educação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino. Nesse sentido, são mencionadas as metas: 04KA – “Apoiar a oferta de 1,2 milhão de vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação e gestores”; 04KB – “Apoiar a oferta de 361 mil vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação, gestores e membros da comunidade escolar”; e 04K9 – “Ofertar 90 mil novas matrículas em cursos de pós-graduação (especializações e mestrados profissionais), destinados a professores da educação básica”. Os índices de cumprimento dessas metas do PPA 2016-2019 apurados pelo Tribunal foram de, respectivamente: 43,02% (2016), 1,91% (“até o momento”) e 22% (2016).

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.

O Inep estabeleceu como indicador a razão entre o salário médio dos professores da educação básica da rede pública e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente. Foram excluídos do cálculo os professores da rede federal, que se encontram bem acima da média salarial dos demais docentes do segmento público. Além disso, nas remunerações docentes e não docentes foram considerados os profissionais com doze anos ou mais de estudo.

Os aumentos do salário real dos professores nos últimos anos foram responsáveis por avanços significativos nessa matéria. No período 2004-2014 os não professores tiveram aumento salarial 1,2% acima da inflação, enquanto os professores tiveram ganho real de 39,4%.

Desse modo, a razão entre o salário médio dos professores da educação básica da rede pública não federal e o salário médio de não



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

professores com escolaridade equivalente, que era de 59,3% (R\$ 1.966 X R\$ 3.317) em 2004, subiu para 81,6% (R\$ 2.740 X R\$ 3.356) em 2014 e tem projeção para 100% em 2020. Dessa forma, é possível que se atinja a meta do PNE.

Existem, naturalmente, diferenças entre os estados. Assim, por exemplo, enquanto a razão foi mais favorável aos professores em Roraima (154,2%), Sergipe (132,3%) e Amapá (119,4%), a situação foi menos favorável em outros, como Rondônia (77,2%), São Paulo (78,7%) e Piauí (79,5%).

O relatório destacou o cumprimento da estratégia 17.1, mediante edição da Portaria MEC nº 618, de 24 de junho de 2015, que “dispõe sobre o Fórum Permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”.

Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Todos os estados da Federação declararam possuir Planos de Carreira e Remuneração (PCR). Contudo, apenas sete estados (26%) teriam aprovado seus planos de carreira após as novas diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em 2009, enquanto quinze (56%) apontaram a sua criação entre 1998 e 2009 e cinco (18,5%) entre 1974 e 1997.

Entre os municípios, 2.032 (36,5%) afirmaram ter elaborado seus PCR entre 2010 e 2014, enquanto 2.743 (55%) entre 1998 e 2009 e 191 (4%) entre 1976 e 1997. O total de 575 (10,3%) municípios não possuía PCR e não se obteve informação de 29.

Assim, precisariam modernizar seus PCR, em consonância com as normas do CNE, 74% dos estados e 63,5% dos municípios, supondo-se



SF/19150.49319-90





23

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

que os PCR dos demais estejam realmente de acordo com as diretrizes do Conselho.

Em 2016, o MEC instituiu a Rede de Assistência Técnica dos Planos de Carreira e Remuneração com o intuito de oferecer suporte técnico em redes e sistemas de ensinos públicos para a elaboração e a adequação dos PCR.

O relatório não apresentou dados sobre a evolução da aplicação do piso nacional e a composição da jornada de trabalho do professor, em decorrência da não implementação, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC), do sistema específico de coleta de informações para o monitoramento junto aos estados e municípios.

Contudo, levantamento feito pelo MEC no final de 2016, com base em declaração dos próprios municípios, indicou que apenas 2.533 (45%) deles cumpriam a legislação do piso.

Em 2014, auditoria coordenada pelo TCU no ensino médio constatou “prática rotineira de contratações temporárias” pelas secretarias estaduais de educação. Onze estados apresentavam índices de contratação de professores temporários entre 40% e 67%, “com indicações de que esse cenário devesse persistir, ou que até piorasse, pois, algumas redes que já tinham elevada participação do vínculo precário com professores continuavam fazendo da contratação temporária uma regra”.

Meta 19. assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

O cumprimento dessa meta é de mais difícil mensuração, dadas as diferentes acepções do conceito de gestão democrática da educação. Para acompanhar o desenvolvimento da matéria, o Inep escolheu indicadores referentes às estratégias 19.1, 19.6 e 19.7, conforme apresentado nos parágrafos seguintes. Os indicadores se basearam no questionário contextual



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

respondido pelos diretores de escola por ocasião da aplicação, em 2013, da Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil) e da ANA. Não há, portanto, indicadores históricos para fundamentar projeções.

No que se refere aos diretores de escolas públicas, constatou-se que sua escolha se deu da seguinte forma: 45,6% apenas por indicação; 21% apenas por eleição; 12,2% por processo seletivo e eleição; 10,9% apenas por processo seletivo ou concurso público; 5,2% por processo seletivo e indicação; e 5,2% por outra forma.

Quanto ao envolvimento da equipe escolar na elaboração do projeto pedagógico das escolas públicas, apurou-se os seguintes modelos: 42% modelo próprio e discussão com a equipe; 39,5% modelo adaptado e discussão com a equipe; 7,6% modelo pronto e discussão com a equipe; 2,1% modelo adaptado; 1,7% modelo pronto; 1,3% modelo próprio; 3,4% não há proposta pedagógica; e 2,4% não se sabe como foi o processo.

Sobre a constituição do conselho escolar nas escolas públicas, o resultado foi: 63,4% formado por professores, funcionários, alunos e pais ou responsáveis; 20,3% por professores, funcionários e pais ou responsáveis; 2,1% por professores, alunos e pais ou responsáveis; 0,9% por professores, funcionários e alunos; e 0,9% outras formações.

Quanto às reuniões anuais do conselho escolar nas escolas públicas, apurou-se a seguinte frequência: 64,4% três vezes ou mais; 17% duas vezes; 10,6% não existe conselho; 5,8% uma vez; 2,3% nenhuma vez.

A respeito de programas que repassam recursos financeiros para as escolas públicas, encontrou-se o seguinte resultado: 90,3% são beneficiárias de programa federal; 47,6% de programa estadual; 50% de programa municipal; e 14,2% de apoio de empresas ou de doadores individuais.

Por fim, em relação às “condições existentes para o exercício do cargo de direção” de escolas públicas, foi apurado que: 88,3% afirmaram existir apoio de instâncias superiores; 93,3% indicaram apoio da comunidade; e 35,3% apontaram interferência externa na gestão.



SF/19150.49319-90



25
24

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Significativa também a constatação de que somente 22,4% das escolas municipais recebem recursos de programas estaduais, enquanto 35,9% das escolas estaduais recebem recursos de programas municipais.

Entre as iniciativas federais mencionadas estão o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (PNFCE), o Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação (Pró-Conselho), o Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública (PNEG), o Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (Pradime), o Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares e, naturalmente, o PDDE.

O Tribunal destacou também sua iniciativa de 2017, a Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, elaborada juntamente com o FNDE. Sobre a mencionada auditoria relativa à infraestrutura do ensino fundamental, o TCU apurou “a falta de participação efetiva do conselho escolar na definição das prioridades da escola” e “a falta de transparência à comunidade escolar sobre as prioridades eleitas para a aplicação dos recursos do PDDE”.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

O primeiro indicador, o investimento público total em educação em relação ao PIB, evoluiu de 4,5% para 6%, entre 2004 e 2014, e tem projeção de 7% em 2019 e de 7,9% em 2024. Já o investimento direto em educação em relação ao PIB (**exclui** o complemento da aposentadoria, as bolsas de estudo, o Fies e as transferências para o setor privado) evoluiu de 3,8% para 5%, entre 2004 e 2014, e tem projeção de 5,9% em 2019 e de 6,6% em 2024. Dessa forma, a meta intermediária pode vir a ser cumprida considerando o investimento público total, mas não a meta final.

O relatório faz considerações sobre o impacto do Novo Regime Fiscal (NRF), instituído pela Emenda Constitucional (EC) nº 95, de 2016, sobre os recursos federais destinados à educação, particularmente aqueles dirigidos à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).



SF/19150.493.19-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Embora alguns analistas afirmem que as regras do NRF tendem a proteger os recursos educacionais em tempos de crise, uma vez que o valor do exercício imediatamente anterior é corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), existe a perspectiva de que o crescimento da receita líquida de impostos se revele superior à inflação ao longo do período estabelecido pela EC. O relatório considerou a receita corrente líquida realizada entre 2010 e 2017 e aplicou as duas regras. A perda para a educação seria de R\$ 45,5 bilhões se a regra do NRF estivesse em vigor durante o período. Tomando-se apenas os anos de crise de 2015 e 2016, ainda assim a perda teria sido de R\$ 3,8 bilhões.

Em relação às estratégias da meta, o Tribunal destacou o descumprimento dos prazos para implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) e do Custo Aluno Qualidade (CAQ) para a educação básica, que eram de 2016 e 2017, respectivamente.

Conclusões e recomendações:

As conclusões do relatório do TCU sinalizam o “risco generalizado de não cumprimento das metas do PNE”. A Tabela 2, apresentada no anexo, sintetiza a situação relativa à observação das vinte metas do Plano.

A par de retomar em suas conclusões os pontos de fragilidade concernentes às providências necessárias ao avanço no cumprimento das metas, o relatório apresentou recomendações, corroboradas pelo voto do relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, e pelo respectivo Acórdão.

As principais recomendações foram dirigidas ao MEC, em prazos já prescritos. São elas: 1) encaminhamento ao TCU de relatório com avaliação sobre a possibilidade de cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, “indicando as correções necessárias para o seu alcance e a execução física e financeira das ações orçamentárias e dos programas e políticas relacionados”; 2) informação das datas das próximas reuniões da instância permanente de negociação e cooperação federativa de que trata o artigo 7º, § 5º, da Lei do PNE, a serem realizadas em 2018, bem como as pautas definidas para essas reuniões; 3) encaminhamento ao TCU das atas das reuniões dessa instância permanente de negociação realizadas, tanto em



SF/19150.493.19-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

2018 como em anos vindouros, até trinta dias após a realização de cada evento.

O Tribunal determinou igualmente ao MEC, bem como aos então denominados Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério do Desenvolvimento Social, o envio conjunto de estudo de viabilidade da criação do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização, conforme prevê a estratégia 9.4 do PNE, e, ainda, relatório com informações sobre as ações adotadas e a adotar para estimular a demanda e a frequência escolar no âmbito da educação de jovens e adultos.

Também ao então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como à Casa Civil da Presidência da República, o Tribunal deu ciência de que a ausência de compatibilização entre as leis de diretrizes orçamentárias e o PNE, revelada em vetos de dispositivos que buscam dar prioridade ao Plano, afronta a Lei nº 13.005, de 2014, e compromete o cumprimento das metas e estratégias do PNE.

Para o acompanhamento da Meta 4, o Tribunal determinou ao IBGE que se pronuncie sobre a conveniência de coleta de dados necessários à aferição anual do acesso à educação básica da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Já ao Inep, requer-se manifestação sobre a adoção de percentual de alunos de 4 a 17 anos das mesmas categorias da população que recebem atendimento educacional especializado, ou indicador equivalente.

Foram feitas também determinações aos próprios órgãos de controle do TCU sobre o acompanhamento da execução do PNE.

Ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, o Tribunal solicitou atenção à elaboração da lei de criação do Sistema Nacional de Educação e da Lei de Responsabilidade Educacional, documentos de grande relevância para o cumprimento de várias das disposições do PNE.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **conhecimento** do Aviso da Comissão de Educação nº 36, de 2018, oriundo do Tribunal de Contas da União, atinente ao Acórdão nº 2.353, de 2018, e pelo seu **arquivamento**, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno do Senado Federal, assegurada a realização de **audiência pública** no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para debater as questões atinentes ao referido Aviso, nos termos do seguinte requerimento.

REQUERIMENTO Nº – CE

Requeiro, nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública para debater questões atinentes ao Aviso nº 36, de 2018, do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre o acompanhamento da implementação do Plano Nacional de Educação 2014-2024, com a presença de representantes das seguintes instituições:

1. Tribunal de Contas da União (TCU);
2. Ministério da Educação (MEC);
3. Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);
4. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);
5. Todos pela Educação;
6. Professor Celso Niskier – Presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior (ABMES).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ANEXO

**Tabela 1 – Cumprimento das normas da Lei nº 13.005, de 2014,
segundo o TCU**

Providências	Situação				
	Implementada	Implementada parcialmente	Implementada, mas não efetivada	Sem informações suficientes	Não Implementada
Pesquisas estatísticas sobre a pessoa com deficiência					X
Monitoramento e avaliação da execução do PNE		X			
Publicação pelo Inep de estudo com a evolução das metas	X				
Instância permanente de negociação e cooperação federativa			X		
Elaboração dos planos subnacionais de educação em consonância com o PNE		X*			
Normatização da gestão democrática				X	
Compatibilização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos orçamentos anuais ao PNE				X	
Implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SINAEB)					X
Implantação do Sistema Nacional de Educação (SNE)					X

* atualmente quase implementada.



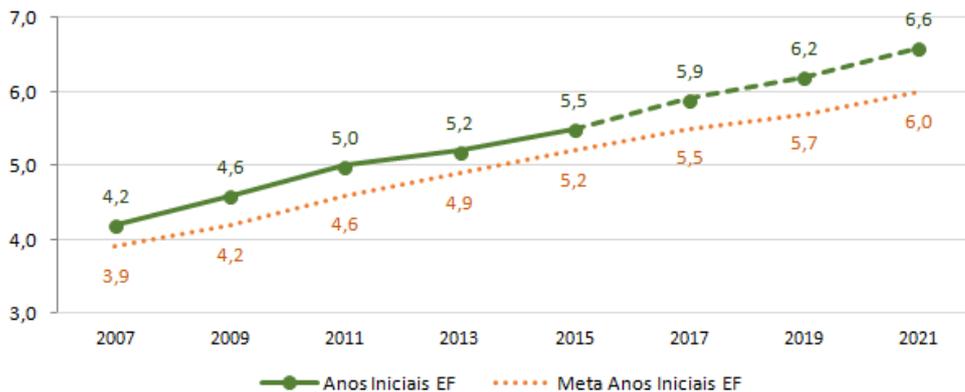
SF/19150.49319-90





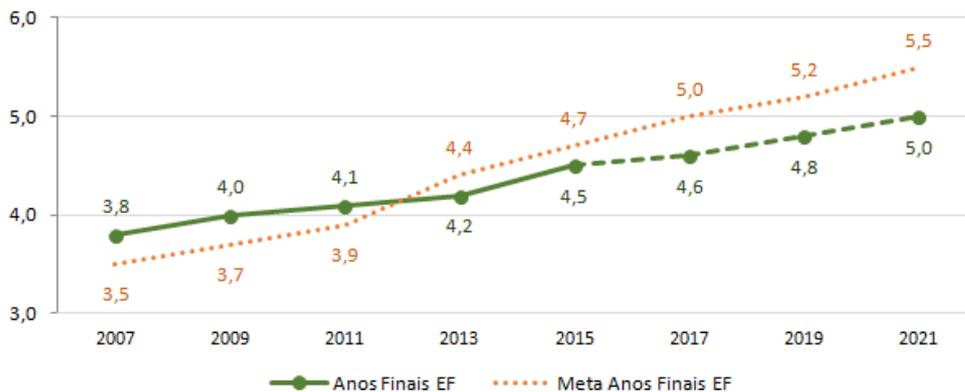
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Gráfico 1 – Evolução do Ideb em comparação com as metas fixadas para os anos iniciais do ensino fundamental*



Fonte: Inep (evolução 2007-2015 e metas); TCU (projeção para 2017-2021).
* Ideb apurado em 2017: 5,8.

Gráfico 2 – Evolução do Ideb em comparação com as metas fixadas para os anos finais do ensino fundamental*



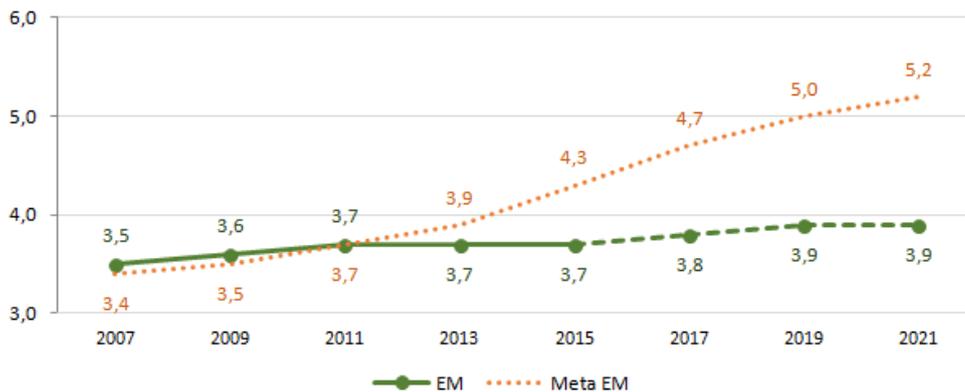
Fonte: Inep (evolução 2007-2015 e metas); TCU (projeção para 2017-2021).
* Ideb apurado em 2017: 4,7.





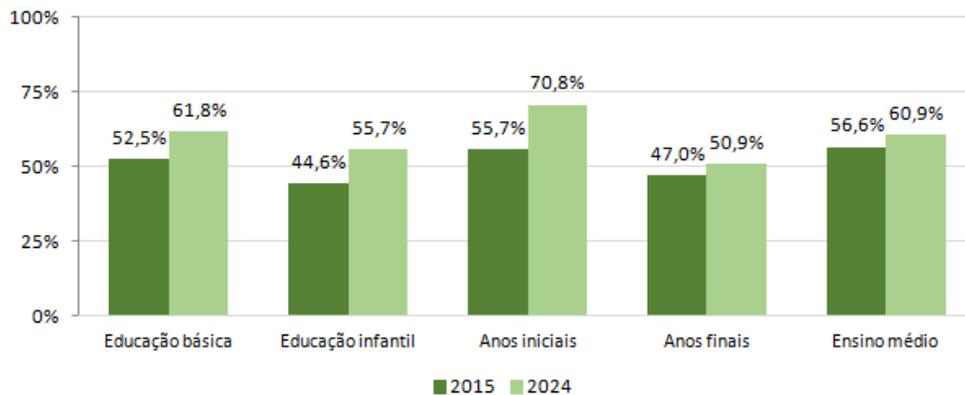
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Gráfico 3 – Evolução do Ideb em comparação com as metas fixadas para o ensino médio*



Fonte: Inep (evolução 2007-2015 e metas); TCU (projeção para 2017-2021).
*Ideb apurado em 2017: 3,8.

Gráfico 4 – Proporção de docências da educação básica com professores que possuem formação superior compatível com as disciplinas que lecionam



Fonte: Inep (2014); TCU (projeção para 2024).



SF/19150.493/19-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Tabela 2 – Cumprimento das Metas do PNE 2014-2024, segundo o TCU

Situação	Metas	Proporção
“grande probabilidade de serem cumpridas dentro do prazo”	6 e 13*	10%
“tendência a ser alcançadas apenas parcialmente”	1,2,7,9,11 e 14	30%
“tende a ser efetivada somente no último ano de vigência do PNE, se muito”	17	5%
“correm o risco de não serem implementadas”	3,4,5,8,10,12,15,16 e 20	45%
“não há informações suficientes que permitam juízo quanto à possibilidade de cumprimento”	18 e 19	10%

* “avanços estipulados na Lei são próximos à situação encontrada em 2014”.



SF/19150.49319-90





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

33

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE**Data:** 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)		3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO





SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DECISÃO DA COMISSÃO
(AVS36/2018)

COMUNICO QUE FOI APROVADO, NA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, O RELATÓRIO DO SENADOR IZALCI LUCAS QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELO CONHECIMENTO, ARQUIVAMENTO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Brasília, 16 de agosto de 2021.

SENADOR MARCELO CASTRO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5682, de 2019, do Senador Confúcio Moura, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e de participação da comunidade escolar para a nomeação de gestores escolares.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Flávio Arns

16 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.682, de 2019, do Senador Confúcio Moura, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e de participação da comunidade escolar para a nomeação de gestores escolares.



Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 5.682, de 2019, de autoria do Senador Confúcio Moura, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei conhecida como LDB –, para dispor sobre princípios gerais a serem observados na indicação de gestores escolares.

Desse modo, o art. 1º do projeto insere o inciso III no art. 14 da LDB para estipular que, na nomeação dos gestores escolares, devem ser adotados critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como de participação da comunidade escolar, ficando vedada a indicação que não considere esses critérios.

1





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

O art. 2º estabelece que a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor enfatiza a relevância da escolha do gestor para o sucesso de uma escola e aponta a predominância, no setor público, do critério político para essa escolha, medida que não encontra respaldo no Plano Nacional de Educaç3o vigente.

Ap3s a apreciaç3o da CE, o projeto ser3 analisado, em car3ter terminativo, pela Comiss3o de Constituiç3o, Justiç3a e Cidadania (CCJ).

Foi apresentada ao projeto a Emenda n3 1-CE, de autoria do Senador Jean Paul Prates, que acrescenta no referido inciso a express3o *garantida a consulta à comunidade escolar*, al3m de sugerir par3grafo 3nico para determinar que somente poder3o ser nomeados gestores escolares os profissionais referidos nos incisos I, II e III do art. 61 da LDB, que dizem respeito a tr3s das cinco categorias de formaç3o dos profissionais da educaç3o.

II – AN3LISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre mat3rias que versem sobre normas gerais da educaç3o, como 3 o caso da proposiç3o em an3lise.

Embora caiba à CCJ a apreciaç3o da constitucionalidade do projeto, n3o h3a como analisar o m3rito da mat3ria sem recorrer inicialmente ao texto da Constituiç3o Federal (CF), cujo art. 206 prev3, entre os princ3pios que devem reger a educaç3o escolar, o da gest3o democr3tica do ensino p3blico (inciso VI) e o da garantia do padr3o de qualidade (inciso VII). Esses princ3pios s3o n3o apenas reiterados pela LDB (art. 3º, incisos VIII e IX), mas constituem preocupaç3o do legislador ao longo da principal lei que norteia a educaç3o em nosso pa3s.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Assim, por exemplo, a qualidade da educação escolar surge na LDB como diretriz do financiamento educacional público, como fundamento dos processos de avaliação institucional e como requisito para a autorização de funcionamento dos estabelecimentos privados de ensino.

No que concerne à gestão democrática, cumpre destacar o disposto no art. 14, que determina ser da responsabilidade dos sistemas de ensino definir as normas pertinentes na educação básica pública, de acordo com as respectivas peculiaridades e conforme dois princípios: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A LDB silencia a respeito da escolha dos gestores escolares, na educação básica pública, decerto devido à interpretação, sustentada por reiteradas manifestações do Judiciário, de que cabe ao Poder Executivo fazer as nomeações para os cargos em comissão de diretor de escola pública.

Ocorre que existem muitas evidências na literatura especializada de que os gestores escolares exercem papel chave no bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino. Diretores com capacidade técnica e qualidades relacionadas à liderança, à autoridade, à inovação e ao espírito motivador constituem um dos principais fatores intraescolares que afetam os resultados acadêmicos dos alunos.

Essa constatação contrasta com a ampla extensão do fenômeno da indicação por critérios políticos para a direção de escolas públicas. Conforme lembrou a justificção, levantamento de 2014, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou que 74,5% dos municípios observavam apenas a indicação política para o cargo de direção escolar. Segundo pesquisa de 2018, também do IBGE, divulgada em 2019, esse índice havia caído para 69,5%, ainda incrivelmente alto.

Mesmo que em parte dos casos a indicação política possa ter recaído em profissionais com competência técnica e apoio da comunidade





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

escolar, por certo, em numerosas situações, os escolhidos não possuíam as qualidades necessárias para o adequado exercício das funções inerentes ao cargo.

Dessa forma, em muitas redes de ensino públicas foram buscadas fórmulas para associar competência técnica e respaldo da comunidade escolar na designação dos gestores dos estabelecimentos educacionais. A eleição foi adotada por vários entes federados, frequentemente acompanhada de requisitos predefinidos, como qualificação específica. Em outros casos, deu-se preferência ao concurso próprio para o cargo de dirigente. Contudo, essas fórmulas tendem a ter caráter legal precário, pois, mesmo quando apresentam bons resultados, ficam sujeitas à descontinuidade ocasionada por mudanças políticas.

Por conseguinte, representaria um avanço condicionar a escolha dos gestores das escolas a critérios que levem em conta os referidos princípios constitucionais de garantia de padrão de qualidade e de gestão democrática do ensino, sem a definição rígida do processo a ser estabelecido em cada rede pública, a fim de preservar a prerrogativa de indicação dos diretores de escola pelo titular do Poder Executivo.

Convém notar que o Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência até 2024, estabeleceu, como sua Meta 19, que deveriam ser asseguradas condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, *associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas*, com a previsão de recursos e apoio técnico da União para tanto.

A primeira estratégia estipulada para atingir essa meta é a de priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica sobre a matéria, *que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.*



SF/21375.22608-40





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Merece ser destacada, ainda, a estratégia de *desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares e de aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.*

Enfim, julgamos que a sugestão trazida pelo PL em análise apresenta-se em conformidade com o PNE vigente e com as demais disposições pertinentes da LDB.

A respeito da Emenda nº 1, de autoria do nobre senador Jean Paul Prates, acatamos a sugestão de inserir no inciso III do art. 14 da LDB a expressão “*garantida a consulta à comunidade escolar*”. Por outro lado, optamos por não acatar a proposta de inserção de parágrafo único, que prevê hipóteses de restrição na indicação dos gestores, pois consideramos ser mais adequado que esse tipo de detalhamento normativo seja tratado no âmbito de cada ente federativo, à luz das particularidades dos sistemas locais de ensino. Ademais, qualquer profissional da educação, independentemente da categoria de sua formação, pode ser selecionado para a gestão de escolas, de acordo com o seu mérito, desempenho e assentimento da comunidade escolar, ressalvada a eventual exigência de qualificação específica para a função, a ser proporcionada a todos os interessados. Por conseguinte, a emenda será aproveitada parcialmente.

Em conclusão, no que tange ao mérito educacional, o projeto de lei em tela faz jus ao acolhimento deste colegiado.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.682, de 2019, e, parcialmente, da Emenda nº 1, na forma da emenda apresentada a seguir.



SF/21375.22608-40





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao inciso III do art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 5.682, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

‘**Art. 14.**

.....
III – adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação dos gestores escolares, garantida a consulta à comunidade escolar e vedada a indicação que não considere esses requisitos.’
(NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/21375.22608-40





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)		3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

9

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE**Data:** 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5682/2019)

NA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM A EMENDA Nº 2/CE.

16 de Agosto de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 256, de 2019, que Reconhece as escolas de samba como manifestação da cultura nacional.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Paulo Paim

16 de Agosto de 2021



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 256, de 2019, da Deputada Maria do Rosário, que *reconhece as escolas de samba como manifestação da cultura nacional*.



SF/20593.56913-99

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 256, de 2019, da Deputada Maria do Rosário, que *reconhece as escolas de samba como manifestação da cultura nacional*.

A proposição compõe-se de três artigos. O primeiro reconhece as escolas de samba, seus desfiles, música, práticas e tradições, como manifestação da cultura nacional. O segundo define que compete ao Poder Público *garantir a livre atividade das escolas de samba e a realização de seus desfiles carnavalescos*. O terceiro, por fim, determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificção, a autora ressalta a importância do carnaval e das escolas de samba para a cultura brasileira e para a identidade nacional.

No Senado Federal, a proposição foi encaminhada, em caráter exclusivo e não terminativo, à CE, onde não foram apresentadas emendas. Se aprovada, deverá ser apreciada pelo Plenário.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

O projeto em análise é meritório. Não há dúvidas de que as escolas de samba e os elementos culturais e artísticos que por meio delas se manifestam são manifestações de indiscutível importância para a cultura brasileira.

Como bem destaca a autora, o carnaval é um dos principais elementos que vêm à tona quando se indaga acerca dos símbolos constituintes de nossa cultura, os símbolos de “brasilidade”. As escolas de samba, nesse contexto, e os seus elementos – música, samba, dança, coreografias, desfiles, fantasias e tradição – são componente imprescindível e indissociável do que hoje se conhece como carnaval brasileiro.

As escolas de samba surgiram na primeira metade do século passado, na forma de agremiações ou associações culturais. Tratam-se de manifestações genuinamente nacionais, fruto da releitura das festas carnavalescas de origem europeia ocorrida em solo nacional, que deu origem, com a fusão de elementos tropicais, africanos e ameríndios, entre outras manifestações, ao carnaval brasileiro.

Os desfiles dessas agremiações culturais unificaram as mais diversas linguagens estéticas e costumes – os cortejos e as procissões, a tradição carnavalesca dos ranchos, blocos e cordões, os batuques e os sambas – sendo palco para valorização das culturas indígena e afro-brasileira, bem como para o protagonismo das classes urbanas menos favorecidas.

Com a evolução e o crescimento dos movimentos populares ligados às escolas de samba, a sua importância transbordou para além das fronteiras culturais. Detêm, hoje, importante papel também na economia. Como ressalta a autora do projeto,

são milhares de empregos gerados nas oficinas dos barracões, nos ateliers de costura, no segmento de música e sonorização, entre tantos outros, refletindo também no comércio, na hotelaria e no conjunto do setor de serviços.



SF/20593.56913-99



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ademais, complementa, o impacto econômico gerado pelo Carnaval no Rio de Janeiro em 2018 foi de R\$ 3 bilhões, enquanto o de São Paulo movimentou R\$ 400 milhões.

Importa destacar que a Constituição Federal estabelece que *o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais* (art. 215) e que *o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional* (art. 215, § 1º).

A proposta em análise, portanto, é meritória e está em plena consonância com os referidos preceitos constitucionais, ao reconhecer como manifestação da cultura nacional uma criação genuinamente brasileira: as escolas de samba.

Quanto à regimentalidade, temos que à CE compete apreciar as matérias que versem sobre cultura, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

É incontestável, ademais, que compete à União reconhecer uma manifestação cultural em âmbito nacional, não havendo qualquer restrição para que isso seja feito por projeto de lei de iniciativa parlamentar. O fato de que essa lei tenha nítida significação cultural, econômica e ambiental afasta a hipótese de que se trate de lei meramente declaratória e, portanto, de juridicidade questionável.

De tal modo, avaliamos o projeto como meritório, além de mostrar-se adequado no que tange à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.



SF/20593.56913-99





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 256, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)		3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



8



SENADO FEDERAL

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DECISÃO DA COMISSÃO
(PL256/2019)

COMUNICO QUE FOI APROVADO, NA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO.

Brasília, 16 de agosto de 2021.

SENADOR MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 111, de 2019, do Senador Romário, que Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Rei Pelé, destinada a homenagear esportistas brasileiros de destaque.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senadora Leila Barros

16 de Agosto de 2021



2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 111, de 2019, do Senador Romário, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Rei Pelé, destinada a homenagear esportistas brasileiros de destaque.



SF/20958.27645-39

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 111, de 2019, do Senador Romário, “que institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Rei Pelé, destinada a homenagear esportistas brasileiros de destaque”.

A proposição é composta de seis artigos, dos quais o primeiro institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Rei Pelé, com a finalidade já descrita na ementa.

O art. 2º determina que a Mesa concederá a Comenda, acompanhada de diploma de menção honrosa, a um agraciado, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Conforme o art. 3º, a indicação de candidatos, acompanhada da respectiva justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora.

Consoante o *caput* do art. 4º, caberá ao Conselho da Comenda Rei Pelé, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal, a apreciação das indicações e a escolha dos agraciados. O § 1º do *caput* do art. 4º determina que a composição do Conselho será renovada a cada quatro anos, enquanto o § 2º prevê que o





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

3

mesmo Conselho definirá, anualmente, o período previsto para a indicação e a data da premiação.

2

O art. 5º estabelece que os agraciados terão seus nomes amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Consta do art. 6º, por fim, que a projetada resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificação exalta a trajetória e o especial significado esportivo, para o Brasil e para o mundo, de Edson Arantes do Nascimento, o Rei Pelé, propondo que, com a comenda que levará o seu nome, novos atletas e esportistas sejam incentivados a dignificar e honrar o nome do País, tal como ele o fez.

O PRS nº 111, de 2011, foi encaminhado à CE e à Comissão Diretora, devendo ser, caso nelas aprovado, objeto de deliberação do Plenário.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O nome de Pelé permanecerá como uma das mais altas expressões do esporte mundial no século XX, cujo significado para nosso País é difícil de dimensionar. O futebol encontrou no Rei Pelé a mais plena realização de suas possibilidades, ao aliar a força física e o empenho obstinado a uma magistral visão de jogo, assim como a uma inteligência e habilidade que surpreendiam seus adversários com lances geniais, por vezes alcançando o plano do sublime.

Pelé é o rei, sobretudo porque foi um jogador completo, que usava tanto os pés como a cabeça para obter o resultado mais eficaz, que tantas vezes ocorria ser o mais belo.

Se seu sucesso nos gramados se deveu muito aos brilhantes parceiros que teve, a exemplo, entre tantos, de Pepe, Coutinho e Nilton Santos, de Garrincha, Jairzinho e Tostão, a excepcionalidade da atuação de Pelé também era voltada para o conjunto do time e se refletia no desempenho



SF/20958.27645-39



4



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

3

de cada um de seus jogadores. Com Pelé, o futebol brasileiro tornou-se incontestavelmente o melhor, levando-nos à conquista quase sucessiva de três Copas do Mundo, sendo ele o único jogador que integrou três seleções que obtiveram tal título.

Nenhum nome melhor que o do Rei Pelé para prestigiar uma premiação voltada para aqueles que se distinguem, por seu especial talento, no esporte brasileiro. A Comenda Rei Pelé se distingue nitidamente daquelas já instituídas pelo Senado que se voltam para o universo dos esportes: a Comenda do Mérito Esportivo, concedida, anualmente, a até cinco atletas brasileiros que se destaquem em competições esportivas olímpicas ou paraolímpicas, e a Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, concedida a até cinco pessoas físicas (atletas, dirigentes e outros profissionais) ou jurídicas que tenham se destacado em competições esportivas ou na promoção do futebol.

São abarcados assim, na proposta em análise, diversos esportes, especialmente os coletivos, desenvolvidos no âmbito profissional, em alguns dos quais o Brasil já vem há muito sobressaindo no plano internacional. A difusão desses esportes junto à população, por meio da premiação de seus atletas mais destacados, é, ademais, um importante estímulo à prática esportiva e a uma vida não sedentária.

Julgamos que apenas um aspecto mereça ser alterado na proposição e é o que diz respeito à premiação de um único atleta a cada concessão do prêmio, conforme estabelecido em seu art. 2º. Vale lembrar que esse seria um caso singular de premiação instituída pelo Senado Federal onde se prevê que haverá, anualmente, apenas um agraciado.

Ressalte-se, ademais, que o panorama esportivo brasileiro mudou muito desde a época em que Pelé atuava, não havendo mais uma prevalência tão marcada do futebol masculino. Temos hoje diversos esportes profissionais, ou de âmbito não olímpico, que despertam grande interesse da população, inclusive nas modalidades femininas. Com apenas um agraciado por ano, é difícil atender a um quadro tão amplo e diverso.

Propomos, assim, conforme a emenda que a seguir apresentamos, que a Comenda Rei Pelé seja concedida, anualmente, a até quatro agraciados, sendo dois de cada sexo.



SF/20958.27645-39





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

4

A proposição, além de meritória, encontra-se adequada à ordem constitucional e jurídica e às disposições do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos termos do seu art. 102, inciso I, estabelece a competência da CE para opinar em proposições que versem sobre esporte.

Ajusta-se, igualmente, ao padrão estabelecido para a instituição de premiações na Casa, que passou a vigorar, em termos práticos, com a edição da Resolução nº 8, de 2015.

III – VOTO

Em consonância ao exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 111, de 2019, com a emenda que apresentamos a seguir:

EMENDA Nº 1 - CE

(ao PRS nº 111, de 2019)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Resolução do Senado nº 111, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Comenda, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será concedida anualmente pela Mesa do Senado Federal a até dois agraciados de cada sexo, durante sessão especialmente convocada para esse fim.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)		3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE**Data:** 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 111/2019)

NA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM A EMENDA Nº 1/CE.

16 de Agosto de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6576, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 377, de 2011), que Institui o Dia Nacional da Síndrome de Down e a Semana Nacional de Ações Públicas e Sociais no Campo da Síndrome de Down.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Flávio Arns

16 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6.576, de 2019 – Substitutivo da Câmara dos Deputados (Projeto de Lei do Senado nº 377, de 2011), que institui o Dia Nacional da Síndrome de Down e a Semana Nacional de Ações Públicas e Sociais no Campo da Síndrome de Down.



SF/20974.13931-04

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 6.576, de 2019, que “institui o Dia Nacional da Síndrome de Down e a Semana Nacional de Ações Públicas e Sociais no Campo da Síndrome de Down”. A proposição constitui Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 8.189, de 2014, originado do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 377, de 2011, do Senador Lindbergh Farias, que “institui o Dia Nacional da Síndrome de Down”.

Compõe-se o PL nº 6.576, de 2019, de seis artigos, dos quais o art. 1º institui o Dia Nacional e a Semana Nacional já referidos.

O art. 2º determina que os poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal instituem um conjunto de ações, em parceria com a sociedade, destinadas à promoção das pessoas com Síndrome de Down, envolvendo ainda seus familiares, os educadores e os agentes de saúde. Tais ações ocorrerão no âmbito da Semana de Conscientização sobre a Síndrome





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

de Down, de periodicidade anual (inciso I), assim como do Programa de Orientação sobre Síndrome de Down para profissionais das Áreas de Saúde e de Educação (inciso II).

O parágrafo único ao art. 2º especifica que o programa de que trata o inciso II do *caput* compreenderá, conforme seus cinco incisos, orientação técnica ao pessoal das áreas de saúde e de educação (I); informações gerais à comunidade a respeito das principais questões relacionadas à convivência e ao trato das pessoas com Síndrome de Down (II); interação entre profissionais das áreas de saúde e de educação, pessoas com Síndrome de Down e seus familiares, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas com a Síndrome (III); ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome de Down (IV); apoio pós-parto à mãe de criança com Síndrome de Down (V). Este último será realizado, por sua vez, através das seguintes medidas: acolhimento no pós-parto (a); esclarecimentos e orientações sobre a condição da criança e suas especificidades (b); permanência da mãe perto da criança com Síndrome de Down em Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs) por um período maior (c); licença-maternidade e licença-paternidade especiais, com remuneração, nos termos e prazo estabelecidos em laudo médico (d); vacinação prioritária nas campanhas públicas, independentemente da faixa etária (e).

O art. 3º determina, por sua vez, que, no âmbito do referido programa, deverá ser implantado um serviço multimídia de comunicação, de forma colaborativa com os diversos setores do poder público e organizações da sociedade, para a prestação de informações ao público a respeito da Síndrome de Down, voltadas para a educação, a saúde, o trabalho e as práticas esportiva e artística das pessoas com a Síndrome.

Dispõe o art. 4º que a execução desse Programa “deve prever a implantação de ações direcionadas ao amplo sistema que integre as pessoas com Síndrome de Down ou educandos, seus familiares, os educadores e o pessoal da área da saúde”.



SF/20974.13931-04





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

O art. 5º determina que as despesas decorrentes da execução da projetada Lei “correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário”, enquanto o art. 6º estipula sua entrada em vigor na data de sua publicação.

Tal como acima mencionado, a proposição sob exame originase do PLS nº 377, de 2011, que instituía, no art. 1º, o Dia Nacional da Síndrome de Down, a ser comemorado em 21 de março, juntamente com a previsão, no seu parágrafo único, de que os órgãos públicos responsáveis deveriam promover a realização e a divulgação de eventos que valorizem a pessoa com Síndrome de Down na sociedade. O art. 2º determina para a data de sua publicação o início da vigência da lei.

Na justificativa do PLS nº 377, de 2011, o autor expõe que a instituição do Dia Nacional da Síndrome de Down tem por objetivo contribuir para assegurar a inclusão plena das pessoas com esse tipo de deficiência, de origem genética, na sociedade. A data foi definida em consonância com o Dia Internacional da Síndrome de Down.

Na Câmara dos Deputados, a proposição do Senado originou o PL nº 8.189, de 2014, sendo a ele anexada o PL nº 3.514, de 2012, do Deputado William Dib, que “institui a semana nacional de ações públicas e sociais no campo da Síndrome de Down e dá outras providências”.

Na mesma Casa legislativa, foram ambos os projetos submetidos à análise das Comissões de Educação, de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania. O substitutivo apresentado pelo relator na Comissão de Educação e aprovado na Câmara dos Deputados conjugou propostas de ambas as proposições sob exame.

No Senado Federal, o PL nº 6.576, de 2019, foi encaminhado para apreciação exclusiva da CE, devendo ser submetido ao Plenário em seguida.

Não foram apresentadas emendas à proposição.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre projetos relativos a datas comemorativas.

A Síndrome de Down não constitui uma doença, mas uma condição especial que dificulta o desenvolvimento intelectual de seus portadores, resultante de uma anomalia genética (uma terceira cópia, ou trissomia, do cromossomo 21). O tratamento adequado e precoce, que tem como eixo o envolvimento e a participação da família, é essencial para contribuir para superar as dificuldades e ampliar o desenvolvimento do potencial intelectual e de integração à sociedade das pessoas com essa Síndrome.

Outra questão de grande relevância é o preconceito ainda existente contra as pessoas com Síndrome de Down, sendo fundamental combatê-lo com a compreensão de que elas têm amplas capacidades, como as de sentir, amar, aprender, divertir-se e trabalhar, e também direitos, como todos os seres humanos. Elas têm muito mais em comum com o restante da população, vista como normal, do que diferenças. Cada uma dessas pessoas tem, por fim, sua individualidade e personalidade únicas.

Estima-se que no Brasil haja um caso de trissomia 21 em um conjunto de 700 nascimentos, resultando em uma população de cerca de 270 mil pessoas com Síndrome de Down.

É indubitável que os Poderes Públicos e a sociedade brasileira devam conscientizar-se mais amplamente sobre a necessidade de ações para proporcionar o tratamento adequado das pessoas com Síndrome de Down e o apoio a elas e a suas famílias, juntamente com outras ações voltadas para sua plena integração na sociedade.

Cumpre analisar o conjunto de medidas enfeixadas com tal fim no PL nº 6.576, de 2019.



SF/20974.13931-04





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Embora a proposição ofereça uma série de medidas que contribuiriam, em princípio, para a promoção das pessoas com Síndrome de Down, cabe questionar com a devida atenção sua constitucionalidade, juridicidade e efetividade.

Temos, inicialmente, de acordo com o art. 24, *caput* e inciso XIV da Constituição da República (CR), que “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência”. O § 1º do mesmo artigo estabelece que, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

Trata-se, contudo, no caso específico, não do estabelecimento de regras gerais, mas da determinação de ações aos poderes públicos, abrangendo os níveis federal, estadual, distrital e municipal, conforme o art. 2º. Em particular, a criação do Programa de Orientação sobre Síndrome de Down para profissionais das Áreas de Saúde e de Educação (inciso II do art. 2º), abrangendo as ações especificadas em seus cinco incisos e, particularmente, no inciso V (apoio pós-parto à mãe da criança com Síndrome de Down, por meio das cinco medidas especificadas), acarretaria despesas para os Entes da Federação.

Devemos considerar, portanto, as normas estabelecidas para a aprovação de leis que geram despesas. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dispôs nos arts. 16 e 17, entre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, as seguintes:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[...]

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 (LDO), complementa as determinações acima citadas, em especial com seu art. 114, cujo *caput* transcrevemos:

Art. 114. As proposições legislativas e as suas emendas, conforme o art. 59 da Constituição, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois exercícios subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira, e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Não haveria dúvida quanto ao fato de que a proposição implica aumento de gastos, inclusive pelo que foi explicitado em seu art. 5º:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O fato de que estados, Distrito Federal e municípios também devam incorrer em despesas traz, no presente contexto, elemento que viria caracterizar a inadequação jurídica da proposição, ao ofender o pacto federativo, inscrito no *caput* do art. 1º da CR.

De qualquer modo, seria imprescindível, no que se refere às despesas da União, cumprir as exigências estabelecidas na LRF e na LDO para que a proposição se mostre adequada quanto à juridicidade. Isso não foi feito na Câmara dos Deputados, pelo que consta das informações atinentes à tramitação da matéria. Cumpre aduzir que o parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa limita-se a fazer pequeno reparo na proposição no que toca à constitucionalidade (suprimindo artigo que previa a regulamentação do projeto pelo Executivo, pelo fato de o poder regulamentar já lhe pertencer constitucionalmente), considerando-o, ademais e simplesmente, jurídico. Vale dizer, sem questionar pontos essenciais para determinar sua adequação às normas jurídicas, em sentido amplo.

Voltando o foco às medidas constantes do inciso V do parágrafo único do art. 2º do PL nº 6.576, de 2019, de apoio pós-parto à mãe de criança com a Síndrome, consideramos que não houve a devida discussão de seu mérito e de demais aspectos relevantes, que deveria ou poderia envolver, no que tange ao Senado Federal, tanto a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) como a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), na medida em que traz importantes questões relacionadas ao atendimento à saúde e às pessoas com necessidades especiais.

Julgamos conveniente destacar, em especial, a medida de que trata a alínea *d* do dispositivo mencionado (inciso V do parágrafo único do art. 2º):



SF/20974.13931-04





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

d) licença-maternidade e licença-paternidade especiais, com remuneração, nos termos e prazos estabelecidos em laudo médico, para os pais da criança com Síndrome de Down.

Temos aqui uma questão atinente ao direito do trabalho que se mostra complexa. A CR assegura, no art. 7º, o direito à “licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte e dias” (inciso XVIII), assim como o direito à licença-paternidade (XIX), cuja duração é fixada, pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 10, § 1º), em cinco dias. Como é a Previdência Social que arca com o pagamento do chamado salário-maternidade, qualquer aumento do seu período de recebimento deveria constar do cálculo do impacto financeiro-orçamentário. O cálculo dos gastos adicionais tem um fator complicador na medida em que a eventual ampliação do período de licença-maternidade parece depender exclusivamente do critério do médico. Essa indagação também se aplica, *mutatis mutandis*, em relação à licença-paternidade, cujos cinco dias são tratados como falta justificada, sendo seu pagamento de responsabilidade do empregador. Uma mudança de tal profundidade na legislação trabalhista e da Previdência Social exigiria não apenas uma discussão mais ampla, como sua devida inserção nas normas que regem o tema, incluindo, em princípio, o nível constitucional.

Não basta dizer, sobre a proposição em análise, que o projeto de lei original (PLS nº 377, de 2011) mudou substancialmente de escopo ao ser aprovado pela Câmara dos Deputados. Pode-se observar que o Programa de Orientação sobre Síndrome de Down para profissionais das Áreas de Saúde e de Educação, instituído no inciso II do art. 2º, consiste em medidas de duração continuada que de todo extrapolam o âmbito de instituição de uma Semana Nacional de Ações Públicas e Sociais no Campo da Síndrome de Down, que é o que identificamos como de mais próximo na ementa da proposição. As medidas previstas para “apoio pós-parto à mãe de criança com Síndrome de Down”, por sua vez, que alteram inclusive as regras de licença-maternidade e licença-paternidade, vão bem além da noção mesma de “orientação sobre Síndrome de Down para profissionais das áreas de saúde e de educação”. É como se as medidas de mais amplos efeitos



SF/20974.13931-04





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

concretos tivessem sendo inseridas de modo oblíquo, ainda que bem intencionado, na proposição. Mas acima de tudo, como já foi apontado, apresentam diversos problemas relativos a sua constitucionalidade e juridicidade que inviabilizam sua aprovação. Ressaltemos, nesse sentido, a imposição de programas e ações que acarretam despesas aos estados e municípios, assim como a ausência dos cálculos que preveriam as despesas a serem incorridas pela União, com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de diretrizes Orçamentárias.

Frise-se ainda, conforme os arts. 285 e 287 do Regimento Interno do Senado Federal, que é possível, tão somente, rejeitar em bloco o substitutivo oriundo da Câmara ou quaisquer de seus dispositivos, sem propor, contudo, qualquer acréscimo ou mudança de redação.

Por último, temos razões para suspeitar que, sendo a proposição aprovada a contrapelo das determinações constitucionais e jurídicas atinentes e não sendo, ademais, objeto de veto, teria reduzida probabilidade de produzir os efeitos pretendidos. Avaliamos que um conjunto de medidas semelhantes, voltadas à promoção e ao atendimento das pessoas com Síndrome de Down, possam e devam ser objeto de uma proposição diferentemente delineada, que equacione melhor a questão da geração de despesas e a da definição das responsabilidades dos entes federativos, entre outros aspectos relevantes. Esse virtual projeto deveria ser precedido ou acompanhado da discussão com especialistas de diferentes campos, assim como com autoridades dos poderes executivos responsáveis pelos setores relacionados à matéria, de modo a tornar-se, quando transformado em lei, em norma efetiva e eficaz.

De tal modo, avaliamos que a posição mais coerente com a análise que empreendemos, e com os aspectos de inconstitucionalidade e injuridicidade apontados, seja a de rejeitar o Substitutivo enviado pela Câmara dos Deputados, restaurando assim os termos do PLS nº 377, de 2011, originalmente aprovado por esta Casa, cuja essência é instituir o Dia Nacional da Síndrome de Down.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

III – VOTO

O voto é pela rejeição do PL nº 6.576, de 2019, sendo, em decorrência, restabelecidos os termos do PLS nº 377, de 2011, originalmente aprovado no Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)		3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

13

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE**Data:** 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 16h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

14

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DECISÃO DA COMISSÃO
(PL6576/2019 Substitutivo-CD)

COMUNICO QUE FOI APROVADO, NA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA REJEIÇÃO DO PROJETO E RESTABELECIMENTO DOS TERMOS DO PLS Nº 377/2011, ORIGINALMENTE APROVADO NO SENADO FEDERAL.

Brasília, 16 de agosto de 2021.

SENADOR MARCELO CASTRO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2825, DE 2021

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer como critérios para desempate em licitações públicas o patrocínio a atletas ou equipes de esporte olímpico, bem como a construção, o auxílio na construção, a manutenção e o auxílio na manutenção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer como critérios para desempate em licitações públicas o patrocínio a atletas ou equipes de esporte olímpico, bem como a construção, o auxílio na construção, a manutenção e o auxílio na manutenção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece como critérios para desempate em licitações promovidas por órgãos e entidades das administrações diretas e indiretas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, o patrocínio a atletas ou equipes de esporte olímpico, bem como a construção, o auxílio na construção, a manutenção e o auxílio na manutenção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

.....

VI – produzidos ou prestados por empresa que:

a) tenha patrocinado atleta ou equipe de esporte olímpico ou paralímpico durante todos os 8 (oito) anos anteriores à data do julgamento das propostas;

b) tenha construído ou auxiliado na construção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico ou paralímpico no período de 20 (vinte) anos anteriores à data do julgamento das propostas; ou

c) por pelo menos 4 (quatro) anos, dos 8 (oito) anteriores à data do julgamento das propostas, tenha mantido ou auxiliado na



manutenção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico ou paralímpico.

§ 16. Para os fins do inciso VI do § 2º deste artigo, os valores mínimos destinados pelo licitante à construção, ao auxílio na construção, à manutenção ou ao auxílio na manutenção nele referidos, individualmente considerados, bem como a forma de suas comprovações, serão definidos no edital, obedecidos os parâmetros abaixo:

I – para a alínea *a* do inciso VI do § 2º deste artigo, não poderá ser menor do que 2,5% (dois e meio por cento) do valor limite inferior de que trata o inciso XXII do *caput* art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – para a alínea *b* do inciso VI do § 2º deste artigo, não poderá ser menor do que 15% (quinze por cento) do valor limite inferior de que trata o inciso XXII do *caput* art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – para a alínea *c* do inciso VI do § 2º deste artigo, não poderá ser menor do que 5% (cinco por cento) do valor limite inferior de que trata o inciso XXII do *caput* art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 17. Para os fins desta Lei, considera-se esporte olímpico e esporte paralímpico a modalidade ou o conjunto de modalidades representado por Federação Nacional e por Federação Internacional e que seja reconhecido pelo Comitê Olímpico Internacional para fins de competição, respectivamente, em jogos olímpicos e paralímpicos.” (NR)

Art. 3º O art. 55 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 55.**

§ 1º Caso não se obtenha o desempate na forma do *caput* deste artigo, serão utilizados adicionalmente:

I – nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II – nas demais aquisições, obedecida a ordem em que estão enumerados, os bens ou serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresa brasileira;



c) produzidos ou prestados por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) produzidos ou prestados por empresa que:

1. tenha patrocinado atleta ou equipe de esporte olímpico ou paralímpico durante todos os 8 (oito) anos anteriores à data do julgamento das propostas;

2. tenha construído ou auxiliado na construção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico ou paralímpico nos 20 (vinte) anos anteriores à data do julgamento das propostas; ou

3. tenha mantido ou auxiliado na manutenção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico ou paralímpico por pelo menos 4 (quatro) dos 8 (oito) anos anteriores à data do julgamento das propostas;

§ 2º Para os fins da alínea *e* do inciso II do § 1º deste artigo, os valores mínimos destinados pelo licitante à construção, ao auxílio na construção, à manutenção ou ao auxílio na manutenção nele referidos, individualmente considerados, bem como a forma de suas comprovações, serão definidos no edital, obedecidos os parâmetros abaixo:

I – para o item 1 da alínea *e* do inciso II do § 1º deste artigo, não poderá ser menor do que 2,5% (dois e meio por cento) do valor limite inferior de que trata o inciso XXI do *caput* art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – para o item 2 da alínea *e* do inciso II do § 1º deste artigo, não poderá ser menor do que 15% (quinze por cento) do valor limite inferior de que trata o inciso XXI do *caput* art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – para o item 3 da alínea *e* do inciso II do § 1º deste artigo, não poderá ser menor do que 5% (cinco por cento) do valor limite inferior de que trata o inciso XXI do *caput* art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se esporte olímpico e esporte paralímpico a modalidade ou o conjunto de modalidades representado por Federação Nacional e por Federação Internacional e que seja reconhecido pelo Comitê Olímpico Internacional para fins de competição, respectivamente, em jogos olímpicos e paralímpicos.” (NR)

Art. 4º O art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 6º

LXI – esporte olímpico: modalidade ou conjunto de modalidades representado por Federação Nacional e por Federação Internacional e que seja reconhecido para fins de competição em jogos olímpicos pelo Comitê Olímpico Internacional.

LXII – esporte paralímpico: modalidade ou conjunto de modalidades representado por Federação Nacional e por Federação Internacional e que seja reconhecido para fins de competição em jogos paralímpicos pelo Comitê Olímpico Internacional.” (NR)

“Art. 60.

V – desenvolvimento pelo licitante de alguma das seguintes ações:

a) patrocinado atleta ou equipe de esporte olímpico ou paralímpico em todos os 8 (oito) anos anteriores à data do julgamento das propostas;

b) construído ou auxiliado na construção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico ou paralímpico nos 20 (vinte) anos anteriores à data do julgamento das propostas; ou

c) mantido ou auxiliado na manutenção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico ou paralímpico por pelo menos 4 (quatro) dos 8 (oito) anos anteriores à data do julgamento das propostas.

§ 3º Para os fins do inciso V do *caput* deste artigo, os valores mínimos destinados pelo licitante à construção, ao auxílio na construção, à manutenção ou ao auxílio na manutenção nele referidos, individualmente considerados, bem como a forma de suas comprovações, serão definidos no edital, obedecidos os parâmetros abaixo:

I – para a alínea *a* do inciso V do *caput* deste artigo, não poderá ser menor do que 2,5% (dois e meio por cento) do valor limite inferior de que trata o inciso XXII do *caput* art. 6º;

II – para a alínea *b* do inciso V do *caput* deste artigo, não poderá ser menor do que 15% (quinze por cento) do valor limite inferior de que trata o inciso XXII do *caput* art. 6º;

III – para a alínea *c* do inciso V do *caput* deste artigo, não poderá ser menor do que 5% (cinco por cento) do valor limite inferior de que trata o inciso XXII do *caput* art. 6º.” (NR)



Art. 5º Revoga-se o inciso III do *caput* do art. 55 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 6º O art. 2º desta Lei será revogado simultaneamente com a revogação dos dispositivos de que trata o inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cada Jogos Olímpicos repete-se o mesmo discurso: faltam recursos para garantir equipamentos, sobrevivência e tranquilidade aos atletas olímpicos, de maneira que possam ter treinamento adequado e dedicação plena aos seus objetivos, que, ao fim, é também de toda a sociedade brasileira.

A prática de esportes, olímpicos ou não, é primordial para uma boa qualidade de vida. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), praticar em média 150 minutos semanais de atividades físicas, leves ou moderadas, uma média de 20 minutos por dia ou, pelo menos, 75 minutos semanais de atividades com maior intensidade, que totalizam cerca de 10 minutos intensos por dia, é suficiente para o ser humano se afastar do sedentarismo.

Quanto mais cedo se inicia a prática desportiva, mais fácil ela se torna um hábito. Portanto, deve-se começar na infância.

Sabemos do imenso potencial indutor da existência de ídolos para que crianças e jovens, tendo-os como espelho, procurem seguir seus passos.

Atletas olímpicos e paralímpicos, ainda mais se obtiverem resultados expressivos, são ídolos do bem, que exalam vida, vigor, saúde, disciplina, determinação e autoconfiança. Equipes olímpicas somente têm sucesso se há comprometimento, parceria e companheirismo entre seus integrantes. Todos esses são valores que também se deseja que uma sociedade sadia e moderna cultue, cultive e sedimente.

Estimular esportes olímpicos e paralímpicos é estimular o engrandecimento do corpo social.



Com essas ideias, propomos o presente projeto de lei, com a finalidade de estimular o esporte. Altera-se a legislação de licitação para adicionar, como critérios de desempate em licitações públicas, o patrocínio de atletas e de equipes de esportes olímpicos, bem como a construção e manutenção de estruturas públicas para prática desses esportes.

Alerta-se para a existência hoje de três regimes básicos de licitação aplicáveis à administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios: a) o da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) o da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e c) o da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Este último aplicável às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias, e os dois anteriores ao restante da máquina pública.

Por força dos arts. 191 e 193 da Lei nº 14.133, de 2021, conhecida com Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), a Lei nº 8.666, de 1993, conviverá com essa nova pelo período de dois anos contados a partir de 1º de abril deste ano. As licitações das administrações direta e indireta, exceto empresas estatais, poderão ser realizadas sob a regência da nova lei ou da antiga, a critério do órgão ou entidade.

Nesse sentir, vislumbramos a necessidade de propor alterações nos três marcos regulatórios. Apesar de possuírem redações ligeiramente diferentes, as modificações em cada uma das normas legais têm o mesmo espírito e entregam resultados análogos.

Outra questão entendida relevante foi estabelecer um *quantum* mínimo para que o patrocínio, a construção ou a manutenção fossem considerados relevantes para os fins de funcionar como critério de desempate. Caso não se defina um valor base, uma ajuda simbólica mensal, que não representaria nada para uma empresa, poderia ser utilizada para obter vantagens competitivas em licitações. O mesmo espírito inspirou estipular prazos nos critérios de desempate criados.

Considerando que o ciclo olímpico é de 4 anos, definimos o mínimo de dois desses ciclos como o prazo para que se mantenha o patrocínio de atletas e equipes. Além disso, deve haver um investimento efetivo e proveja impactos.

Com o fito de padronizar, utilizamos um parâmetro único a partir do qual são definidos os limites propostos na minuta. Trata-se da expressão monetária estimada para que obras, serviços e fornecimentos a



partir da qual sejam considerados de grande vulto, segundo o inciso XXII do *caput* art. 6º da NLLC, um dos poucos limites financeiros mínimos estipulados nessa lei, que não tem data prevista para perder vigência.

Estabelecemos que para que a empresa possa se beneficiar do patrocínio de atletas ou equipes de esporte olímpico ou paralímpico como critério de desempate em licitação, o valor piso desses patrocínios durante os 8 anos anteriores à data do julgamento das propostas seja de 2,5% da referência escolhida, o que corresponde a R\$ 5 milhões em números de hoje.

Para que seja levada em conta a construção ou o auxílio na construção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico ou paralímpico, a empresa deve ter investido, ao longo dos 20 anos anteriores à data do julgamento das propostas, não menos do que 15% do valor de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto. Isto é, em números atuais, R\$ 30 milhões.

Por fim, o mesmo raciocínio se aplica a manutenção ou auxílio na manutenção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico ou paralímpico. Nos 8 anos anteriores à data do julgamento das propostas, por pelo menos 4 deles a empresa deverá ter destinado a essas despesas o valor mínimo de R\$ 10 milhões, que hoje equivale a 5% do valor de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto.

Levou-se em conta também a necessidade de deixar patente na norma legal a definição do que são esporte olímpico e esporte paralímpico, de forma a mitigar interpretações divergentes e incongruentes, que gerariam custos desnecessários para o poder público em demandas internas, judiciais ou perante tribunais de contas.

Em conclusão, registramos que um patrocínio efetivo, produtivo e frutífero de equipe ou atleta, assim como a construção ou a manutenção de bons e adequados equipamentos para prática desportiva demandam recursos que podem ser vultosos para empresas de menor porte. Contudo, seria inadequado estipular valores baixos, incapazes de promover qualquer dos impactos buscados. Reconhece-se que nem todas as empresas terão disponibilidade para usufruir dos critérios de desempate que estão sendo propostos. Por esta razão, é proposital que os novos critérios não estejam sendo colocados como os primeiros a serem aplicados.



Convictos de que esta proposição é benéfica para a sociedade e mira o interesse público, pedimos o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991 - Lei de Informática (1991) - 8248/91

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8248>

- artigo 3º

- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitações; Lei de Licitações e Contratos

- 8666/93

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666>

- artigo 3º

- Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais - 13303/16

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13303>

- artigo 55

- inciso III do artigo 55

- Lei nº 14.133 de 01/04/2021 - LEI-14133-2021-04-01 , Lei de Licitações e Contratos - 14133/21

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14133>

- inciso XXI do artigo 6º

- inciso XXII do artigo 6º

- artigo 60

- artigo 191

- artigo 193

- inciso II do artigo 193





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2826, DE 2021

Modifica o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para tipificar a intimidação sistemática (bullying) utilizando-se de violência física ou psicológica, mediante atos de humilhação ou discriminação.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Modifica o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para tipificar a intimidação sistemática (*bullying*) utilizando-se de violência física ou psicológica, mediante atos de humilhação ou discriminação.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com o seguinte art. 140-A:

“Intimidação sistemática (*bullying*)

Art. 140-A. Intimidar sistematicamente alguém, utilizando-se de violência física ou psicológica, mediante atos de humilhação ou discriminação, tais como:

- I - ataques físicos;
- II - insultos pessoais;
- III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- IV - ameaças por quaisquer meios;
- V - grafites depreciativos;
- VI - expressões preconceituosas;
- VII - isolamento social consciente e premeditado;
- VIII - pilhérias.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se a intimidação sistemática ocorre por meio da rede mundial de computadores, utilizando-se dos instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 2º Se a vítima é criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência, aplica-se em dobro a pena prevista no *caput* e § 1º deste artigo.



§ 3º Se dos atos de intimidação sistemática resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 4º Se resulta morte:

Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa.

§ 5º Nos crimes previsto neste artigo, procede-se mediante ação penal pública incondicionada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O *bullying* e a violência na escola entraram na agenda de preocupações sociais nos últimos vinte anos. Muito provavelmente, a emergência do fenômeno na consciência coletiva se deve a uma maior sensibilização da sociedade com as violências cotidianas que sempre afligiram as crianças, especialmente no ambiente escolar, mas também no espaço doméstico. É bom que estejamos mais alertas ao sofrimento das vítimas e que procuremos respostas e soluções para o problema.

De pronto, é preciso definir os contornos do problema e avaliar a sua extensão. Sem isso não é possível encontrar solução adequada. Nesse sentido, nos remetemos à Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que qualifica o *bullying* como “intimidação sistemática” e o define como “todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas” (art. 1º, §1º).

Em relação à extensão do problema são muitos os estudos que apontam o *bullying* como uma séria questão social, exigindo soluções por parte da sociedade. Nesse sentido, estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), apontou que em um conjunto de 34 países pesquisados, 10% dos estudantes afirmam sofrerem



deboches de colegas várias vezes por mês, enquanto 7,7% afirmam terem sofrido agressões físicas várias vezes ao ano¹.

Trata-se, portanto, de um problema a exigir enfrentamento. Certamente o Direito Penal não substituirá políticas públicas voltadas a prevenir o *bullying* nas escolas e demais ambientes sociais, mas ele tem um importante – e inegável – efeito simbólico.

Em razão disso, apresentamos o presente Projeto de Lei que visa tipificar a intimidação sistemática (*bullying*), utilizando-se de violência física ou psicológica, mediante atos de humilhação ou discriminação, com pena de um ano a quatro anos de reclusão. Tivemos o cuidado de prever que, se a intimidação sistemática ocorre por meio da rede mundial de computadores, utilizando-se dos instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial, a reclusão será de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Ainda haverá causa de aumento de pena para o dobro se a vítima é criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência. Criou-se também duas figuras qualificadas, uma quando os atos de intimidação resultam lesão corporal de natureza grave, com pena de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa; ou quando resultam morte, com pena de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa.

Assim, conclamamos os nobres Pares à aprovação desta importantíssima proposição que visa reprimir de forma contundente as nefastas consequências do *bullying* em nossos ambientes públicos e escolares.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

¹ Disponível em <https://exame.abril.com.br/mundo/relatorio-da-ocde-alerta-para-bullying-e-internet-em-excesso/>



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
- Lei nº 13.185, de 6 de Novembro de 2015 - LEI-13185-2015-11-06 - 13185/15
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13185>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2827, DE 2021

Altera os arts. 5º e 7º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer a aplicação da lei brasileira aos crimes praticados por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território nacional, bem como aos crimes praticados por ou contra brasileiro, por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território estrangeiro.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera os arts. 5º e 7º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer a aplicação da lei brasileira aos crimes praticados por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território nacional, bem como aos crimes praticados por ou contra brasileiro, por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território estrangeiro.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 5º e 7º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 5º**.....

§ 3º Aplica-se a lei brasileira ao crime praticado por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território nacional.” (NR)

“**Art. 7º**.....

I -

e) praticados por ou contra brasileiro, por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território estrangeiro.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Código Penal foi editado há mais de 80 anos e, de lá pra cá, muitas mudanças ocorreram na sociedade que, inevitavelmente, alteraram a forma de agir das pessoas no contexto social. Mesmo com a ampla reforma realizada em sua parte geral em 1984, muitos comportamentos, especialmente associados aos avanços ocorridos na área tecnológica, não foram devidamente incorporados à legislação penal nesses últimos quase 40 anos.

O advento da internet é um desses avanços, que alterou sensivelmente o comportamento das pessoas no contexto social, o que repercute, sem dúvida nenhuma, nas condutas criminosas, criando novas formas de criminalidade que não são perfeitamente abarcada pela legislação penal atualmente existente. Embora tenha sido editada a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), que estabeleceu princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, as repercussões penais advindas dessa tecnologia não foram objeto dessa legislação.

Dois conceitos penais que sem dúvida nenhuma foram afetados pelo advento da internet são o de territorialidade e extraterritorialidade, que definem, respectivamente, as hipóteses de aplicação da legislação penal brasileira aos crimes praticados em território nacional e no estrangeiro.

Como sabemos, as condutas praticadas por meio da internet podem ter um grande alcance, não se encaixando, perfeitamente, nos conceitos tradicionais de territorialidade física. Por meio de um terminal de acesso à internet, localizado tanto no território nacional quanto no estrangeiro, uma pessoa pode praticar um ato que tenha repercussão em qualquer outra localidade do mundo. Tais características inerentes aos atos praticados por meio da internet acabam, assim, por repercutir nas condutas criminosas que também são cometidas por meio tecnológico. Dessa forma, entendemos que os conceitos de territorialidade e extraterritorialidade, presentes no Código Penal, também devem ser aperfeiçoados para abarcar essa nova forma de criminalidade.

Diante disso, no conceito de territorialidade penal, definimos que se aplica a lei brasileira ao crime praticado por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território nacional. Embora esse conceito pareça ser óbvio, é importante que a sua definição



seja expressa, uma vez o art. 6º do Código Penal estabelece: “considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado” (teoria da ubiquidade). Como nos crimes cometidos pela internet o local da ação ou da omissão são geralmente distintos do local onde o crime produziu o seu resultado, é importante estabelecer expressamente que aos crimes praticados por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território nacional é aplicada a lei brasileira.

Por sua vez, no conceito de extraterritorialidade penal, estabelecemos que ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes praticados por ou contra brasileiro, por meio de terminal de acesso à rede mundial de computadores localizado em território estrangeiro. Nesse caso, preferimos adotar a chamada “extraterritorialidade incondicionada”, na qual o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro (art. 7º, § 1º, Código Penal). Entretanto, por óbvio, a pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas (art. 8º, Código Penal).

Certos de que o presente projeto de lei contribui para o aperfeiçoamento da legislação penal brasileira, de forma a regular perfeitamente as novas formas de criminalidade surgidas com o advento da internet, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - artigo 5º
 - artigo 7º
- Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 - Marco Civil da Internet - 12965/14
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;12965>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2828, DE 2021

Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para priorizar a análise e a aprovação de projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para priorizar a análise e a aprovação de projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

§ 4º Terão prioridade na análise e na aprovação por parte da Secretaria Especial do Esporte os projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Olimpíadas de Tóquio de 2020 foram marcadas pelo silêncio das arquibancadas vazias. Devido à pandemia de covid-19, torcedoras e torcedores, elementos essenciais de manifestação do espírito olímpico, viram-se impedidos de ir aos jogos e torcerem pelos seus atletas e nações. Acompanhamos, contudo, os jogos do conforto de nossas casas, a partir de televisores, *tablets* e celulares, em televisão aberta ou usando serviços de *streaming*. Nesses momentos, vimos uma série de modalidades pouco familiares em nosso dia a dia. Elas ressurgem em



nossas vidas a cada ciclo olímpico, de quatro em quatro anos, para causar o mesmo espanto e admiração como se nunca as houvéssemos visto.

Esportes como badminton, ginástica rítmica, hóquei sobre a grama, tiro com arco e saltos ornamentais, para citar apenas alguns deles, contrastam em nível de popularidade, apoio e patrocínios com esportes como futebol, vôlei, natação, que são algumas das estrelas da competição.

Nota-se um imenso abismo entre esses dois grupos de modalidades esportivas, que se traduz, historicamente, em uma maior disponibilidade e, conseqüentemente, em maior acesso a estruturas físicas de preparação e treinamento.

Neste momento, diante da beleza dos jogos, tomados pela emoção da superação humana, e cientes da nobreza incomparável de todas as modalidades esportivas, não há outra alternativa senão buscar formas de apoiar aquelas modalidades menos prestigiadas, de modo a proporcionar aos seus praticantes acesso a centros de treinamento adequados para sua preparação. Este é o objetivo do presente projeto de lei.

Propomos, nesse sentido, uma alteração à Lei de Incentivo ao Esporte, para que projetos esportivos ou paradesportivos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas com comprovada carência de estrutura física tenham prioridade na análise e na aprovação por parte da Secretaria Especial do Esporte. Também são incluídos na proposta os projetos que visem à realização de competições para essas modalidades.

Esperamos, dessa forma, contribuir para que nossos atletas sejam amparados pelo Estado da forma como merecem, principalmente nas modalidades menos populares e que carecem de melhor infraestrutura. Este é o único caminho que vislumbramos possível para que nossa equipe olímpica continue a quebrar, a cada edição, os recordes de medalhas que trazem para solo brasileiro.

Contando com a sensibilidade de nossos pares, pedimos apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,



3

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.438, de 29 de Dezembro de 2006 - Lei de Incentivo ao Esporte - 11438/06

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11438>

- artigo 2º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2829, DE 2021

Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para autorizar a compra de pescado diretamente de aquicultores e pescadores artesanais, nas condições que especifica.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para autorizar a compra de pescado diretamente de aquicultores e pescadores artesanais, nas condições que especifica.



SF/21692.74707-20

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Artº 1º-A. Excetua-se do disposto nesta Lei a aquisição de pescado diretamente de aquicultores e pescadores artesanais por pessoas físicas, para consumo próprio, e por restaurantes, para consumo no estabelecimento.

Parágrafo único. A aquisição de que trata este artigo será regulada pelo Poder Público local e imputará ao restaurante responsabilidade pela qualidade sanitária do produto.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe da prévia fiscalização de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, não abriga a aquisição por pessoas físicas e por restaurantes do pescado diretamente dos aquicultores e pescadores artesanais, tornando essa atividade clandestina, mesmo sendo corriqueira na maioria das cidades ribeirinhas e litorâneas do país.

A alteração que propomos pretende excetuar das disposições da Lei 1.283, de 1950, a aquisição de pescado realizada por pessoa física, para

1





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

consumo próprio, ou por restaurantes, para consumo no estabelecimento, e para tanto, estabelece que essas operações devem ser reguladas pelo poder público local.

Dessa forma, o poder público poderá promover fiscalizações esporádicas, bem como exigir dos estabelecimentos que mantenham recinto exclusivo para manipulação inicial dos pescados. Já a responsabilização pela qualidade dos pescados impostas aos restaurantes, obrigará que esses estabelecimentos promovam uma relação mais próxima com os fornecedores para acompanhar o manuseio desses produtos e com isso, garantir um produto de qualidade aos seus consumidores.

Diante disso, solicitamos aos nobres pares o apoio para aprovação dessa matéria, que retirará da clandestinidade, com a devida segurança sanitária, um comércio que é realidade há muito tempo, nas cidades litorâneas e ribeirinhas do Brasil.

Sala das Sessões,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 1.283, de 18 de Dezembro de 1950 - LEI-1283-1950-12-18 - 1283/50
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1950;1283>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2840, DE 2021

Acrescenta o art. 147-C ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime o assédio virtual.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Acrescenta o art. 147-C ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime o assédio virtual.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigor acrescido do seguinte art. 147-C:

Assédio Virtual

Art. 147-C. Constranger, importunar, intimidar, ameaçar, hostilizar, ridicularizar, ofender a honra ou humilhar alguém, de forma reiterada e por meio da rede mundial de computadores:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

§ 1º A pena será aumentada de um terço até a metade se a vítima for criança, adolescente, idoso ou pessoa deficiente, ou ainda se a conduta for praticada por mais de uma pessoa em grupos, redes ou fóruns virtuais.

§ 2º Se da conduta resultar lesão corporal ou morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado e nem assumiu o risco de produzi-lo, serão aplicadas as seguintes penas:

I – lesão corporal leve: reclusão, de dois a quatro anos, e multa;

II – lesão corporal grave: reclusão, de três a seis anos, e multa;

III – morte: reclusão, de quadro a doze anos, e multa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Código Penal foi editado há mais de oitenta anos e, de lá pra cá, muitas mudanças ocorreram na forma de agir das pessoas, decorrentes especialmente dos avanços ocorridos na área tecnológica, que ainda não foram devidamente incorporados à legislação penal.

O advento da internet alterou sensivelmente o comportamento das pessoas no contexto social, tendo surgido novas formas de criminalidade que não são perfeitamente tipificadas pela legislação penal atualmente existente.

É crescente o uso de instrumentos eletrônicos como computadores, celulares e *tablets*. Nesse ambiente, muitas pessoas, utilizando-se do suposto anonimato conferido pela internet, constroem e ameaçam outras pessoas, geralmente crianças ou adolescentes, podendo-lhes causar atos lesivos à sua saúde, à sua incolumidade física ou psíquica ou até mesmo à sua vida.

Foi o que ocorreu recentemente com o filho de 16 anos da cantora Walkyria Santos, Lucas Santos, encontrado morto após tirar a própria vida em decorrência de comentários negativos que recebeu em um vídeo postado no aplicativo *Tik Tok*.

Tal conduta tem sido chamada de “assédio virtual” (do inglês *cyberbullying*), que consiste no uso do meio virtual, por pessoas ou grupo de pessoas, com o objetivo de praticar ou dar apoio a comportamentos que têm como intenção prejudicar a saúde ou a integridade psíquica de outras pessoas. Ela pode consistir em ameaças, comentários sexuais ou pejorativos, discursos de ódio, que têm com o objetivo de humilhar ou tornar a vítima alvo de ridicularização em fóruns ou grupos virtuais.

Diante desse quadro, em que há uma crescente prática desse tipo de conduta na internet, propomos, por meio do presente projeto de lei, a tipificação como crime do assédio virtual, criminalizando-se o ato de constranger, importunar, intimidar, ameaçar, hostilizar, ridicularizar, ofender a honra ou humilhar alguém, de forma reiterada e por meio da rede mundial de computadores.

Ademais, como esse tipo de conduta atinge principalmente pessoas consideradas mais frágeis, que apresentam capacidade reduzida de oferecer resistência, propomos a criação de uma causa de aumento de pena



3

aplicável quando a vítima for criança, adolescente, idoso ou pessoa deficiente. Propomos a mesma causa de aumento de pena quando a conduta for praticada por mais de uma pessoa em grupos, redes ou fóruns virtuais, uma vez que, nesses casos, em que a ofensa é perpetrada por várias pessoas ao mesmo tempo, a vítima também apresenta menor capacidade de oferecer resistência.

Por fim, propomos a tipificação de condutas qualificadas para o crime, quando resultar lesão corporal (leve ou grave) ou morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado e nem assumiu o risco de produzi-lo.

Com tais providências legislativas, pretendemos desestimular o surgimento de pessoas ou grupos que utilizam a rede mundial de computadores para provocar atos lesivos a outrem.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2842, DE 2021

Estabelece critérios para configuração de relação de emprego a trabalhadores que realizam atividades por meios de aplicativos, bem como estabelece normas protetivas ao consumidor.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Estabelece critérios para configuração de relação de emprego a trabalhadores que realizam atividades por meios de aplicativos, bem como estabelece normas protetivas ao consumidor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A presente Lei estabelece critérios para configuração de relação de emprego a trabalhadores que realizam atividades por meios de aplicativos, bem como estabelece normas protetivas ao consumidor.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto desta Lei não exime o descumprimento do disposto na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, ou de qualquer outra norma legal.

Art. 2º Para fins da presente Lei, considera-se:

I – Aplicativo: qualquer pessoa física ou jurídica que, mediante qualquer sistema, organize compra, venda, intermediação, distribuição de produtos ou serviços a consumidor final, incluindo serviços de transporte a particulares ou entrega de comidas.

II – Motorista: pessoa física que, com ou sem veículo próprio, realize as atividades de recebimento, execução e entrega física dos produtos ou serviços solicitados pelo consumidor final por meio do Aplicativo;



SF/2142.94654-24





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

III – Consumidor Final: qualquer pessoa física ou jurídica considerada consumidora nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

IV – Taxa de Serviço: valor pago pelo Consumidor Final ao Aplicativo pelos produtos ou serviços recebidos.

V – Valor do Frete: valor pago ao Motorista pelo Aplicativo ou pelo Consumidor Final.

VI – Remuneração do Motorista: além do disposto do inciso V deste artigo, qualquer valor devido ao Motorista pelo Aplicativo, por força de lei ou contrato.

§ 1º Não descaracteriza a situação prevista no inciso II deste artigo a hipótese em que o Motorista, por iniciativa própria, solicite ao Aplicativo a realização de qualquer atividade.

§ 2º Não se presume a existência de relação de emprego entre Aplicativo e Motorista.

§ 3º Não são considerados Motoristas:

I – Trabalhadores do Aplicativo que exerçam atividades no estabelecimento do Aplicativo ou por meio de teletrabalho.

II – Pessoa física que contrate, direta ou indiretamente, outras pessoas para realização das atividades dos motoristas.

Art. 3º O Motorista é obrigado a estar inscrito como contribuinte individual nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações legais, o Aplicativo é obrigado a:



SF/21442.94654-24





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

I – exigir o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo;

II – efetuar, por sua conta, o pagamento das contribuições devidas pelo Motorista à Previdência Social, sem possibilidade de descontar da remuneração do Motorista as referidas contribuições pagas.

III – entregar ao Motorista, anualmente, até o primeiro dia do início do prazo para a apresentação da declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, os comprovantes relativos às contribuições recolhidas no ano-calendário anterior.

§ 2º A base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas é o valor de um salário mínimo, salvo acordo ou convenção coletiva estabelecendo valor superior.

§ 3º O descumprimento total ou parcial do disposto neste artigo importa inaplicabilidade do disposto no § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º É vedado ao Aplicativo:

I – cobrar, pelos produtos ou serviços, preços diferenciados dos cobrados pelas lojas físicas, exceções feitas à taxa de serviço e ao valor do frete, que deverão ser explicitados ao consumidor final.

II – descontar da Remuneração do Motorista qualquer valor, exceção feita às hipóteses previstas nos arts. 381 a 384 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

III – deixar de descrever, na cobrança do preço ao consumidor, o valor dos produtos, da taxa de serviço, e do valor do frete, sem prejuízo das demais obrigações legais.

Art. 5º A presente Lei entre em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação oficial.



SF/2142.94654-24





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

JUSTIFICAÇÃO

Em boa hora, a Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018, alterou a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros. Foi um grande avanço à época.

Com efeito, cada vez mais são utilizados os serviços da *economia compartilhada*, com avanços tecnológicos, surgimento de novas empresas e desenvolvimento de novos serviços.

É preciso, porém, estabelecer regras adicionais, exatamente porque todo esse desenvolvimento provoca consequências jurídicas.

Estamos propondo estabelecer que não se presume relação de emprego entre a empresa titular do aplicativo e os trabalhadores que realizam as atividades de transporte individual de passageiros ou entrega de comida, salvo na hipótese em que a empresa não exigir a inscrição desses trabalhadores como autônomos perante a Previdência Social ou não efetuar os pagamentos devidos.

Estamos sendo extremamente moderados neste Projeto de Lei: Longe de estabelecer encargos excessivos às empresas que vêm prestando importantes serviços, estamos propondo que elas paguem a contribuição previdenciária de um trabalhador autônomo, que é muito inferior à de um empregado.

Se alguma crítica pode ser feita a esta proposição, é justamente esta: por que tratar com tanta benevolência as novas empresas?

Entendemos as dificuldades pelas quais passa o nosso País e não queremos, de forma alguma, onerar sobremaneira a nascente economia compartilhada.

Algo, porém, precisa ser feito. Não se pode deixar à margem do sistema previdenciário uma legião imensa de trabalhadores. Se por um lado



SF/21442.94654-24





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

será nocivo impor as rígidas regras da legislação empregatícia às empresas da economia compartilhada, por outro é injusto que elas simplesmente deixem de contribuir para o sistema previdenciário. Afinal de contas, toda a sociedade se beneficia com a atividade econômica e não é justo que determinados setores sobrecarreguem os demais.

Lembramos que a maior parte dos trabalhadores não cobertos pela Previdência Social irão, no futuro, depender da Assistência Social, agravando a já delicada situação fiscal do Brasil.

Paralelamente, estamos propondo regras de transparência. Entendemos que as empresas da economia compartilhada podem e devem cobrar valores pelos seus serviços, bem como pelos serviços dos trabalhadores que exercem as atividades, mas tudo isso deve ser informado ao consumidor.

Obviamente, não é justo que os valores devidos a esses trabalhadores sofram qualquer “desconto” não previsto em lei por parte das empresas. As regras devem ser claras: há o valor a ser pago à empresa e o valor pago ao trabalhador. Outra solução é injusta tanto para o consumidor como para o trabalhador.

Por essas razões, confiamos que nossos Pares apoiarão esta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL



SF/2142.94654-24



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
- Lei nº 12.587, de 3 de Janeiro de 2012 - Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei de Mobilidade Urbana - 12587/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12587>
- Lei nº 13.640, de 26 de Março de 2018 - LEI-13640-2018-03-26 - 13640/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13640>



Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1881, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos, em data oportuna, a fim de debater os resultados apresentados em relatório do IPCC e os impactos e recomendações para o Brasil.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Zenaide Maia (PROS/RN), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PL/RJ), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater os resultados apresentados em relatório do IPCC e os impactos e recomendações para o Brasil.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante da COP-26;
2. Representante do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima - IPCC;
3. Sr. Carlos Nobre, pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE;
4. Governador Renato Casagrande, Coordenador da Coalizão de Governadores pelo Clima;
5. Representante da Juventude Ativista pelo Clima;
6. Representante Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)
e
7. Representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

JUSTIFICAÇÃO

A mudança do clima não está mais batendo à nossa porta, pois está sentada no sofá da sala. Não restam mais dúvidas sobre a influência da ação do ser humano no equilíbrio do clima global. Ontem, 9 de agosto, o



Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC) lançou relatório com informações científicas acerca do impacto da ação humana na mudança do clima, sendo o mais abrangente e conclusivo documento sobre a crise climática. É a primeira vez que a ciência quantifica a ação humana no desequilíbrio do clima global. O relatório foi escrito por mais de 200 cientistas de mais de 60 países.

A mudança do clima já é percebida em todo mundo. Ondas de calor extremas mortais que assolam o noroeste do Pacífico e o Canadá, onde cerca de cem pessoas morreram neste verão, já são cerca de 5 vezes mais prováveis de acontecer com o aquecimento atual. As alterações também afetam os sistemas de circulação de vapores d'água, causando secas extremas em diversas regiões do globo. Secas severas que costumavam ocorrer em média uma vez por década agora estão ocorrendo cerca de 70% mais frequentemente. O Brasil, neste ano já assolado pela pandemia de COVID-19, enfrenta a pior crise hídrica dos últimos 91 anos. Essa ruptura no equilíbrio climático também provoca a formação de mais vapores d'água em outras regiões, provocando chuvas intensas, como as que vimos ocorrer na Europa e China nas últimas semanas. Em média, a frequência de inundações já aumentou cerca de 30% e contêm aproximadamente 7% a mais de água.

De acordo com o relatório supracitado, do aquecimento de 1,09°C observado atualmente, 1,07°C deriva de ações humanas, como desmatamentos e a queima de combustíveis fósseis. O modo de vida do ser humano está afetando todo o planeta, com efeitos que já podem durar centenas de anos, mesmo que as emissões de gases de efeito estufa sejam reduzidas a zero no dia de amanhã. Não há mais tempo. O secretário-geral da ONU, António Guterres, classificou o relatório como "um código vermelho para a humanidade".

No Brasil, ao que tudo indica, estamos trabalhando para agravar ainda mais este cenário. O desmatamento na Amazônia Legal, em 2019, somou mais de 10 mil km². Em 2020, o total da floresta colocado abaixo foi de 10,8 mil km². A soma de áreas desmatadas na Amazônia Legal, nestes dois anos, equivale a 2,6 milhões





de campos de futebol. O desmatamento em Unidades de Conservação na Amazônia, em 2019 e 2020, foram os maiores desde 2008, ano em que se inicia a divulgação dos dados pelo portal TerraBrasilis, do INPE. Em 2021, os alertas de desmatamento já somam 4.500 km², lembrando que estes alertas, emitidos pelo sistema DETER, sempre apresentam estimativa inferior ao valor real do desmatamento (cerca da metade), divulgados ao final de todos os anos, pelo PRODES. No Pantanal, o ano de 2021 já é o terceiro consecutivo nos quais os rios não apresentaram a habitual cheia, resultado de mais uma temporada chuvosa abaixo da média histórica na região. Estiagem é a 5.^a pior dos últimos 120 anos.

Soma-se a isso o esvaziamento de políticas públicas, como a paralisação do PPCDAM e o esvaziamento de conselhos com representação da sociedade civil, como o CONAMA. Assistimos o ex-Ministro do Meio Ambiente deixar o cargo em decorrência de julgamento no STF.

Quase 40 empresas de alimentos do Reino Unido ameaçaram interromper a compra de produtos do Brasil devido à matérias em tramitação no Congresso Nacional que ameaçam o meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto em nossa Constituição. Nosso país já foi afastado de acordos comerciais relevantes junto aos Estados Unidos, Reino Unido e, com a publicação de relatório de 29 de março, à União Europeia (o importante Acordo Econômico do Mercosul), todos por conta da gestão do meio ambiente adotada pelo país.

Também no dia de ontem, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) entrou com denúncia ao Presidente da República no Tribunal Penal Internacional de Haia por genocídio aos povos indígenas. No mesmo dia, entidades ambientalistas, através da Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional, apresentaram carta aberta demonstrando “profunda preocupação com as constantes restrições ao espaço cívico em matéria ambiental, sobretudo neste distinto Conselho Nacional do Meio Ambiente”. Conforme aponta o documento, a



reunião do CONAMA, prevista para o dia de hoje, “pretende deliberar, de forma açodada e pouco representativa, acerca de novas regras para o Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA)”.

Diante da emergência climática apontada pelo IPCC e dos desastrosos retrocessos conduzidos pelo Governo Federal acerca da agenda ambiental, propomos o presente debate temático para debater os resultados apresentados no referido relatório e os impactos e recomendações para o Brasil.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Término de Prazo



Término do prazo

Encerrou-se em 13 de agosto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 5024, de 2019.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Aníbal* (S)
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Giordano.	PSL / SP
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Aníbal.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 8

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro.	RJ
---------------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Humberto Costa** (PT-PE)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Irajá** (PSD-TO)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	José Aníbal* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (CIDADANIA-DF)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Giordano** (PSL-SP)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23</p> <p style="text-align: center;">Líder Mailza Gomes - PP (55)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (20,45)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (46)</p> <p>Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (43)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)</p>	<p>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18</p> <p style="text-align: center;">Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (2,59)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67) Styvenson Valentim (68)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (22,24,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58) Rodrigo Cunha (19,27,32,69)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSL - 2 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p>	<p style="text-align: center;">PSD - 11</p> <p style="text-align: center;">Líder Nelsinho Trad - PSD (48)</p> <p>Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)</p>
<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (9)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40,76) Zequinha Marinho (10,18)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (42)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 4 Carlos Portinho (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p style="text-align: center;">Líder Zenaide Maia - PROS (44)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,50)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)</p>	<p style="text-align: center;">CIDADANIA - 3</p> <p style="text-align: center;">Líder Alessandro Vieira - CIDADANIA (41)</p> <hr/> <p style="text-align: center;">PDT - 3</p> <p style="text-align: center;">Líder Cid Gomes - PDT (61)</p> <hr/> <p style="text-align: center;">REDE - 2</p> <p style="text-align: center;">Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>
<p style="text-align: center;">PATRIOTA - 1</p> <p style="text-align: center;">Líder Flávio Bolsonaro - PATRIOTA (74)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros - MDB (52)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>	<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Jean Paul Prates - PT (47)</p>
<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (21)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)</p>	<p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Simone Tebet - MDB (72)</p>

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRRD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisito Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

Prazo final prorrogado: 10/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽³⁾	1. Senador Nelsinho Trad ⁽³⁾
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁸⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).



10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva
Telefone(s): 61 3303 3508



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR
AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO ^(5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso ⁽³⁾	1. Senador Irajá ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
(7,10)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) ^(1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁶⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽⁶⁾	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4)CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 07/08/2021

Prazo final prorrogado: 05/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(2,13,14,15,16,19)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(2,13,14,15,16,19)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(4,17,18)	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

*. Em 14.07.2021, o prazo da CPI fica prorrogado por mais 90 dias (Requerimento nº 1.793, de 2021)

1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).

2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).

3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).

4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).

5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
14. Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).
15. Em 28.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLDPP).
16. Em 05.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLDPP).
17. Em 08.07.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLPSDB).
18. Em 13.07.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 50/2021-GLPSDB).
19. Em 27.07.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição aos Senadores Ciro Nogueira e Luis Carlos Heinze, respectivamente (Of. nº 34/2021-GLDPP).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno
Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(8,54,57)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,42,44,54,65)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(8,54,57)	4. VAGO ⁽⁸⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,54,57)	5. VAGO ^(9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(11,17,59)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) ^(12,51,69)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(12,51)	3. VAGO ^(7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(16,51)
Senador Giordano (PSL-SP) ^(14,32,34,63,64)	6. VAGO ⁽¹⁶⁾
PSD	
Senador Otto Alencar ^(2,49)	1. Senador Angelo Coronel ^(2,24,49)
Senador Omar Aziz ^(2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia ^(2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso ^(2,49)	3. Senador Carlos Viana ^(2,25,49)
Senador Irajá ⁽⁶¹⁾	4. Senador Nelsinho Trad ⁽⁶¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(3,47)	1. VAGO ^(15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁶⁾	1. VAGO ^(56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(56,58)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

- Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
- Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
- Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (PSL-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (52)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).

52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(6,29,35,39,51,52,84,87,110)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ^(7,28,30,36,105)	3. Senador Giordano (PSL-SP) ^(6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(14,43,78,99,102,105,106)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(2,54,83)	1. Senador Otto Alencar ^(2,83)
Senador Lucas Barreto ^(2,83)	2. Senador Carlos Viana ^(2,63,83)
Senador Omar Aziz ^(2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro ^(2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso ⁽⁹⁷⁾	4. Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁰³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁷⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) ^(50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(22,23,48,49,88)	3. VAGO ^(21,24,88,104)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLPPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávoro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS).
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS).
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.



Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
VAGO ^(55,57)	6. VAGO ^(19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,40)
Senador Carlos Viana ^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(16,17,37,43,46)
VAGO ^(10,23,27,29,35,42)	3. VAGO ^(17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁵³⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39)	4. Senador Giordano (PSL-SP) ^(19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro ^(2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad ^(2,21,38)
Senador Otto Alencar ^(2,38)	2. Senador Carlos Viana ^(2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).



52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁵⁾	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(24,32)	5. VAGO ^(29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38,47)
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ^(11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá ^(1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Fávaro ^(1,2,45,60)
VAGO ⁽¹⁾	2. VAGO ^(1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²³⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(21,39,53,59)	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,48)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
VAGO ^(3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,51,52)	2. VAGO ⁽¹⁹⁾

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1ª.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG).
60. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ^(7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(19,24,43)	4. Senador Giordano (PSL-SP) ^(19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(2,42)	1. Senador Lucas Barreto ^(2,31,42)
Senador Nelsinho Trad ^(2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão ^(2,28,42)
Senador Carlos Viana ⁽⁴⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁸⁾	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴⁸⁾

Notas:

* A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrielli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLIID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
- Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
- Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(11,47)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (PSL-SP) ^(5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro ^(2,34,44,48)
Senador Carlos Viana ^(2,34)	2. Senador Otto Alencar ^(2,34)
Senador Lucas Barreto ^(2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(43,44)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro ^(2,32)	2. Senador Nelsinho Trad ^(2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
- Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(6,27)	3. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁴²⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38) ^(18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,37)	3. VAGO ^(19,33,38)
	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad ^(2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso ^(2,3,36)	2. Senador Carlos Viana ^(2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
VAGO ^(11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(21,41)	2. VAGO ^(41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).
- Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).

14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(5,12,38)	2. VAGO ^(5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(5,38)	3. VAGO ^(5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá ^(1,33)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,22,27,33)
VAGO ⁽¹⁾	2. VAGO ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁷⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁰⁾	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
- Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
- Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
- Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

- Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
- Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
- Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
- Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
- Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS**REDE**Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

